

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/PE-031/2023-SRP	4
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023	15
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023	20
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023	30
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA, PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO C.P. Nº 05/2023	35
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 24/2023.	35
EXTRATO DE CONTRATO	36
EXTRATO DE CONTRATO	36
LEI Nº 1.667, DE 16 DE MAIO DE 2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	36
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023	36
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2023	44
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2023	48
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 056/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 057/2023	52
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2023	53
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 017/2023	53
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 017/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	54
ATA DE DELIBERAÇÃO	54
PORTARIA Nº 020/2023	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	55
RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	55
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/DP	55
PORTARIA Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2023	58
RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA	58
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DL Nº 002.2023 - SEMUS	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	59
LEI MUNICIPAL 204/2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CREDITO COM A CEF.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	60
DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	60
LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 22 DE MAIO DE 2023.	60
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 009/2023 - SRP.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	61
PORTARIA Nº 001/2023 - SEMED	61
PORTARIA Nº 002/2023 - SEMED.	61
PORTARIA Nº 003/2023 - SEMED.	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	61
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.	61
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023	62
AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO PE019/2023	63
AVISO DE LICITAÇÃO PE019/2023	63
EXTRATO DE CONTRATO 058/2023	64

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	64
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023- FMS	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	64
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 1ª IGREJA BATISTA EM GRAJAU	64
LEI Nº. 436/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.	64
PORTARIA Nº. 030/2023-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2023	65
PORTARIA Nº. 031/2023-GAB., DE 18 DE MAIO DE 2023	65
PORTARIA Nº. 032/2023-GAB., DE 16 DE MAIO DE 2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	65
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023.	65
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP/CPL/PML.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023	67
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023	68
EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023	69
EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2023	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023	70
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023	70
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	71
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 056/2021	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	71
DECRETO Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2023.	71
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	72
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023	72
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023	72
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023	72
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023	72
ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023	72
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023	72
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023	72
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	73
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.	73
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/CPL.	85
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR 2023.	92
PORTARIA Nº 042, DE 17 DE MAIO DE 2023.	93
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021/PMODC.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	94
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	94
PORTARIA Nº 053/2023 22 DE MAIO DE 2023	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	94
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA	94
PORTARIA Nº 264/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023	94
PORTARIA Nº 623/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	95
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 - REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	95
DECRETO Nº 135-2023 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	98
DECRETO Nº 136-2023 - FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	102
ERRATA DE RESENHA DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA	102
EXTRATO DE CONTRATO 113/2023/PMR	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022	102
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	103
EDITAL Nº 004/2023	103
PORTARIA Nº 044/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	103

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	103
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	103
PORTARIA Nº24/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTRATOS SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	104
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO	104
AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES RETIFICADO APÓS RECURSO ADMINISTRATIVO	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	104
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	105
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA	105
RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2023.	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	106
PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	106
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP.	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023	111
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023	114
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023	130
RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023	130
RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023	130
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.01.2023	131
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP	134
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP	134
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	134
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023	134
DECRETO Nº 098/2023	139
EXTRATO CONTRATO Nº 2091/2023	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	140
CONTRATO Nº. 054/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	140
ATA DO CERTAME RECEBIMENTO DE ENVELOPES	140
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023. DISPENSA N.º 002/2023.	142
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023. DISPENSA N.º 003/2023.	143
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.	143
JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.	143
JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023	143
JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023	144
JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.	144

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/PE-031/2023-SRP

Por este instrumento, **O MUNICÍPIO DE ANAPURUS**, Estado do Maranhão, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sediada na Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87, neste ato representado(a) pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 032.973.993-09, residente e domiciliado nesta cidade de Anapurus/MA, Secretário Municipal de Educação, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26041916/2023**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa signatária, vencedora abaixo identificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023-SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela empresa licitante classificada, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES

2.1. **A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.**

2.2. Este instrumento não obriga o Município de ANAPURUS/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

2.3. Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

2.5. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.6. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.7. Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, através da Secretaria Municipal de Orçamento, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

3.2. É facultado a Prefeita Municipal de ANAPURUS/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

4. CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

FORNECEDOR

- Razão Social: **NECOL-NETO COMÉRCIO LTDA**
- CNPJ: 23.689.466/0001-41
- Endereço completo: Avenida João Francisco Monteles, nº 543, Centro
- CEP:65525-000- Anapurus/MA
- Nome do representante legal: **JOÃO FRANCISCO MONTELES NETO**
- CPF: 279.283.143-04

Item	PRODUTO	MARCA	QUANT	UND	V. UNIT	V.TOTAL
1	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO - mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes atóxicos, hermeticamente selados, com peso líquido de 400 g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses contados a partir da data de entrega.	MARATÁ	12000	PCT	R\$ 4,20	R\$ 50.400,00
2	VIDRÃO BRANCO- tipo cristal especial. Não deve apresentar sujidade, unidade, bolor, peso insatisfatório. Embalagem: em polietileno lizo ou transparente, atóxica, deve estar intacta, em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses contados a partir da data de entrega.	BLANCO	10000	KG	R\$ 3,33	R\$ 33.300,00
3	ALHO - 1ª qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou química, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície.	TERRANDES	500	KG	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
4	ARROZ BRANCO, limpo, sem sujidades e embalado em sacos de 1 kg	PAINHO	30000	KG	R\$ 3,71	R\$ 111.300,00
5	BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, embalagem plástica com dupla proteção, com 400g.	ESTRELA	24000	PCT	R\$ 4,20	R\$ 100.800,00
6	CALDO EM TABLETE. Sabor: Carne - livre de gordura trans, sem conservadores, acondicionado em caixa de papel cartão, caixa com 06 unidades, com 57g cada tablete, Knorr ou Superior.	MAGGI	550	CX	R\$ 3,36	R\$ 1.848,00
7	CARNE BOVINA MOIDA, de primeira, congelada, com no máximo 6% de gordura, embalagem média de 500g. Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura.	VALLE	10000	KG	R\$ 12,25	R\$ 122.500,00
8	COLORIFICADO (corante) produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 100 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	MARATÁ	5000	PCT	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00
9	EXTRATO DE TOMATE, sem aromatizantes, sem corantes artificiais e sem conservantes, embalagem de 190g.	QUERO	6000	LATAS	R\$ 2,94	R\$ 17.640,00
10	FARINHA BRANCA - de 1ª Qualidade, isento de matéria estranha, fungos, parasitas, insetos, livre de umidade, em embalagem plástica transparente de 1 Kg.	SABOR	1500	KG	R\$ 5,88	R\$ 8.820,00
11	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	EDU	4000	KG	R\$ 6,30	R\$ 25.200,00
12	FEIJÃO PRETO, tipo 1, de 1ª qualidade, sem presença de grãos carunchados, com registro no Ministério da Agricultura.	TIA DORA	4000	KG	R\$ 6,16	R\$ 24.640,00
13	FRANGO INTEIRO: Carne de frango tipo frango inteiro congelada sem miúdos, peso médio 2kg, manipulada em condições higiênicas-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária.	AMERICANO	30000	KG	R\$ 10,50	R\$ 315.000,00
14	LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem aluminizada, com embalagem de 200 g, com valor energético médio de 100 a 140 kcal e valor proteico de 6 a 8g por porção de 26 g.	PIRACANJUBA	20000	PCT	R\$ 6,02	R\$ 120.400,00
15	LINGUIÇA TOSCANA, de primeira qualidade, resfriada em sacos de polietileno com etiquetas de identificação e validade, procedência e número de registro no SIF.	TCHÊ	20000	KG	R\$ 15,40	R\$ 308.000,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE - Embalagem padronizada de 500g. Prazo de validade: 1 ano	ESTRELA	6000	PCT	R\$ 3,01	R\$ 18.060,00
17	MASSA TIPO PARAFUSO, com ovos na composição, embalagem de 500g, contendo como ingredientes sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos	BRANDINI	6000	PCT	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
18	ÓLEO DE SOJA- embalagem plástica contendo 900 ml de óleo. Data de validade: no mínimo 12 meses após entrega.	ABC	2000	LITRO	R\$ 6,30	R\$ 12.600,00

19	OVO BRANCO, médio, de galinha, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisores celulares para 30 unidades, protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor.	ANA	950	CT.	R\$ 15,40	R\$ 10.010,00
20	SAL - refinado, lodado, 1ª qualidade, não deve apresentar Soliidades, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: devem estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termos soldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NOTA 10	1000	KG	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
21	SARDINHA - EM CONSERVA de óleo comestível de boa qualidade, acondicionada em latas de 130 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF - cx com 50 und.	PESCADOR	30000	LATA	R\$ 3,33	R\$ 99.900,00
22	SARDINHA - EM CONSERVA em molho de tomate de boa qualidade, acondicionada em latas de 130 gramas cada, reforçadas, sem ferrugem e sem amassados. Deve conter data de fabricação e validade, registro no MA e inspecionado pelo SIF - cx com 50 und.	PESCADOR	30000	LATA	R\$ 3,33	R\$ 99.900,00
23	VINAGRE - Embalagem de 500 ml. A embalagem deve estar intacta, bem vedada e deve constar: data de fabricação de no máximo 1 mês, a data de entrega do produto, prazo de validade, informação nutricional e ingredientes	NOTA	1500	UNID	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.524.453,00

VALOR TOTAL REGISTRADO FORNECEDOR: R\$ 1.524.453,00 (um milhão quinhentos e vinte quatrocentos e cinquenta e três reais)

5. CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. Os preços unitários registrados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A revisão dos preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

5.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

5.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa terá seu registro cancelado quando:

6.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/0.

6.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1 - Por razão de interesse público, ou;

6.2.2 - A pedido da empresa.

6.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis

8. DO CONTRATO

8.1. Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

8.1.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceite por esta Administração Pública.

8.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o

licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

8.3. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

9.2. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

9.3. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

9.4. Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Brejo/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Anapurus - MA, 08 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ Nº 18.644.933/0001-87

Sr. **RAFAEL CRUZ RIBEIRO**

Secretária Municipal de Educação

Representante legal

CONTRATANTE

NECOL-NETO COMÉRCIO LTDA

CNPJ nº 23.689.466/0001-41

Sr. **JOÃO FRANCISCO MONTELES NETO**

Representante Legal

CPF: 279.283.143-04

FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 68f1ca14ae0e799e7ab131206ea8813c

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.116.461/0001-00, com sede à Av. João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus - MA, neste ato devidamente representado pelo **Secretário Municipal de Educação, Sr. THIAGO SILVA ARAÚJO**, portador do RG n.º 027667482004-7, inscrito no CPF n.º 041.527.983-60, no exercício de suas atribuições, resolve, através do presente termo, a pedido do servidor, oficializar a **RESCISÃO** do contrato de trabalho, que teve início em 13/03/2017, do servidor **WESLEY CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1003, do cargo de Digitador, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com fim em 31/01/2021.**

Anapurus - MA, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: db2b38cdd9ca2682368674ae40f2707b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 18 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Prorrogação das inscrições para o processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2023 do município de Araioses/MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAIOSES - CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 138 de 06 de abril de 1998 alterada pela Lei Municipal nº 03 de 04 de março de 2015, no seu Regimento Interno bem como pela lei Federal Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por deliberação de seu colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as inscrições para o Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar 2023 do município de Araioses-MA até o dia 31 de maio de 2023.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araioses (MA), 18 de maio de 2023

Leila Maria Soares dos Santos Martins
Presidente do CMDCA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: e022c92a634c7860a627aca10f5a7852

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

ORDEM	INSCRITO	SITUAÇÃO
1.	NOELSON DE SOUSA ROCHA	DEFERIDO
2.	MAURICELIA GUILHERMINA DA SILVA	DEFERIDO
3.	JACKSON JARIO MENDES VIEIRA	INDEFERIDO
4.	MARY NIVEA CONCEICAO VIANA LIMA	DEFERIDO
5.	DEAN CARLOS ANDRADE MORAES	DEFERIDO
6.	ROSIANE LIMA CUNHA	DEFERIDO
7.	CARLOS EDUARDO LOPES OLIVEIRA	DEFERIDO
8.	CASSIO CABRAL ALMEIDA	DEFERIDO
9.	DENIO DE JESUS DOURADO	DEFERIDO
10.	KELISON PEREIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
11.	JAMYLLE KAREM ALMEIDA COELHO	DEFERIDO
12.	MARISSANDRA ALMEIDA SILVA REINALDO	DEFERIDO
13.	KERLLY MARIA PIRES SILVA	INDEFERIDO
14.	LOUDES MAR MENDES LOPES	DEFERIDO
15.	ARLISSON ALMEIDA DO DESTERRO	DEFERIDO
16.	ANTONIO CARLOS SILVA DESTERRO	DEFERIDO
17.	ERICA DE JESUS SANTOS MENDES	DEFERIDO
18.	ERINALDO DA CONCEICA REGO ALMEIDA	DEFERIDO
19.	LIA VALERIA SILVA BRANDAO OLIVEIRA	DEFERIDO
20.	ELENILDE NASCIMENTO DE CASTRO	DEFERIDO
21.	JOSE RIBAMAR LOPES MARQUES	DEFERIDO
22.	GIOVANA JESUS NASCIMENTO COSTA	INDEFERIDO
23.	BRUNA STETHANE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO
24.	JAYRES DE JESUS SOUSA	INDEFERIDO
25.	LUIS GABRIEL REIS DIAS	INDEFERIDO
26.	WESLLANY SANTOS LEONEU DA SILVA	DEFERIDO
27.	ALEXSANDRA CALVET DOS SANTOS	DEFERIDO

BACABEIRA - MA, 22 de maio de 2023. Atenciosamente, **DEWRICK PEREIRA BARROS** PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: cc2ef7b4df182f71d1829ec1cafd31a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 3438/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **J.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ 27.963.904/0001-79, estabelecida na Rua Diogenes Chianca nº 651, Loja 01, Bairro Agua Fria, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.078/160, Fone/Fax (83) 98859-5098, E-mail jbvendas02@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) **JONATHAN WILLAMIS FELIX DE LIMA**, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 101.495.084-84, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
29	JALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA	nordeste	und	230	R\$65,00	R\$14.950,00

Valor Total Registrado: R\$14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5

(cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

J.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
JONATHAN WILLAMIS FELIX DE LIMA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 313fadf0950ba11129637ed5f78cd423

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 3438/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **K P R MONTEIRO - ME**, CNPJ 13.541.932/0001-93, estabelecida na Rua treze de julho Nº 108 Bairro Vila Rosário, na cidade de Araguaína/TO, CEP 77.823-120, Fone/Fax (63) 9 9224-4896, E-mail kriartsconfeccoes1@hotmail.com , neste ato representado pelo Sr(a) **KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO**, portadora do RG Nº 781.356 SSP/TO, e CPF: 969.633.441-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	BONÉ, MATERIAL CORPO MALHA 100 ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, COR PRETO, TIPO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE COM LOGOTIPO.	VS	UND	2318	R\$17,00	R\$39.406,00
4	BONÉ, MATERIAL CORPO MALHA 100 ALGODÃO, MATERIAL ABA POLIETILENO, MATERIAL REGULADOR ABERTURA PLÁSTICO, COR PRETO, TIPO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRENTE COM LOGOTIPO.	VS	UND	772	R\$17,00	R\$13.124,00
6	CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO GABARDINE, SOBRE MEDIDAS.	VS	UND	272	R\$40,00	R\$10.880,00
7	CALÇA SOCIAL MASCULINA, COM BOLSO EM TECIDO GABARDINE, SOBRE MEDIDAS	VS	UND	669	R\$40,00	R\$26.760,00
8	CALÇA SOCIAL MASCULINA, COM BOLSO EM TECIDO GABARDINE, SOBRE MEDIDAS.	VS	UND	222	R\$40,00	R\$8.880,00
9	CALÇAS ADULTOS : TAMANHOS: P. M. G, GG MASCULINO E FEMININO: CALÇA COMPRIDA, MATERIAL BRIM LEVE, COR VARIADA, COM UM BOLSO ATRÁS, CORTE DIAGONAL, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK NA PERNA ESQUERDA.	VS	UND	1665	R\$30,00	R\$49.950,00
10	CALÇAS ADULTOS : TAMANHOS: P. M. G, GG MASCULINO E FEMININO: CALÇA COMPRIDA, MATERIAL BRIM LEVE, COR VARIADA, COM UM BOLSO ATRÁS, CORTE DIAGONAL, COM ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK NA PERNA ESQUERDA.	VS	UND	555	R\$30,00	R\$16.650,00
12	CAMISA UNIFORME FEMININA, MATERIAL TECIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABERTURA FRONTAL COM FECHAMENTO CASEADOS: 6 BOTÕES, TIPO MANGA COMPRIDA COM PUNHO SIMPLES, TIPO COLARINHO EM V, TAMANHO VARIADO, TIPO USO ESPORTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BORDADO A LOGO	VS	UND	450	R\$40,00	R\$18.000,00
14	CAMISETA COMUM GOLA DE RIBANA, EM FIO 30 OU PV, COM ESTAMPAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO - M	VS	UND	1430	R\$10,00	R\$14.300,00

15	CAMISETA COMUM GOLA DE RIBANA, EM FIO 30 OU PV, COM ESTAMPAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO - P	VS	UND	1370	R\$10,00	R\$13.700,00
24	CAMISETA MANGA LONGA TAMANHO VARIADO, CAMISA UNIFORME, MATERIAL BRIM (LEVE), TIPO GOLA POLO, QUANTIDADE BOLSOS 1, TIPO BOLSO EXTERNO LADO ESQUERDO LOGOMARCA BORDADO	VS	UND	660	R\$26,00	R\$17.160,00
26	CAMISSETAS: IDADES, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 ANOS MASCULINO E FEMININO: CAMISSETAS EM MALHA BRANCA PV, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 165 GRAMAS, GOLA V, COM ACABAMENTO EM HELANCA VERMELHO NA GOLA E MANGA, COM PINTURA LOGOMARCA DA PREFEITURA EM POLICROMIA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	VS	UND	700	R\$15,00	R\$10.500,00
42	TOUCA EM TECIDO OXFORD, COM LAÇO PARA PRENDER NA CABEÇA	VS	UND	705	R\$15,00	R\$10.575,00
44	LENÇO EM TECIDO MUCELINE ESTAMPADO , TAMANHO 1,5MX30CM	VS	UND	1630	R\$23,00	R\$37.490,00

Valor Total Registrado: R\$ 287.375,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e setenta e cinco reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

K P R MONTEIRO - ME
KELIA PEREIRA REIS MONTEIRO
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: de3d9ccf51c92572da6b65411dfd9a1d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 3438/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **M. J. DE S. VIEIRA**, CNPJ 10.511.859/0001-19, estabelecida na Tv Mucambinho, Nº 188 Bairro Corrente, na cidade de Chapadinha/MA, CEP 65.500-000, Fone/Fax(98) 99234-2342, E-mail malharia.rabisco@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) **MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA**, portadora do RG Nº 000104281898-0, e CPF: 939.052.463-68, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	BERMUDAS: IDADES, 06, 07, 08, 09 ANOS MASCULINO E FEMININO: BERMUDA EM HELANCA ENCORPADA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK NA PERNA ESQUERDA.	própria	UND	1913	R\$10,00	R\$19.130,00
2	BERMUDAS: IDADES, 06, 07, 08, 09 ANOS MASCULINO E FEMININO: BERMUDA EM HELANCA ENCORPADA, 100% POLIÉSTER, NA COR AZUL MARINHO, GRAMATURA 275GR, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO, COM ELÁSTICO NA CINTURA, COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA EM SILK NA PERNA ESQUERDA.	própria	UND	637	R\$10,00	R\$6.370,00
11	CAMISA SOCIAL MANGA LONGA, MASCULINA, COM BOLSO EM TECIDO OXFORD SOBRE MEDIDAS	própria	UND	610	R\$28,00	R\$17.080,00
13	CAMISETA COMUM GOLA DE RIBANA, EM FIO 30 OU PV, COM ESTAMPAS, FRENTE E VERSO, TAMANHO - G	própria	UND	1476	R\$9,50	R\$14.022,00
36	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO SEM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO	própria	UND	2475	R\$35,00	R\$86.625,00
38	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TAMANHO ADULTO G, COR COM COR, TIPO ABERTURA ATRÁS, TIPO FECHAMENTO FECHO EM TIRAS P/ AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS	própria	UND	1410	R\$35,00	R\$49.350,00
45	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMVIÉS, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO 10 ANOS	própria	UND	450	R\$11,00	R\$4.950,00
46	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMVIÉS, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO 12 ANOS	própria	UND	450	R\$11,00	R\$4.950,00
47	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COMVIÉS, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO P	própria	UND	800	R\$11,00	R\$8.800,00

58	CAMISETA BABYLOOK,GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA, EMCORES Variadas TAMANHO G	própria	UND	1280	R\$27,00	R\$34.560,00
59	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA, EMCORES Variadas TAMANHO GG - COTA PRINCIPAL 75%	própria	UND	1140	R\$27,00	R\$30.780,00
60	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA, EMCORES Variadas TAMANHO GG	própria	UND	380	R\$27,00	R\$10.260,00
64	CAMISetas BABYLOOKPERSONALIZADAS, GOLA COMRIBAM,MALHA FRIA EMCORES Variadas TAMANHO GG	própria	UND	1090	R\$15,00	R\$16.350,00

Valor Total Registrado: R\$ 303.227,00 (trezentos e três mil duzentos e vinte e sete reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de

Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias,

observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

M. J. DE S. VIEIRA
MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 61f24b6f86a2bf3735f2064a91139113

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 3438/2023, nas

cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **MAXIMO & OLIVEIRA LTDA**, CNPJ 00.712.720/0001-80, estabelecida na Raimundo Corrêa, N° 62, Bairro Monte Castelo, na cidade de SÃO LUIS/MA, CEP 65031-510, Fone/Fax (98) 3231-1943, E-mail maximooliveira@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) **LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**, portador do RG Nº 0361838220083 SSP/MA, e CPF: 238.332.203-25, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
30	CAMISETA, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA REDONDA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SILK DE ESTAMPAS CONFORME SOLICITADO, MATERIAL MALHA ALGODÃO	Quatrox	UND	900	R\$20,30	R\$18.270,00
32	JALECO, MATERIAL TECIDO, TIPO MANGA LONGA, QUANTIDADE BOLSOS 3, TAMANHO G, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO 7/8, ABERTO ATRÁS, TIPO TECIDO ALGODÃO, TIPO GOLA COM GOLA, ACESSÓRIOS CINTO, BOTÕES EMBUTIDOS	Quatrox	UND	542	R\$40,20	R\$21.788,40
40	SHORT MASCULINO, MATERIAL 50 ALGODÃO E 50 POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, PADRONAGEM TECIDO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÓS DE 3CM E CADARÇO DO MESMO TECIDO, AZUL	Quatrox	UND	1410	R\$30,50	R\$43.005,00
41	SHORT MASCULINO, MATERIAL 50 ALGODÃO E 50 POLIÉSTER, TAMANHO ÚNICO, PADRONAGEM TECIDO LISO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CÓS DE 3CM E CADARÇO DO MESMO TECIDO, AZUL	Quatrox	UND	470	R\$30,50	R\$14.335,00
43	TECIDO ALGODÃO, MATERIAL 100 ALGODÃO, TIPO CRETONE, LARGURA 2,20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISTRADO, COR VERDE / BRANCO, APLICAÇÃO CONFEÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES	Quatrox	UND	1400	R\$26,90	R\$37.660,00
50	CAMISetas PERSONALIZADAS, GOLA COMRIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO G	Quatrox	UND	1060	R\$17,70	R\$18.762,00
51	CAMISetas PERSONALIZADAS, GOLA COMRIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO GG	Quatrox	UND	1060	R\$17,70	R\$18.762,00
52	CAMISetas PERSONALIZADAS, GOLAPOLO, MALHA PIQUÊMISTA EM CORES TAMANHO P	Quatrox	UND	1010	R\$40,50	R\$40.905,00
53	CAMISetas PERSONALIZADAS, GOLAPOLO, MALHA PIQUÊ MISTA EM CORES TAMANHO M	Quatrox	UND	1160	R\$40,50	R\$46.980,00
54	CAMISetas PERSONALIZADAS, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA EM CORES VARIADAS TAMANHO G	Quatrox	UND	1140	R\$40,50	R\$46.170,00
55	CAMISetas PERSONALIZADAS, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA EM CORES VARIADAS TAMANHO GG	Quatrox	UND	690	R\$40,50	R\$27.945,00

Valor Total Registrado: R\$ 334.582,40 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que

seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA

MAXIMO & OLIVEIRA LTDA
LEOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f4cc086a77f1086ff655dd2a468af138

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 3438/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **UNIFORMES LONDRINA LTDA**, CNPJ 05.933.990/0001-34, estabelecida na Avenida São João, Nº 2422, Vila Siam, na cidade de Londrina/PR, CEP 86036-030, Fone/Fax (43) 3337-3010, E-mail comercial01@uniformeslondrina.net, neste ato representado pelo Sr(a) **ERIK AFONSO FRANCO**, portador do RG Nº 9.489.068-3, e CPF: 063.032.659-28, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
21	CAMISETA INFANTIL EM MALHA PV OU FIO 30 (03 A 06 ANOS)	própria	UND	810	R\$15,50	R\$12.555,00
23	CAMISETA JUVENIL EM MALHA PV OU FIO 30 (14 A 17 ANOS)	própria	UND	810	R\$18,50	R\$14.985,00
25	CAMISSETAS ADULTOS: TAMNHOS: P, M, G, GG, MASCULINO E FEMININO: CAMISSETAS EM MALHA BRANCA PV, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 165 GRAMAS, GOLA V, COM ACABAMENTO EM HELANCA VERMELHO NA GOLA E MANGA, COM PINTURA LOGOMARCA DA PREFEITURA EM POLICROMIA NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO.	própria	UND	1050	R\$21,50	R\$22.575,00
31	CAMISETA, TIPO MANGA CURTA, TIPO GOLA POLO, COR BRANCA, TAMANHO SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOTÕES CASEADOS/BOLSO LADO ESQUERDO/ACABAMENTO RET, ACABAMENTO BOLSO BORDADO, MATERIAL MALHA POLIVISCOSE 180G, APLICAÇÃO UNIFORME	própria	UND	1070	R\$32,00	R\$34.240,00

Valor Total Registrado: R\$ 84.355,00 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e cinco reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA
Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA

UNIFORMES LONDRINA LTDA
ERIK AFONSO FRANCO
DETENTORA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dcd03c3bf828af7d34f686a17109989

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3438/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 3438/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **VENTO NORTE LTDA**, CNPJ 02.962.910/0001-80, estabelecida na Rua Antonio Jacobina, Nº 1038 B, Centro, na cidade de Balsas/MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-3834, E-mail cgsandri@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) **VERONICA PEREIRA LIMA**, portadora do RG Nº 023184572002 SESP/MA, e CPF: 031.949.583-30, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para **futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 10/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico Nº 10/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
5	CALÇA SOCIAL FEMININA, EM TECIDO GABARDINE, SOBRE MEDIDAS.	própria	UND	818	R\$41,00	R\$33.538,00
16	CAMISETA GOLA POLO, FEMININA, TIPO BABY LOOK, MATERIAL 100% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA -TAMANHO GG	própria	UND	820	R\$26,00	R\$21.320,00
17	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA -TAMANHO G	própria	UND	1289	R\$25,00	R\$32.225,00
18	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA -TAMANHO GG	própria	UND	975	R\$23,00	R\$22.425,00
19	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA -TAMANHO M	própria	UND	1390	R\$22,00	R\$30.580,00
20	CAMISETA GOLA POLO, MALHA FIO 30 OU PV, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO, COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E PROGRAMA -TAMANHO P	própria	UND	1160	R\$24,00	R\$27.840,00
22	CAMISETA JUVENIL EM MALHA PV OU FIO 30 (07 A 14 ANOS)	própria	UND	810	R\$15,00	R\$12.150,00
27	COLETE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL TECIDO, TIPO TECIDO BRIM, QUANTIDADE BOLSOS 3FRONTAISEXTERNO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BOLSO EXTERNO COM LAPELA FECHAMENTO COM VELCRO, FAIXA REFLETORA COR AMARELA, COLETE COR PRETA, LOGOTIPO, ZIPPER FRONTAL	própria	UND	470	R\$34,00	R\$15.980,00

28	JALECO, MATERIAL BRIM, TIPO LONGO, TIPO MANGA COMPRIDA, QUANTIDADE BOTÕES 5, QUANTIDADE BOLSOS 2, TAMANHO VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM GOLA	própria	UND	690	R\$34,00	R\$23.460,00
33	COLETE IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL TECIDO, TIPO TECIDO TERBRIM, QUANTIDADE BOLSOS 3 SUPERIORES (EXTERNOS)/2 INFERIORES (INTERNOS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHAMENTO LAPELA VELCRO E FRONTAL ZÍPER/LOGOTIPO, TAMANHO SOB MEDIDA	própria	UND	700	R\$44,00	R\$30.800,00
34	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO	própria	UND	2498	R\$34,90	R\$87.180,20
35	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO	própria	UND	832	R\$34,90	R\$29.036,80
37	LENÇOL CAMA, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TIPO FIXAÇÃO COLCHÃO SEM ELÁSTICO, COMPRIMENTO 2,50, LARGURA 1,60, COR AZUL CLARO	própria	UND	825	R\$39,00	R\$32.175,00
39	CAMISOLA - USO HOSPITALAR, MATERIAL CRETONE 100 ALGODÃO, TAMANHO ADULTO G, COR COM COR, TIPO ABERTURA ABERTURA ATRÁS, TIPO FECHAMENTO FECHO EM TIRAS P/ AMARRAR NO PESCOÇO E NA CINTURA, COMPRIMENTO COMPRIMENTO NA ALTURA DOS JOELHOS	própria	UND	470	R\$34,00	R\$15.980,00
48	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO P	própria	UND	900	R\$12,00	R\$10.800,00
49	CAMISETAS PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EM CORES VARIADAS. TAMANHO M	própria	UND	1060	R\$12,00	R\$12.720,00
56	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA, EMCORES VARIADAS TAMANHO P	própria	UND	1000	R\$32,00	R\$32.000,00
57	CAMISETA BABYLOOK, GOLA POLO, MALHA PIQUÊMISTA, EMCORES VARIADAS TAMANHO M	própria	UND	1010	R\$30,00	R\$30.300,00
61	CAMISETAS BABYLOOK PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO P	própria	UND	1095	R\$20,00	R\$21.900,00
62	CAMISETAS BABYLOOK PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO M	própria	UND	1090	R\$17,00	R\$18.530,00
63	CAMISETAS BABYLOOK PERSONALIZADAS, GOLA COM RIBAM, MALHA FRIA EMCORES VARIADAS TAMANHO G	própria	UND	1075	R\$17,00	R\$18.275,00

Valor Total Registrado: R\$ 559.215,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil duzentos e quinze reais)

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a

aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas - MA, 17 de maio de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria
GERENCIADORA**

VENTO NORTE LTDA

**VERONICA PEREIRA LIMA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 88b869fe225017d405e8eac55b776a6c

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA,
PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO C.P. Nº 05/2023**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA TÉCNICA,
PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13154/2023**

Aos vinte e dois de maio do ano de dois mil e vinte e três, na sala da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e contratos, sito na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P. Nº 65.800-000, Balsas, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 03/2023 GAB de JANEIRO DE 2023 e demais presentes. Sessão destinada ao recebimento e julgamento dos envelopes da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023**, de interesse do município de Balsas - MA, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **Concessão, à firma particular, individual ou coletiva, para a construção, instalação e exploração de Abatedouro/Frigorífico, com a finalidade de execução dos serviços de abate de gado bovino e do respectivo transporte refrigerado, na área do Município de Balsas/MA, contemplando a implantação e manutenção de unidade empresarial, cuja atividade industrial/comercial, consista na exploração do ramo de abatedouro/frigorífico, contemplando o abate de bovinos, resfriamento e congelamento, e outros congêneres, como fonte geradora de empregos e de rendas, observados os princípios e preceitos legais pertinentes às licitações, especialmente os da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8987/95, bem como, as condições e especificações contidas neste instrumento e seus anexos, no que for pertinente.**

A Comissão, às 09hs00min (nove horas), a Comissão Permanente de Licitações declarou aberta a sessão.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, a comissão permanente de licitações verificou ausência de interessados e decidiu por aguardar por mais 01 hora de tolerância e ao final do período tolerado às 10hs00mn (dez horas) não acudiu interessados tornando o processo licitatório DESERTO.

Assim sendo a Presidente declarou encerrada a sessão, a qual foi lavrada a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão.

Balsas - MA, 22 de maio de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes

Presidente da CPL

Taiany Santos Carvalho Elisangela Sousa da Silva
Secretária Membro

LICITANTE PARTICIPANTE:

DESERTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9e3c210819bd420fd7f3bcbc1a4482ed

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PE Nº 24/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Município de Balsas - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal situada na Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, C. E. P.: 65.800-000. Balsas - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, bem como no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://balsas.ma.gov.br>, pelo telefone (0**99) 3541 2197, ramal 215 ou e-mail: cplbalsas2017@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2023	Data/Hora de Abertura 06/06/2023 - 09h00min. Tipo: Maior Desconto por Item
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de máquinas pesadas, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários, para atender a grande demanda do Município de Balsas - MA.	

Balsas - MA, 22 de maio de 2023. Florenal Teles de Paula Neto - Pregoeiro.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 9fb16a5c512c46c12d0a177ebef119e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº **0046/2023** - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº **006/2023**, Processo Administrativo Nº **451/2022**. **PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA** e a empresa **P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.016/0001-09. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encanação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência até 31 de dezembro de 2023**, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 33.545,00 (trinta e três mil quinhentos e quarenta e cinco reais)??**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090:3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (**Contratante**) e Paulo Henrique Barros Santana (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3e779bfc13406c7697918b1f900a95a

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº **0045/2023** - SAAE DE BALSAS/MA. Referente Pregão Eletrônico Nº **006/2023**, Processo Administrativo Nº **451/2022**. **PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA** e a empresa **HIDROGERAIS COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.640.774/0001-07. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de Tubos, Conexões e Materiais de encanação, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA, conforme as especificações e quantitativos descritos neste instrumento. **VIGÊNCIA:** A contagem do prazo do presente contrato iniciar-se a partir da data de sua assinatura, e **terá vigência**

até 31 de dezembro de 2023, em observância aos créditos orçamentários, às necessidades da execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos, podendo ser prorrogado, quando possível, nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 101.729,20 (Cento e um mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos)??**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090:3.3.90.30.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araujo (**Contratante**) e Geraldo Noronha Ferreira (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3cc827aae68a6971e66b2ec1a94a7f59

LEI Nº 1.667, DE 16 DE MAIO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.654, DE 31 DE MARÇO DE 2023, DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO E AS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO, DISCIPLINANDO O PERCENTUAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE PAGAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.131, DE 30 DE MARÇO DE 2021 E LEI Nº 14.509, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o paragrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.654, de 31 de março de 2023.

Art.

1º

Parágrafo Único - Os empréstimos realizados pelas entidades a que se refere esta Lei deverão ser amortizáveis até o limite máximo de 144(cento e quarenta e quatro) meses.`` (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE MAIO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ba0811c98ca5d569151b71220876d4ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00019/2023 - CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pela gestora responsável, Secretária Municipal de Educação Sra. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS, CPF nº 025.077.743-63 e RG nº 012874601999-1, RESOLVE, registrar os preços da empresa PILARES DO SABER LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.607.757/0001-43, sediada em Av. Daniel de La Touche, nº 08, Loja 08 Cond. Via La Touche CenterCohajap, Cep: 65072-455 - São Luís -MA, por intermédio de seu representante legal Sr. ALMIR DE JESUS LEITE SILVA. portador da Carteira de Identidade nº 000012675993-6 SSP-MA e do CPF nº 235.548.003-68, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

4. DO CONTRATO

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: PILARES DO SABER LTDA - CPF/CNPJ: 23.607.757/0001-43						
LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 2 anos vol. único (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$298,36	R\$164.098,00
2	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 3 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
3	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré I - 4 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
4	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré II - 5 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$740.987,50
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total



1	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 1ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00
2	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 2ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	640	R\$396,50	R\$253.760,00
3	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 3ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação. deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00



4	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	630	R\$396,50	R\$249.795,00
5	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00
6	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 6ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria</p>	Editora Livro Ideal	Kit	690	R\$396,50	R\$273.585,00



7	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 7ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	890	R\$396,50	R\$352.885,00
8	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria</p>	Editora Livro ideal	Kit	790	R\$396,50	R\$313.235,00
9	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria</p>	Editora Livro Ideal	Kit	740	R\$396,50	R\$293.410,00



10	Coleção didático suplementar voltada a professores do 1º ao 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O material do professor deverá atender as necessidades da fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido com descrição de atividade página a página. Dessa forma o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica descrição das áreas de conhecimento em forma de quadro de conteúdos critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido além das orientações metodológicas e gabaritos deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm por 23,5 cm em cores.	Editora Livro Ideal	Kit	500	R\$398,00	R\$199.000,00
----	--	---------------------	-----	-----	-----------	---------------

VALOR TOTAL DO LOTE

R\$2.744.530,00

LOTE III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para alunos do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	Und	150	R\$196,00	R\$29.400,00
2	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para alunos do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	150	R\$196,80	R\$29.520,00
3	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para alunos do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	250	R\$196,80	R\$49.200,00
4	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para alunos do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	700	R\$196,80	R\$137.760,00
5	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para alunos do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	500	R\$196,80	R\$98.400,00
6	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para professores do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	Und	5	R\$196,80	R\$984,00



7	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para professores do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	5	R\$196,80	R\$984,00
8	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para professores do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	Und	10	R\$196,80	R\$1.968,00
9	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para professores do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	40	R\$196,80	R\$7.872,00
10	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para professores do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	Und	40	R\$196,80	R\$7.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$363.960,00
VALOR TOTAL						R\$3.849.477,50

* **R\$3.849.477,50(três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**

5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

- 7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
a) Por decurso de prazo de validade;

11. DOS PREÇOS

- 11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
12.2 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
12.3 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 - A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 - A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 - Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 - Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILÍCITOS PENAIS

13.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.017/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 22 de maio de 2023

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Secretária Municipal de Educação

CONTRATANTE

PILARES DO SABER LTDA

CNPJ nº 23.607.757/0001-43

CONTRATADA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9e9df8c7934f111aabe6e44b62938d58

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 017/2023, Processo Administrativo nº 00019/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PILARES DO SABER LTDA - CPF/CNPJ: 23.607.757/0001-43



LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 2 anos vol. único (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$298,36	R\$164.098,00
2	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 3 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
3	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré I - 4 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
4	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré II - 5 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$740.987,50
LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 1º ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00
2	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 2º ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	Kit	640	R\$396,50	R\$253.760,00
3	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 3º ano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação. deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00



4	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	630	R\$396,50	R\$249.795,00
5	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00
6	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 6ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria</p>	Editora Livro Ideal	Kit	690	R\$396,50	R\$273.585,00
7	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 7ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	890	R\$396,50	R\$352.885,00



8	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria	Editora Livro ideal	Kit	790	R\$396,50	R\$313.235,00
9	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria	Editora Livro Ideal	Kit	740	R\$396,50	R\$293.410,00
10	Coleção didático suplementar voltada a professores do 1º ao 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O material do professor deverá atender as necessidades da fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido com descrição de atividade página a página. Dessa forma o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica descrição das áreas de conhecimento em forma de quadro de conteúdos critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido além das orientações metodológicas e gabaritos deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm por 23,5 cm em cores.	Editora Livro Ideal	Kit	500	R\$398,00	R\$199.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$2.744.530,00**

LOTE III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para alunos do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	Und	150	R\$196,00	R\$29.400,00
2	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para alunos do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	150	R\$196,80	R\$29.520,00
3	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para alunos do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	250	R\$196,80	R\$49.200,00

4	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para alunos do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	700	R\$196,80	R\$137.760,00
5	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para alunos do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	500	R\$196,80	R\$98.400,00
6	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para professores do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora ImepH	Und	5	R\$196,80	R\$984,00
7	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para professores do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	5	R\$196,80	R\$984,00
8	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para professores do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora ImepH	Und	10	R\$196,80	R\$1.968,00
9	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para professores do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	40	R\$196,80	R\$7.872,00
10	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para professores do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora ImepH	Und	40	R\$196,80	R\$7.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$363.960,00
VALOR TOTAL						R\$3.849.477,50

Brejo/MA, 17 de Maio de 2023

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: db898e5103ef4557b8a4dca0864d0346

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 017/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 017/2023, Processo Administrativo nº 00019/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA

MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PILARES DO SABER LTDA - CPF/CNPJ: 23.607.757/0001-43						
LOTE I - EDUCAÇÃO INFANTIL						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total



1	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 2 anos vol. único (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$298,36	R\$164.098,00
2	Livro didático da educação infantil voltado para alunos das creches - 3 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
3	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré I - 4 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
4	Livro didático da educação infantil voltado para alunos do Pré II - 5 anos vols.1 e 2 (Linguagem, Matemática, Sociedade e Natureza, Livro da Família de orientação psicopedagógica, proposta pedagógica alinhada de acordo com a BNCC	Editora Livro Ideal	Kit	550	R\$349,63	R\$192.296,50
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$740.987,50

LOTE II - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 1ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00
2	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 2ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	Kit	640	R\$396,50	R\$253.760,00
3	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 3ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação. deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00



4	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 4ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas. o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	630	R\$396,50	R\$249.795,00
5	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 5ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	680	R\$396,50	R\$269.620,00
6	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 6ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria</p>	Editora Livro Ideal	Kit	690	R\$396,50	R\$273.585,00
7	<p>Coleção didática suplementar voltada para alunos do 7ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria.</p>	Editora Livro Ideal	Kit	890	R\$396,50	R\$352.885,00



8	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 8ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios, a coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria	Editora Livro ideal	Kit	790	R\$396,50	R\$313.235,00
9	Coleção didática suplementar voltada para alunos do 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática mais um caderno de desafios. coleção deverá conter os 16 gêneros textuais com no mínimo 06 atividades correspondentes, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O kit deverá acompanhar: Assessoria pedagógica em uma plataforma digital, encontros presenciais e onlines de professores e a equipe de gestores das escolas, o material suplementar deverá acompanhar o processo de formação de educadores com carga horária mínima de 44 horas conferindo a seus concluintes uma certificação deverá acompanhar também acompanhamento pedagógico dos resultados e uma reunião com a equipe técnica da secretaria	Editora Livro Ideal	Kit	740	R\$396,50	R\$293.410,00
10	Coleção didático suplementar voltada a professores do 1º ao 9ºano do ensino fundamental, contendo português e matemática, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC. O material do professor deverá atender as necessidades da fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno em formato reduzido com descrição de atividade página a página. Dessa forma o livro de orientações ao professor deverá conter a fundamentação teórica descrição das áreas de conhecimento em forma de quadro de conteúdos critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno em formato reduzido além das orientações metodológicas e gabaritos deverá ter um tamanho aproximado de 29,5 cm por 23,5 cm em cores.	Editora Livro Ideal	Kit	500	R\$398,00	R\$199.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE **R\$2.744.530,00**

LOTE III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para alunos do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora Imeph	Und	150	R\$196,00	R\$29.400,00
2	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para alunos do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	150	R\$196,80	R\$29.520,00
3	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para alunos do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora Imeph	Und	250	R\$196,80	R\$49.200,00

4	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para alunos do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	700	R\$196,80	R\$137.760,00
5	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para alunos do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	500	R\$196,80	R\$98.400,00
6	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - Alfabetização e Letramento voltado para professores do 1º ano, abrange as seguintes disciplinas: Matemática e Português, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora ImepH	Und	5	R\$196,80	R\$984,00
7	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 1ª Etapa voltado para professores do 2º/3ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	5	R\$196,80	R\$984,00
8	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 2ª Etapa voltado para professores do 4º/5ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora ImepH	Und	10	R\$196,80	R\$1.968,00
9	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 3ª Etapa voltado para professores do 6º/7ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC.	Editora ImepH	Und	40	R\$196,80	R\$7.872,00
10	Livro didático interdisciplinar da Educação de Jovens e Adultos - 4ª Etapa voltado para professores do 8º/9ºanos, abrange as seguintes disciplinas: Português, Inglês, Arte, Matemática, História, Geografia, Educação Religiosa, Educação Física, Ciências Humana e da Natureza, nos moldes e parâmetros de acordo com a BNCC	Editora ImepH	Und	40	R\$196,80	R\$7.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$363.960,00
VALOR TOTAL						R\$3.849.477,50

Brejo/MA, 19 de Maio de 2023

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 80f889115ad79df4ae24699209a8b24e

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. CONTRATADO: POSTO I C COSTA EIRELI / CNPJ: 38.424.116/0001-20, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$164.085,00(cento e sessenta e quatro mil e oitenta e cinco reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de maio de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9d311ff8cca703a76474054450bb940c

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 057/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 057/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2023. CONTRATADO: V L DA COSTA JUNIOR - ME / CNPJ: 41.070.474/0001-97, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Manutenção Preventiva e Corretiva de Bombas Submersas de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto

10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de maio de 2023. - PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 9de3bd0e7911d596626d3e17c0b23c79

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 058/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP Nº 015/2023. CONTRATADO: V L DA COSTA JUNIOR - ME / CNPJ: 41.070.474/0001-97, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de Empresa para Aquisição de Bombas Submersas e Painéis Acionadores de Interesse da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$336.000,00(trezentos e trinta e seis mil reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de maio de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SIMFRA - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 22 de maio de 2023. - PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: ec0a968003b0c51ecca09455990e3539

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 017/2023

Processo licitatório PE SRP 017/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00019/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **017/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos

voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 017/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 18 de maio de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f48f5515b4b740824fd8de8f3eb00083

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 017/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 017/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de livros didáticos voltados para educação infantil, fundamental e educação de jovens e adultos - EJA, de Interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejo/MA. Foi adjudicado em 17/05/2023 e Homologado em 19/05/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: PILARES DO SABER LTDA - CPF/CNPJ: 23.607.757/0001-43, pelo valor de R\$3.849.477,50(três milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Brejo-MA, 19 de maio de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1edc0778c88d078893f9a289cbf4bf41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE DELIBERAÇÃO

ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três (19.05.2023), às (19:30 horas) dezenove e trinta horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia, com sede na Rua da Assembléia de Deus, 06 Centro, no Gabinete do Prefeito, onde se encontra instalada a Comissão, ali presentes Josélia Nogueira Pereira, Everaldo da Silva e Silva e Daniel de Sales Santos, respectivamente presidente, secretário e membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 012/2023, de 22 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Brejo de Areia/MA, Edição 753, Ano IV, de 22/03/2023.

DELIBERARAM

Solicitar ao Prefeito Municipal de Brejo de Areia/MA a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** que apura os fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora Maria da Silva e Silva. E para constar, eu, _____ (Everaldo da Silva e Silva), na condição de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

Josélia Nogueira Pereira
Presidente

Everaldo da Silva e Silva
Secretário

Daniel de Sales Santos
Membro

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 52c77bc2bc6253670a7a09b96feaf284

PORTARIA Nº 020/2023

Brejo de Areia/MA, 19 de maio de 2023.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE FATOS E EVENTUAIS RESPONSABILIDADES ADMINISTRATIVAS PRATICADAS POR SERVIDORA”

Francisco Alves da Silva, Prefeito Municipal de Brejo de Areia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 012/2023, de 22 de março de 2023, publicada no Diário

Oficial do Município de Brejo de Areia/MA, Edição 753, Ano IV, de 22/03/2023, para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pela servidora Maria da Silva e Silva;

Prefeito Municipal

Publicado por: **MARIA DA PAZ SAMPAIO**
Código identificador: **b48b4a6961708179c1138d6899601da5**

CONSIDERANDO o Memorando 002/2023-CPAD, de 19 de maio de 2023, em que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar solicitou a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 012/2023, de 22 de março de 2023, para apuração dos fatos apontados no Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejo de Areia/MA, em 19 de maio de 2023.

Francisco Alves da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

RESENHA DE ADITIVO DE CONTRATO

Resenha do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2022. Processo Administrativo nº 12/2021 - SEMED. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Educação) e a empresa Caesar Construtora Eireli. O prazo de execução e vigência contratual na prestação dos serviços previstos em 04 (quatro) meses, ficam aditivado em mais 06 (seis) meses, tendo assim como nova data de término de vigência a data de 16 de julho de 2023. Data da Assinatura: 16 de janeiro de 2023. Base Legal no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Cajari (MA), 16 de janeiro de 2023. Assinaturas: P/ Contratante: Jackson Douglas Rocha, Secretário Municipal de Educação. P/Contratada: Carlos César Silva Brito, Representante Legal da Contratada.

Publicado por: **RAQUEL DOS SANTOS FURTADO**
Código identificador: **817400607b0b689aff9f534af1ec54a8**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/DP

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - CPL/DP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL** torna público o Resultado da Chamada Pública nº 001/2023-CPL/DP, que tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, nos termos da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e suas alterações, a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de agricultores familiares, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2023**, de interesse da **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, referente ao Processo Administrativo nº 2023.0322.001/2023 - SEMED, com o CREDENCIAMENTO dos habilitados no quadro abaixo:

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Arroz tipo I (Agulhinha) - Pilado, de cor branca, inteiro, livre de sujidades e corpos estranhos embalado em sacos de fibra ou similar de aproximadamente 60kg.	kg	1.500	José do Nascimento Lima	R\$ 5,06	R\$ 7.590,00
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	165	José do Nascimento Lima	R\$ 7,00	R\$ 1.155,00
Feijão Verde - Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	kg	400	José do Nascimento Lima	R\$ 6,34	R\$ 2.536,00
Mamão - De primeira, tamanho médio, fresco íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	800	José do Nascimento Lima	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
1 - José do Nascimento Lima			CPF: 070.820.683-28	Total do projeto	R\$ 15.121,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Doce - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.500	Francisco dos Santos Sousa	R\$ 4,65	R\$ 11.625,00
2 - Francisco dos Santos Sousa			CPF: 508.112.903-87	Total do projeto	R\$ 11.625,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total



Melancia - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	2.000	Antonia do Nascimento Lima	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
3 - Antônia do Nascimento Lima			CPF: 985.462.013-15	Total do projeto	R\$ 4.120,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Pepino - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	1.900	Eliana de Sousa Damaceno	R\$ 4,50	R\$ 8.550,00
4 - Eliana de Sousa Damaceno			CPF: 005.631.993-26	Total do projeto	R\$ 8.550,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Couve - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	maço	300	Ira Sousa Damasceno	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
Feijão Seco (Sempre Verde) - Em saco plástico, atóxico transparente de 1 kg, de acordo com a legislação vigente.	kg	400	Ira Sousa Damasceno	R\$ 7,52	R\$ 3.008,00
5 - Ira Sousa Damasceno			CPF: 894.825.813-34	Total do projeto	R\$ 4.058,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Goiaba - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	3.000	Gislanne Fonseca Ferreira	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
Milho Verde (espiga) - De primeira, tamanho médio, fresco íntegro e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	und.	1.000	Gislanne Fonseca Ferreira	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
6 - Gislanne Fonseca Ferreira			CPF: 631.445.423-93	Total do projeto	R\$ 16.100,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Macaxeira - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	6.000	Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
7 - Maria Francisca Silva Fonseca Ferreira			CPF: 008.949.343.50	Total do projeto	R\$ 27.060,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Abóbora - Fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	100	Marcelo Matos Carneiro	R\$ 2,00	R\$ 200,00
Alface crespa - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno. Pé tamanho (100g).	maço	300	Marcelo Matos Carneiro	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
Repolho - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	200	Marcelo Matos Carneiro	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00
Quiabo - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completo.	kg	200	Marcelo Matos Carneiro	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00
8 - Marcelo Matos Carneiro			CPF: 607.763.713-04	Total do projeto	R\$ 4.009,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	900	Dijalma Ferreira da Costa	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
9 - Dijalma Ferreira da Costa			CPF: 000.970.423-07	Total do projeto	R\$ 4.500,00



Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	685	Adélia Pereira da Silva	R\$ 7,00	R\$ 4.795,00
10 - Adélia Pereira da Silva			CPF: 016.689.252-14	Total do projeto	R\$ 4.795,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	3.150	Elisnaldo Sousa e Sousa	R\$ 5,00	R\$ 15.750,00
11 - Elisnaldo Sousa e Sousa			CPF: 844.404.903-44	Total do projeto	R\$ 15.750,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	810	Antonio de Oliveira de Alencar	R\$ 5,00	R\$ 4.050,00
12 - Antônio de Oliveira de Alencar			CPF: 402.734.822-20	Total do projeto	R\$ 4.050,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	3.060	Francisca das Chagas Bezerra Pinto da Silva	R\$ 5,00	R\$ 15.300,00
13 - Francisca das Chagas Bezerra Pinto da Silva			CPF: 045.706.203-70	Total do projeto	R\$ 15.300,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Tomate - Fresco, íntegro e firme, isento de sujidades com grau de evolução completa do tamanho.	kg	900	Maria Leuda Siqueira de Sousa	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
14 - Maria Leuda Siqueira de Sousa			CPF: 837.296.073-91	Total do projeto	R\$ 4.500,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	490	Antonia Maria da Conceição e Silva	R\$ 5,00	R\$ 2.450,00
Cheiro Verde - Folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranho. Embalados em saco plásticos formando molho pesando (molho 100g)	maço	200	Antonia Maria da Conceição e Silva	R\$ 1,97	R\$ 394,00
Vinagreira - Folhas Verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos. Embalados em saco de polietileno.	kg	300	Antonia Maria da Conceição e Silva	R\$ 4,42	R\$ 1.326,00
15 - Antônia Maria da Conceição e Silva			CPF: 019.413.533-04	Total do projeto	R\$ 4.170,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substancias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	860	José de Nazaré Lima da Cunha	R\$ 5,00	R\$ 4.300,00
16 - José de Nazaré Lima da Cunha			CPF: 244.341.832.49	Total do projeto	R\$ 4.300,00

Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	840	Rosimaria da Silva Vieira	R\$ 5,00	R\$ 4.200,00
17 - Rosimaria da Silva Vieira			CPF:610.299.353-51	Total do projeto	R\$ 4.200,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	1.150	Valteir Almeida do Nascimento	R\$ 5,00	R\$ 5.750,00
18 - Valteir Almeida do Nascimento			CPF: 742.419.313-91	Total do projeto	R\$ 5.750,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	921	Egnaldo Ferreira da Costa	R\$ 5,00	R\$ 4.605,00
19 - Egnaldo Ferreira da Costa			CPF: 980.812.413-53	Total do projeto	R\$ 4.605,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Batata Inglesa - Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de sujidades ou corpos estranhos.	kg	2.650	Artenia de Oliveira Ferreira	R\$ 7,00	R\$ 18.550,00
20 - Artenia de Oliveira Ferreira			CPF: 060.581.153-96	Total do projeto	R\$ 18.550,00
Produto	Unid.	KG	Agricultor	Preço	Valor Total
Banana pacovan/prata - De primeira, tamanho médio (100 a 125g), fresca íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpo estanho.	kg	819	Luziano Cavalcante de Carvalho	R\$ 5,00	R\$ 4.095,00
21 - Luziano Cavalcante de Carvalho			CPF: 005.423.253-81	Total do projeto	R\$ 4.095,00

Dom Pedro/MA, 22 de maio de 2023.

JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Presidente da CPL

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 11019bc5f81084f6316cbca91afdb22a

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 03, DE 22 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do Superintendente de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Idosos, Pessoas com Deficiência, Mulheres e População LGBTQIA+.

O SECRETRÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 04/2013, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o jornalista Antonio Marcos Lima Oliveira, registro nº 0002247/MA, para exercer o cargo comissionado de Superintendente de Direitos Humanos, Igualdade Racial, Idosos, Pessoas com Deficiência, Mulheres e População LGBTQIA+, criado pela Lei Municipal nº 02/2023, cujas atribuições estão definidas no Art. 34, I, da Lei Municipal nº

04/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se

as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social, em 22 de maio de 2023.

Mailton Henrique Mota dos Santos
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: fc4275c81ea6666349e1261f957d5d24

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO





ADOLESCENTE

COMISSÃO ESPECIAL DO III PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023/CMDCA

Dispõe sobre a retificação da relação de inscritos no III Processo Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar no Município de Dom Pedro/MA, e dá outras providências.

A COMISSÃO ESPECIAL DO III PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR 2023 DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA,

CONSIDERANDO a disciplina do Art. 11, §3º, da Resolução nº 231, de 26 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CONANDA;

CONSIDERANDO a natureza teleológica do teor da redação do Art. 38 do Edital nº

01/2023/CMDCA, que regulamenta o processo de escolha dos conselheiros tutelares do

município de Dom Pedro - MA para o período 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a relação de inscritos nos termos do Art. 38, do Edital nº

01/2023/CMDCA e dar ampla publicidade da nova relação:

ALBERTINO SOUSA DE SILVA

ANA CLETI PEREIRA DA SILVA

CAROLINE OLIVEIRA SOUSA

CLEUDIANE PEREIRA DO NASCIMENTO

DÉBORA RUSSELIA DA SILVA SOUSA

EDIVALDO SOARES DE SOUSA NETO

ELANI XAVIER DE SOUSA MOREIRA

ELENICE DE SOUSA NASCIMENTO

ELOZINA TORRES DE SOUZA

GENEZA SANTANA BARBOSA

GISLANE OLIVEIRA CARVALHO

IGRINALDA SOUZA LEMOS

JADSON YURI ALVES PEREIRA

JAQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA CASTRO

JAYARA JULLYANA UCHOA DE OLIVEIRA

JOYCE INÊS BEZERRA ARRUDA

JULIANA DOS SANTOS SILVA

LAURYANNE LIMA DA SILVA

LAIANE MATOS CAVALCANTE GOMES

MANOEL SOARES FEITOSA FILHO

MARCOS LYSANDRO LOPES ALVES

MARCOS JOSÉ FEITOSA SILVA

MARCOS HENRIQUE DA PAZ LAVOR

MARIA ANTÔNIA CHAVES BANDEIRA

MARIA MARLEIDE FONSECA SANTIAGO

MATHEUS KEVILY SOUSA VALVERDE

MEIRY LÚCIA GUIMARÃES DOS SANTOS

QUELITA DE CASTRO MORAES GOMES MELO

ROGÉRIO DA SILVA PEREIRA

SAMUEL VIEIRA DE ARAÚJO

THAYNNARA KARLLA SOBRAL SOARES

Art. 2º - Revogar a resolução nº 01/2023/CMDCA, que dispõe sobre a publicação da

relação de inscritos no III Processo de Escolha Unificado para Conselheiro Tutelar,

publicada no dia 05 de maio de 2023, tornando-a nula.

Art. 3º - A Secretária Executiva da Comissão Especial notificará os inscritos nos termos

do Art. 33, do Edital nº 01/2023/CMDCA, e dará ampla publicidade no Diário Oficial

da FAMEM e no portal da prefeitura, nos termos do Art. 38, do Edital nº 01/2023/CMDCA.

Art. 4º - Designar o período de 22 a 26 de maio de 2023 para as impugnações a que se

refere o Art. 39, do Edital nº 01/2023/CMDCA, sem prejuízo da exclusão

e do

indeferimento, de ofício pelo CMDCA, a que se referem os Arts. 36 e 37, respectivamente, do Edital nº 01/2023/CMDCA.

Dom Pedro - MA, 22 de maio de 2023.

Jonylson Ferreira Lima

Presidente do CMDCA e da Comissão Especial.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: f340fce2c7039683b773282469cea835

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO - LOCAÇÃO DE IMÓVEL - DL Nº 002.2023 - SEMUS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

(ART. 26, LEI 8666/93)

RECONHEÇO e RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município, a dispensa de licitação nº 002/2023 vinculada ao processo administrativo nº 2023.0508.001/2023, com fundamento art. 24, X, Lei 8.666/93, cujo objeto trata da Locação de Imóvel para o funcionamento do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) para atender as demandas da Secretaria de Saúde no município de Dom Pedro/MA, com o Sr. Agnoilton Silva Teixeira, CPF: 882.XXX.XXX-34, no valor total de R\$: 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), com a vigência de 12 (doze) meses.

Dom Pedro/MA, 22 de maio de 2023.

Andréia Vieira dos Santos

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 6e26dbc0fffc2a4352891fc11027cd0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

LEI MUNICIPAL 204/2023 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CEF.

LEI MUNICIPAL Nº 204/ 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA FPM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Duque Bacelar, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal de Duque Bacelar - Ma, aprovou e no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sancionei e promulga a seguinte lei: **204/2023**.

Art. 1º - Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** até o valor de **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, no âmbito do programa **FINISA** (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), destinado ao apoio financeiro às Despesas de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995/2022 e suas alterações posteriores ou outra que venha a substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a



substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Parágrafo único - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Após a definição do valor efetivo do crédito da operação, a taxa de juros aplicada e carência estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, deverá a presente Lei, ser regulamentada por meio de Lei Complementar aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Duque Bacelar - MA, Estado do Maranhão, em 22 de maio de 2023.

FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: 0b2d18f8f31cd5cc2bf653184fe6b822

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de prova que fizerem necessário, que **RAYANE DE ALBUQUERQUE SOBRAL**, portadora do CPF.: 035.070.613-17 e CRC - 012534/O MA, exerceu suas funções como CONTADORA com Cargo Comissionado no município de FERNANDO FALCÃO-MA, no período de 01/01/2014 a 31/05/2020.

Fernando Falcão - MA, 22 de maio de 2023.

Nélio Maciel da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 998b7e5c80d26a10be8d2628e7cc827f

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 528, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Lei Municipal nº 528, de 22 de maio de 2023.

“Cria o Abrigo Institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, denominado **Casa de Acolhimento**, e dá outras providências”

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, no uso de suas atribuições legais Conferidas Pela

Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras - MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes denominada CASA DE ACOLHIMENTO, em local definido pelo Município, com a finalidade de abrigar crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de poder familiar e violação de seus direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - O Acolhimento de criança ou adolescentes na CASA DE ACOLHIMENTO deverá ser medida provisória e excepcional, utilizável como uma forma de transição para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

Art. 3º - A CASA DE ACOLHIMENTO disponibilizará no máximo 10 (dez) vagas para crianças e adolescentes de zero a 18 (dezoito) anos completo, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos dos Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, assegurando aos abrigados:

I - alternativa de moradia provisória quando violados seus direitos;

II - ambiente sadio de convivência;

III - condições de socialização;

IV - atendimento médico, odontológico, social, moral e/ou orientações;

V - frequência da criança e do adolescente à escola e à profissionalização;

VI - aplicação dos princípios constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente;

VII - assistência integral, preservando sua segurança física e emocional;

Art. 4º - O atendimento oferecido pela CASA DE ACOLHIMENTO será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por uma equipe técnica composta por assistente social, psicóloga e coordenação, podendo celebrar convênios com entidades cadastradas junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução das atividades preconizadas.

Art. 5º - A CASA DE ACOLHIMENTO terá regimento interno e regulamentos a serem instituídos e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, contendo normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento e dispoendo sobre a organização e disciplina dos trabalhos ali desenvolvidos.

Parágrafo único - Fica fixado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sanção da presente lei, a criação do referidos regulamentos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - Os serviços da CASA DE ACOLHIMENTO serão geridos por um coordenador que poderá ou não ocupar cargo comissão, e executado por servidores públicos municipais efetivos ou contratados, ou ainda, cedidos pelas entidades parceiras, podendo conter, se for o caso e de acordo com a disponibilidade de pessoal, assistente social, psicólogo, pedagogo, coordenador social e cuidador social.

Art. 7º - A CASA DE ACOLHIMENTO somente poderá prestar seus serviços a outros municípios mediante assinatura de convênio.

Art. 8º - As demais regulamentações da CASA DE ACOLHIMENTO poderão ser realizadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte três.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 452ea37321361c3b63c48ede7170d476

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº



009/2023 - SRP.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº 009/2023 - SRP.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme Termo de Referência. Empresa: G B DE PAULA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.232.764/0001-10, com o valor de R\$ 733.500,00 (setecentos e trinta e três mil e quinhentos reais).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 15 de maio de 2023.

Luiz Natan Coelho dos Santos - Prefeito Municipal

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: c52f90cf213e9ec74a224f688ad247b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 001/2023 - SEMED

PORTARIA Nº 001/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. GABINETE DA SECRETÁRIA. Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental UNIDADE INTEGRADA MARIA JOSÉ LIMA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desativada no ano de 2020. **HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO**, Secretária de Educação do município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:** **Art.1º** Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental UNIDADE INTEGRADA MARIA JOSÉ LIMA, localizada na Rua Almir Assis, Centro, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias, em razão de sua desativação ocorrida em janeiro de 2020. **Art.2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, alunos e servidores municipais da escola municipal ora extinta transferem-se para a UNIDADE INTEGRADA ALDENORA ARAUJO CRUZ, localizada à MA-256, igualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Gonçalves Dias. **Parágrafo único.** O acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais da unidade escolar ora extinta transferem-se para a Unidade Integrada Aldenora AraujoCruz. **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONÇALVES DIAS/MA, aos 1 de janeiro de 2023.** Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária de Educação

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 3fb59e79cfeede0c772088fa77a7aca

PORTARIA Nº 002/2023 - SEMED.

PORTARIA Nº 002/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental PREFEITO FRANCISCO DIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desativada no ano de 2020. **HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO**, Secretária de Educação do município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:** **Art.1º** Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental PREFEITO FRANCISCO DIAS, localizada na Avenida Bento Chaves, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias, em razão de sua desativação ocorrida em janeiro de 2020. **Art. 2º** O prédio da unidade escolar que ora é extinta, passará por uma reforma de adequação estrutural para funcionamento do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, que tem como finalidade prestar um serviço a estudantes da Rede Municipal de Ensino de inclusão aos alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e

superdotação ou altas habilidades. **Art.3º** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, alunos e servidores municipais da escola municipal ora extinta transferem-se para a UNIDADE INTEGRADA ANITA FURTADO, localizada na mesma avenida, igualmente vinculada à Secretaria Municipal de Educação do município de Gonçalves Dias. **Parágrafo único.** O acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais da unidade escolar ora extinta transferem-se para a Unidade Integrada Anita Furtado **Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONÇALVES DIAS/MA, aos 1 de janeiro de 2023.** Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária de Educação

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: c898d2815698d77aa4f4aaef684698b2

PORTARIA Nº 003/2023 - SEMED.

PORTARIA Nº 003/2023 DE 01 DE JANEIRO DE 2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GABINETE DA SECRETÁRIA Dispõe sobre a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental PREFEITA ROSITA DIAS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, desativada no ano de 2020. **HELAINÉ ANDRADE DOS SANTOS PEIXOTO**, Secretária de Educação do município de Gonçalves Dias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:** **Art.1º** Fica extinta a Escola Municipal de Ensino Fundamental PREFEITA ROSITA DIAS, localizada na Rua Coelho Neto, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias, em razão de sua desativação ocorrida em janeiro de 2020. **Art.2º** Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Portaria, alunos e servidores municipais da escola municipal ora extinta transferem-se para as UNIDADES ESCOLARES VEREADOR LEONARDO FERREIRA LIMA, localizada na rua São José e UNIDADE INTEGRADA ANTONIO GONÇALVES DIAS, localizada à Rua 11 de Agosto no Bairro Novo Gonçalves Dias, igualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Educação do município de Gonçalves Dias. **Parágrafo único.** O acervo, a documentação escolar e os prontuários funcionais da unidade escolar ora extinta transferem-se para as unidades escolares Vereador Leonardo Ferreira Lima e Antonio Gonçalves Dias. **Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação. **Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GONÇALVES DIAS/MA, aos 1 de janeiro de 2023.** Helaine Andrade dos Santos Peixoto - Secretária de Educação

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: f3b15b4d826412a8b19b4b8701af6c4f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022 DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.008/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA E A EMPRESA J. F. DA COSTA FILHO LTDA, INSCRITA NO CNPJ:14.795.690/0001-27. OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 49/2022, FIRMADO EM 20/05/2022,

PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO EM **21/05/2023** E TÉRMINO EM **21/05/2024**. DATA DE ASSINATURA: **19/05/2023**. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, E PELO (A) CONTRATADO (A), O (A) SENHOR (A) **JOSÉ FÉLIX DA COSTA FILHO** - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 9d3147fff761aabc3d06690d81876608

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 50/2022** DA PREFEITURA DE GOV. ARCHER - MA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.011/2021. TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **50/2022**, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, ATRAVÉS DO (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA E A EMPRESA **J. F. DA COSTA FILHO LTDA**, INSCRITA NO **CNPJ:14.795.690/0001-27**. OBJETO: ADITAR A **CLÁUSULA QUINTA** DO CONTRATO Nº **50/2022**, FIRMADO EM **20/05/2022**, PRORROGANDO A SUA VIGÊNCIA PELO PRAZO DE **12 (DOZE) MESES**, COM INÍCIO EM **21/05/2023** E TÉRMINO EM **21/05/2024**. DATA DE ASSINATURA: **19/05/2023**. SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, O (A) SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA**, E PELO (A) CONTRATADO (A), O (A) SENHOR (A) **JOSÉ FÉLIX DA COSTA FILHO** - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5460e97359085d496a06345e21c4d794

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2023 administrativo n.º 01.2004/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIMPEZA PÚBLICA) MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, especificado anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023,

que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.382.559/0001-72
ENDEREÇO: Rua Antônio Aragão nº S/N - Sala 05 no Município de São Mateus do Maranhão - MA
REPRESENTANTE: Camila Viana Silva
E-MAIL: anglonorte.adm@gmail.com TEL.: (98) 8579-7620

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
	V. MENSAL		
	V. TOTAL		
	01 SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIMPEZA PÚBLICA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO 12 MÊS	157.189,73	
		1.886.276,70	
	VALOR TOTAL:	1.886.276,70	

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s)

fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

8. DO FORO.

8.1. É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Governador Eugênio Barros - MA, 17 de maio de 2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: b88e9ce40766b92aa5c0e7330a878d4b*

AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO PE019/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, através Comissão Permanente de Licitação, comunica que a publicação realizada no São Luís, SEGUNDA * 17 DE ABRIL DE 2023 * ANO XVII * Nº 3083, na página 91, referente **AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA).**

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 4a5a2673a5157c88f3cdd1bdf9d28ebc*

AVISO DE LICITAÇÃO PE019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N - CENTRO, NESTA CIDADE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO DIA 02 DE JUNHO DE 2023, ÀS 10H00MIN, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, TENDO POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E SUAS ALTERAÇÕES. EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO SUPRA DE 2ª A 6ª FEIRA NO HORÁRIO DE 07:30 ÀS 13:30 HORAS, SITE

WWW.BLL.ORG.BR, E ATRAVÉS DO E-MAIL: LICITACAOGE@GMAIL.COM.

Governador Eugênio Barros - MA, 22 de maio de 2023.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro Municipal

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8f8d33650130d14b5eb87c54f8266008

EXTRATO DE CONTRATO 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PESSOA JURÍDICA PARA: SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIMPEZA PÚBLICA) MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: ANGLO NORTE TRANSPORTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.382.559/0001-72

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO: CONTRATO Nº 058/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 157.189,73 (cento e cinquenta e sete mil cento e oitenta e nove reais e setenta e três centavos) mensais.

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a6dceb939875975e366b6948617d6f2c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023- FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

001/2023/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de adaptação de sala para instalação de raio-X no hospital municipal CONTRATADO: IURY HENRIQUE B S DOS SANTOS (GAZO SERVICOS E CONSTRUCOES) CNPJ: 21.681.969/0001-45 com endereço na Rua 15 de novembro de 2023, nº 40, CEP 65790-000, na cidade São Domingos do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 31.501,29 (trinta e um mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos).: **CONTRATANTE:** Vanessa Nascimento de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde. Governador Luiz Rocha-MA, 12 de maio de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia de adaptação de sala para instalação de raio-X no hospital municipal CONTRATADO: IURY HENRIQUE B S DOS SANTOS (GAZO

SERVICOS E CONSTRUCOES) CNPJ: 21.681.969/0001-45 com endereço na Rua 15 de novembro de 2023, nº 40, CEP 65790-000, na cidade São Domingos do Maranhão. VALOR TOTAL: R\$ 31.501,29 (trinta e um mil, quinhentos e um reais e vinte e nove centavos).: **ASSINATURA:** 12/05/2023. **CONTRATANTE:** Vanessa Nascimento de Oliveira. Governador Luiz Rocha-MA, 12 de maio de 2023.

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA
Código identificador: c180fd3f0eac63ad9cc76c335845336b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 1ª IGREJA BATISTA EM GRAJÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2023 REF.: Processo nº 2040/2023-PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJÁ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **1ª IGREJA BATISTA EM GRAJÁ** - **OBJETO:** Contrato de Aluguel do Imóvel, situado na Rua Duque de Caxias, s/n, Canoeiro, Grajaú-MA, CEP - 65.940-000, para fins de uso da Secretaria Municipal de Educação- VALOR GLOBAL: R\$ 79.704,00 (setenta e nove mil, setecentos e quatro reais), - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0081 2276 0000 3.3.90.39.00; 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.39.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: 24, inciso X, da Lei 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pela CONTRATANTE e Pr. ANTONIO LUIS PEREIRA DA SILVA, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 31 de março de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 461e34a250ff2c4b8c33fbc1a92726f8

LEI Nº. 436/2023, DE 17 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº. 436/2023, de 17 de maio de 2023.

“ CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ, MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Nº. 375/2020, de 28/12/2020, faz saber que a Câmara Municipal de Grajaú - MA, aprovou em sessão plenária do dia 17 de maio de 2023 e EU sanciono a Lei Nº. 436/2023.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, órgão de caráter executivo na formulação, planejamento e avaliação no Plano Municipal de Regularização Fundiária, ficando, portanto, desmembrada da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária tem as seguintes atribuições, além de outras que lhe serão delegadas:

I - Legitimar posse ou propriedade em áreas ocupadas irregularmente, de modo a promover o direito social à moradia, a melhoria do meio ambiente, a redução de desigualdade, a qualidade de vida da população e a função social da propriedade, tanto na zona urbana como na zona rural.

II - Regularizar o processo de urbanização no território municipal, devido ao surgimento de inúmeros loteamentos, assentamentos e ocupações irregulares, levando a uma constante ocorrência dessas irregularidades fundiárias, trazendo problemas no que diz respeito ao direito a propriedade, uso e ocupação do solo e as que se encontram em estado de domínio aparente.

III - Buscar solucionar a constante ocorrência de irregularidade

fundiária, principalmente nas regiões urbanas, onde a previsão constitucional da Política Urbana desde 1988, passou a tratar com mais apreço a política de regularização fundiária em qualquer nível, seja pela previsão da matéria na Carta Política através do Estatuto da Cidade, ou ainda por leis infraconstitucionais, como a Lei nº. 11.977/2009, que prevê vários instrumentos para tal, permitindo aos

governos municipais, a regularização de imóveis em perímetros urbanos que se encontram afetados pela irregularidade, como por exemplo: porque determinados bairros possuem um alto índice de irregularidade fundiária, ou seja, sem a documentação legal junto à Prefeitura Municipal de Grajaú e ao Cartório de Registro de Imóveis.

IV - Analisar através de revisão bibliográfica, estudo de caso, entrevista e análise documental, o quadro dos imóveis localizados nos diversos bairros e nos povoados e a necessidade de regularização fundiária, diante da irregularidade da maioria dos imóveis, destacando: explorar os instrumentos legais existentes; entender a importância da regularização fundiária e de interesse social; compreender a situação real dos imóveis localizados em relação a regularidade documental e registral e sugerir a elaboração de um plano de regularização.

V - Adotar política urbana constitucional tratada nos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988; regulamentada pela Lei nº. 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade; e a Lei nº. 11.977/2009, constituído como Política Pública do Ministérios das Cidades, com o intuito de reverter a atual situação no município de Grajaú-MA, cujas irregularidades nutrem a incapacidade do sistema habitacional e criam barreiras no que diz respeito aos deveres e aos direitos da população. Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária tem a seguinte estrutura:

- I - Secretário(a); e,
- II - Superintendente de Regularização Fundiária.
- III - Superintendente de Patrimônio Imobiliário Público.
- IV - Assessoria Técnica.
- V - Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 17, aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 2b099ca39592497533de1392cfd61b11

PORTARIA Nº. 030/2023-GAB., DE 15 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 030/2023-Gab., de 15 de maio de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR a pedido, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, o senhor - ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA, portador do CPF/MF 504.847.293-49 e do RG 059763202016-1 -

SSP/MA, tornando sem efeitos os termos da Portaria Nº. 078/2021, de 13 de maio de 2021. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria a contar de 15 de maio de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 095363add3091c68a0c9c5c0e6ed2b2f

PORTARIA Nº. 031/2023-GAB., DE 18 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 031/2023-Gab., de 18 de maio de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 436/2023, de 17 de maio de 2023, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal de Regularização Fundiária, da Secretaria do mesmo nome, o Engenheiro Agrônomo - WALISON SALES DE BARROS, portador do CPF/MF 887.494.793-34 e do RG 055839896-0 - SSP/MA, dispensando-o das funções de Superintendente que exercia anteriormente. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f19f14538260e7cf843da7d87b32c04a

PORTARIA Nº. 032/2023-GAB., DE 16 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº. 032/2023-Gab., de 16 de maio de 2023. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Superintendente, o senhor - ANTONIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA, portador do CPF/MF 504.847.293-49 e do RG 059763202016-1 - SSP/MA. Parágrafo único. Princípam os efeitos desta Portaria a contar de 16 de maio de 2023. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de 2023. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: da78d23819b306eb34350fb491f1b790

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO-MA comunica que aderiu a Ata de Registro de Preço subjacente ao Pregão Eletrônico Nº 001/2023-SRP e

Processo Administrativo nº 003/2023, da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA, conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA;

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRONICO/SRP Nº 001/2023-SRP;

OBJETO: prestação de serviço de uniformes, fardamentos, camisetas e roupas hospitalares.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VL. UNIT
4	CAMISETA GOLA PÓLO, C/ PUNHO, MANGA CURTA COLORIDA EM MALHA POLI VISCOSE SERIGRAFADA FRENTE E VERSO TAMANHO GG	100	UND	R\$ 48,00
7	CAMISETA EM MALHA POLI VISCOSE PARA DIVULGAÇÃO COLORIDA SERIGRAFADA FRENTE E COSTA TAMANHOS G	400	UND	R\$ 30,00
11	CAMISETA EM MALHA POLI VISCOSE COLORIDA SERIGRAFADA FRENTE E COSTA G	350	UND	R\$ 32,00
15	CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA PV, FRENTE E VERSO (TAMANHO GG)	400	UND	R\$ 32,00
16	CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA PV, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO (TAMANHO 4)	800	UND	R\$ 32,00
17	CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA PV, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO (TAMANHO 8)	900	UND	R\$ 32,00
18	CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA PV, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO (TAMANHO 12)	600	UND	R\$ 32,00
19	CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA PV, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO (TAMANHO 14)	400	UND	R\$ 32,00
20	CONJUNTO - CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA PV, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO E SHORT EM MALHA ELANCA 100% POLIESTER (ALUNOS DE 4 ANOS)	250	UND	R\$ 68,00
21	CONJUNTO - CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA MM PV, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO E SHORT EM MALHA ELANCA 100% POLIESTER (ALUNOS DE 6 ANOS)	250	UND	R\$ 67,97
22	CONJUNTO - CAMISETA NORMAL DE COR EM MALHA MM PV, 65% POLIESTER, 35% VISCOSE, SERIGRAFADA FRENTE E VERSO E SHORT EM MALHA ELANCA 100% POLIESTER (ALUNOS DE 8 ANOS)	300	UND	R\$ 68,05
23	CAMISA BRANCA ESTAMPADA 100% ALGODÃO, TAMANHO PP, P, M, G E GG	1500	UND	R\$ 27,35
24	CAMISA BRANCA ESTAMPADA 100% ALGODÃO, COM RIBANAS TAMANHO PP, P, M, G E GG	500	UND	R\$ 28,70
25	CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO P.	100	UND	R\$ 83,90
26	CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO M.	100	UND	R\$ 83,90
27	CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO G.	50	UND	R\$ 83,90
28	CALÇA DE TÊCIDO BRIM / COM BOLSO NA FRENTE E COSTAS TAMANHO GG.	50	UND	R\$ 87,99
29	BONÉ SERIGRAFADO NA FRENTE E LATERAIS	50	UND	R\$ 42,28
30	JALECO MANGA LONGA TAM. P. M. G. TEC. GABARDINE MICROFIBRA - SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	100	UND	R\$ 68,40
31	LENÇOL 160 X 250 100% ALGODÃO - SERIGRAFADO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO.	300	UND	R\$ 70,88
32	REDE DE PESAR EM BRIM PARA AGENTE DE SAÚDE, COR VERDE, COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	300	UND	R\$ 62,99
33	LENÇOL COM ELÁSTICO 2,75X1,80M, SOLTEIRO, EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	300	UND	R\$ 66,80
34	LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,20X1,50 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	400	UND	R\$ 69,00
35	CAMPOS SEM FURO 50/50CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	150	UND	R\$ 42,10
36	CAMPOS SEM FURO 30/30CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	150	UND	R\$ 37,90
37	CAMPOS SEM FURO 80/80CM EM BRIM, COR BRANCA COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	150	UND	R\$ 53,80
38	CAMPOS SEM FURO 100/100CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	90	UND	R\$ 63,50
39	BATAS GRANDES (PACIENTE), EM OXFORD BRANCO COM COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	150	UND	R\$ 68,92
40	LENÇOL LUVA PARA MACA EM OXFORD BRANCO DE 2,00/0,80MT	90	UND	R\$ 68,20
41	COLETE EM BRIM PARA ACS, COR AZUL SEM MANGAS, TAM P, M, G E GG COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO FRENTE E COSTAS.	50	UND	R\$ 74,36
42	BOLSA EM LONA/ BRIM COM ALÇA PARA ACS, COR VERDE COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	80	UND	R\$ 161,10
43	PANO PARA MACA CIRURGICA 2,00/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	100	UND	R\$ 69,49
44	LENÇOL COM ELÁSTICO 2,75CMX1,80 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	90	UND	R\$ 69,70
45	LENÇOL SEM ELÁSTICO 2,20X1,50 EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	120	UND	R\$ 66,80



46	BATAS GRANDES PARA SALA DE PARTO (TECNICO DE ENFERMAGEM), EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	60	UND	R\$ 68,75
47	CAMPOS FURADO 50CM/50 CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	60	UND	R\$ 53,38
48	BATAS GRANDES CIRURGICAS MANGA LONGA (LONA/BRIM) COR BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 69,80
49	CALÇAS GRANDE COM ELASTICO COM BOLSO TRASEIRO (CENTRO CIRURGICO) EM BRIM BRANCO.	50	UND	R\$ 84,60
50	SHORT GRANDE COM ELASTICO PARA PACIENTES (CENTRO CIRURGICO) EM OXFORD BRANCO.	50	UND	R\$ 64,10
51	CAMISA GRANDE COM BOLSO (CENTRO CIRURGICO) EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 64,20
52	BATAS GRANDES PRÉ-OPERATÓRIO (INTERNADOS) SEM MANGAS EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	60	UND	R\$ 69,00
53	CAMPOS FENESTRADOS 3,00/2,00MT EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 69,15
54	LENÇOL LUVA PARA MACA 2,00/0,80 MT EM OXFORD BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	60	UND	R\$ 69,35
55	BATAS GRANDES COM TRESPASSO (INTERNADOS) EM OXFORD AMARELO CLARO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 68,30
56	EMPANADO PARA BIOMA 1,80X1,80CM EM OXFORD COR BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 74,40
57	TRAVESSA CIRURGICA 1,20CM/100CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 69,90
58	PANO PARA MESA AUXILIAR CIRURGICA 1,50/1,00CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	50	UND	R\$ 70,42
59	PANO PARA MACA/MESA CIRURGICA 2,00/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	60	UND	R\$ 69,51
60	PANO PARA MESA DE PARTO 1,30/0,80CM EM BRIM BRANCO COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	90	UND	R\$ 53,20
61	COLETE EM BRIM PARA AG VISA/ACE EM BRIM, SEM MANGAS, COR VERDE, TAM P, M, G E GG COM PINTURA EM ARTE E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO	20	UND	R\$ 67,00
62	BOIANAS COM REGULADOR DE TAMANHO EM PLASTICO	30	UND	R\$ 42,00
63	BANDEIRA FRENTE E VERSO EM TECIDO 1,20 X 1,60	30	UND	R\$ 260,00
64	MACACÃO EM TNT P, M, G E GG	30	UND	R\$ 135,00
65	BOLSA EM NYLON 600.	200	UND	R\$ 59,00
66	CORTINAS PERSONALIZADAS NO SILK, DIMENSÕES APROXIMADAS:	30	UND	R\$ 68,00

REGISTRO DE PREÇOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2023.

DETENDORA DO REGISTRO: MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10. Endereço: Rua Santo Antônio, nº 526, Centro, Balsas - MA. Representante: Helvys Ramalho Pereira.

VIGÊNCIA DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 02/03/2023 A 02/03/2024.

DATA DA ADESÃO: 10/05/2023.

Loreto, 10 de maio de 2023.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9768b5ad4db2374b3a09bb79a2f7b42c

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP/CPL/PML.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP/CPL/PML. A Prefeitura Municipal de Loreto, CPPJ nº 06.229.538/0001-59, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sanitização e desinfecção, visando à condição adequada de salubridade e higiene nas atividades administrativas das Secretarias do Município de Loreto - MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 10.557.991/0002-41**, endereço na Rodovia BR 135, 2000A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-00, com valor total

dos itens R\$ 347.880,00 (trezentos quarenta sete mil oitocentos oitenta reais), os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Loreto - MA, em 22 de maio de 2023. **POLLYANNA MARTINS COELHO Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças.**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 9b65ba83f5220ca4cac46df40d3268da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES



EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.020/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Esportivo para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA**. Valor Global: R\$ 100.218,60 DATA DA ASSINATURA: 19/04/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0211 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0058.2063- Manutenção e Funcionamento das Atividades Assistenciais; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, e pela contratada, EMPRESA A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA CNPJ Nº 23.100.132/0001-90.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 81b90b10dbac2b3ff6489180082397e7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORAS E SERVIÇOS EIRELI**. Valor Global: R\$ 270.136,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA CARAVELAS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº 15.195.222/0001-84.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 6d39b640ac049d035852ae1ba20bf0cf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$

184.470,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA SANTOS DUMONT DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 33.261.508/0001-00.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 353509c4a36ff2038b6be07e3c6cd264

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 223/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA J NETO ALMADA COUTINHO - ME**. Valor Global: R\$ 32.000,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA J NETO ALMADA COUTINHO - ME CNPJ Nº 29.287.558/0001-81.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c3bfaf2422c644efa5d1f765f38ea173

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA D'LORD COMERCIO LTDA**. Valor Global: R\$ 708.980,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO

LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA D' LORD COMERCIO LTDA CNPJ Nº 19.208.342/0001-20.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e543663bcd0c021b2ed742adafb43bce*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 225/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA**. Valor Global: R\$ 18.000,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 – Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 – Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 45.525.056/0001-35. Matões - MA, 18 de Maio de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador Geral do Município de Matões.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a4b8de95bdbfd5b641f9b5e5bacb750e*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA VIDA GASES**. Valor Global: R\$ 58.500,00

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2107 – Manutenção e Melhorias das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA VIDA GASES CNPJ Nº 37.450.419/0001-55.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 923c1da32b7d3f2860e7a9d3b5526c32*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de gases medicinais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**. Valor Global: R\$ 177.644,00 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0209 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2107 – Manutenção e Melhorias das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde, e pela contratada, EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA CNPJ Nº 24.380.578/0001-75.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 07241d43745010c969be3e663e41074c*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA E P MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 169.655,80 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206- FDO MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 – Manutenção e Funcionamento da Educação Básica – Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2027- Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2144 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2142 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica-EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 – Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica – Ensino Infantil – Pré Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de

Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 87a9b9b74a7cdfdd6b5b051ccac7f83e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 229/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.042/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 29/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME**. Valor Global: R\$ 163.147,00 DATA DA ASSINATURA: 09/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206- FDO MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2117 - Manutenção e Funcionamento da Educação Básica - Ensino Fundamental; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.423.2016.2027- Manutenção e Funcionamento do Ensino das Comunidades Quilombolas; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.367.0128.2144 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica- Educação Especial; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.366.2013.2142 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica-EJA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2012.2140 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Creche; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141- Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré Escola; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36. Matões - MA, 22 de Maio de 2023. Publique-se. Rafael Guimarães Viana - Procurador Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 00293cf691db6a9e27c02b27b56ed6f9

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 97/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 97/2023**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 27/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.040/2022 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Prefeitura Municipal de Matões e suas respectivas secretarias. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA: JOSÉ SANTANA DE SOUSA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo no quantitativo em 25% dos itens deste contrato. Passa-se a vigor de 31/01/2023 até 31/12/2023. BASE LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.114.631/0001 -18, e pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº 12.741.800/0001-42. Matões- MA, 16 de maio de 2023. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: ea927447674ca758b358f12c071c2e7e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO -ME**. Valor Global: R\$ 3.200,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA CF ARAUJO COMERCIO - ME CNPJ Nº 07.191.969/0001-36.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 404fb96e3235d76b93ff3253c75b189a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar para o ano 2023. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA EP MOURA LIMA**. Valor Global: R\$ 469.365,00 DATA DA ASSINATURA: 04/05/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0121.2010 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Ensino Fundamental; 12.361.0121.2121 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Ensino Fundamental; 12.365.0121.2019 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-Creche; 12.365.0121.2020 - Manutenção da Merenda Escolar-PNAE-Pré-Escolar; 12.366.0121.2026 - Manutenção da merenda escolar-PNAE-EJA; 12.367.0121.2029- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Especial (AEE); 12.423.0121.2025- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Quilombola; 12.423.0121.2122- Manutenção da merenda escolar-PNAE-Mais Educação Quilombola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA EP MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 92dbd680567dc01d26519efd3ecf1247

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
139/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06.114.078/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2023. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos destinados à manutenção do transporte escolar no município de matões, conforme planilhas com rotas em anexo. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: IRM CONSTRUTORA LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência de prazo do contrato original. VIGENCIA

INICIAL: 29/03/2021 a 29/05/2021. Passa-se a vigor por mais 01 (um) meses, contando-se a parti do primeiro dia útil do fim da vigência inicial. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, c/c art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATARIOS: Secretaria Municipal de Governo, CNPJ: 06.114.631/0001-18, por seu representante Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação, e Igor Roberto Araujo de Moura, portador do CPF: 013.206.383-25, CNPJ DA CONTRATADA Nº 15.073.053/0001-00. ##DAT: Matões- MA, 22 de maio de 2023. ##ASS: Publique-se Rafael Guimaraes Viana. ##CAR: Procurador Geral do Município.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 5fd6261cf8fd6d8e724cf2ea776c531d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 056/2021

Segundo TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo nº 056/2021. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **LOCADOR: PARÓQUIA SÃO BENTO;** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA PRORROGAÇÃO DOS CONTRATO DE ALUGEL FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PARÓQUIA SÃO BENTO DA CIDADE DE MIRADOR-MA. VALOR **R\$ 1.901,77 (hum mil novecentos e um e setenta e sete centavos) mensais e valor global do contrato em R\$ 22.821,24(vinte dois mil, oitocentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos), aplicando-se a variação pelos índices do IGP-M**,.DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.742/93. DOTAÇÃO: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR02 PODER EXECUTIVO02 06 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO020600 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DES. ECONOMICO20 Agricultura20 122 Administração Geral20 122 0208 GESTAO ADMINISTRATIVO DO ORGAO20 122 0208 2014 0000 MANUT. DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENV. ECONOMICO 3.3.90.36.00Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 1.500.00 001.001 Recursos Proprios do Municipio.PRAZO:12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/ Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ Locador: Paróquia São Bento. MIRADOR, 19 de maio de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c84d78d1efb527788c235b762b7ce9ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DECRETO Nº 05, DE 18 DE MAIO DE 2023.

Convoca a IX Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Nova Colinas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de Junho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Colinas - MA, 18 de maio de 2023.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito de Nova Colinas

Cynara Martins Gomes
Presidente do CMAS de Nova Colinas

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

**Processo Administrativo nº 009/2023
Dispensa de Licitação nº 005/2023**

OBJETO: Aquisições de kits de enxovais para atender as necessidades do auxílio natalidade junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Nova Colinas, durante o ano de 2023.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade do fornecimento descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, **C R SILVA TAVARES & CIA LTDA, CNPJ: 36.614.567/0001-03**, com sede na Rua Gil Pires nº 638 letra A, Centro de Balsas/MA,, foi escolhida por cota menor preço global no valor de **R\$ 16.375,00 (dezesesseis mil e trezentos e setenta e cinco reais**, na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de kits de enxovais para atender as necessidades do auxílio natalidade, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pela Secretaria solicitante de Nova Colinas- MA.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 10 de maio de 2023.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 855f339a1dd4c02ffe86b9c7136c40f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 13/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 148, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 339684eeed0ca5e36b3812180351c6b2

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 17/2023 da Secretaria Municipal de Educação, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 148, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: b1b71c7915a80e23c6ab5f7dfd4e9ba8

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 19/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 149, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ec1c7ee5c74f4679e094e62c1e0856d2

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023

Na publicação do EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023. ORIGEM: processo administrativo nº 2301.01/2023. Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 29/03/2023, Edição nº 3072, página nº 115, onde se lê o Valor total: 25.686,50 (Vinte cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), leia-se o valor de: R\$ 16.986,67 (Dezessete mil, novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos). As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração. Nova Olinda do Maranhão - MA, 15 de fevereiro de 2023.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 37ee4d641e6582a0009c20bf144b2fb0

ERRATA A EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

Na publicação do Extrato do Contrato nº 31/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, efetuada no Diário Oficial Dos Municípios do Estado Do Maranhão do dia 13 de Abril de 2023, Edição nº 3081, página nº 149, onde se lê: Data de Assinatura 31 de março de 2023, leia a se: Data de Assinatura 03 de Abril de 2023. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 946cee1c90843c5e48ebe5fb3ee3e9ed

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 11/2023, que tem como objeto a Contratação de serviços de borracharia para o município de nova Olinda do Maranhão - MA, em favor do proponente, ANTONIO JORGE FREITAS TROVAO, CPF: 335.510.063-34, no valor total de R\$ 16.986,67 (dezesseis mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 2301.01/2023. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: Poder: Executivo/Órgão: 08/ Unidade: 08.01./Função: Manutenção das Atividades do Setor de Transportes./Sub Função: 3.3.90.36.00/Programa: 26.782.0840/Sub. Programa Atividade: 2.809/Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Física. Nova Olinda do Maranhão - MA, 14 de fevereiro de 2023. Ordenadora de Despesas. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9a0036c894e9847573256e0bde103dac

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 21/2023, que tem como objeto a contratação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para o município de nova Olinda do Maranhão - MA, em favor do proponente, K R DA S CASTRO, CNPJ nº 39.266.109/0001-00 no valor total de R\$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 0603.01/2023. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária: Poder: Executivo/Órgão: 08/Unidade: 08.01./Função: Manutenção das Atividades do Setor de Transportes./ Sub Função: 3.3.90.39.00/Programa: 26.782.0840/Sub. Programa Atividade: 2.809/Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Nova Olinda do Maranhão - MA, 24 de março de 2023. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Ordenadora de Despesas

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 03c6637fbc079fa519baf58842bfc401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 24/2023, que tem

como objeto a Contratação de serviços de produção de fotocópias para atender as necessidades do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, em favor do proponente, **CARLOS ERICEIRA, CNPJ SOB O Nº 34.809.796/0001-40**, no valor total de R\$ **8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 2301.01/2023. Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

Poder: Executivo/Órgão: 03/Unidade: 03.01./Função: Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento/Sub Função: 3.3.90.40.00/Programa: 04.122.0840/Sub. Programa Atividade: 2.305/Natureza da Despesa: Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de março de 2023. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Ordenadora de Despesas

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 6e297467f17748b97fc6b4886dcf3864

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2023 a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, localizada na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob os nº 06.014.005/0001-50, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Rua da João Pessoa, nº 56, Centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, neste ato representada por seu titular **WESLY ALVES DE SÁ**, portador do **CPF/MF nº 004.513.113-96**, nomeado através da *Portaria nº 029/2022*, de 17 de janeiro de 2022, e as empresas **A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 23.383.929/0001-42 que teve com representante o Sr. Ana Larissa Silva Barros, Portador do RG, sob o nº. 024875752003-4 SSP MA, e CPF nº 025.496.353-61 e M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.478.076/0001-53 que teve com representante a Sr.ª. Mariane Bezerra Coelho CPF nº 041.905.203 - 81, aqui denominadas BENEFICIÁRIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 24/04/2023, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- Edital da Pregão Eletrônico nº 008/2023, de 20 de abril de 2023** e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- Autorização de fornecimento**, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração**, que atuará como **Órgão Gerenciador do Registro de Preços** sendo responsável pelo Gerenciamento da **Ata de Registro de preços**, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do **Registro**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- Sempre que ocorrer solicitação do objeto do **Registro de Preços pelos Órgãos Participantes**, orientará ao Órgão Participante à notificar o **Fornecedor** para assinatura e retirada da **Autorização de fornecimento** no prazo predeterminado.

- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a **Secretaria Municipal de Administração (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou fornecimento;
e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual **fornecimento de Suprimentos de Informática**, junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, **documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pelas empresas **A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 23.383.929/0001-42 com valor global de R\$ 1.398.217,06 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dezesseis reais e seis centavos)** e **M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.478.076/0001-53 com valor global de R\$ 1.723.237,35 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos)**, classificada em primeiros lugares, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL

A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
INFORMÁTICA						
01	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS COM ANTENA DESTACÁVEL 2DBI	UND	D-LINK	50	R\$ 81,52	R\$ 4.076,00
02	ANTENA CPE 16DBI, FREQUÊNCIA 5GHZ, COM ABRAÇADEIRA E SUPORTE DE FIXAÇÃO DIRECIONAL	UND	INTELBRAS	20	R\$ 393,82	R\$ 7.876,40
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH	UND	ELGIN	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
04	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	UND	PIX	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
09	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	UND	PIX	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
10	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	UND	PIX	50	R\$ 39,02	R\$ 1.951,00
12	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	CAIXA	SOHO PLUS	50	R\$ 312,55	R\$ 15.627,50



13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	UND	PIX	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
15	CAIXA DE SOM POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 650 W	UND	MULTILASER	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
16	CAIXA AMPLIFICADA RMS: 1000W - AUTO FALANTE: 02 X 10 POLEGADAS WOOFER- TWEETER 1 TWEETER DE 3" + 1 TWEETER DE 6" - FUNÇÃO KARAOKÊ - ALTO FALANTE COM LUZ DE LED REGULAGEM DE GRAVES E AGUDOS - FUNÇÃO BLUETOOTH - BIVOLT (110/220V) - CONTROLE REMOTO - RÁDIO: FM - LIGA E DESLIGA LED'S - CONTROLE DE ECO - MICROFONE - AJUSTE DE DELAY DO MICROFONE - ENTRADA E SAÍDA RCA. CONEXÕES - 01 X ENTRADA RCA - 01 X SAÍDA RCA - 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10) - 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3 - 01 X ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA	UND	MULTILASER PULSE	6	R\$ 2.501,00	R\$ 15.006,00
17	CAIXA AMPLIFICADA 800W CANAL 1: BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV MICROFONE OU GUITARRA VIOLÃO CAVAQUINHO CANAL 2: MICROFONE 1 OU VIOLÃO CAVAQUINHO E MICROFONE 2 OU VIOLÃO CAVAQUINHO EQUALIZADOR: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS) ALTO-FALANTE: WOOFER DE 10" E TWEETER 2 ½ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V.	UND	MONDIAL	6	R\$ 2.220,40	R\$ 13.322,40
18	CAIXA SOM 6W RMS, FORÇA UBS, CONECTOR P2	UND	GOLDENTEC	30	R\$ 169,29	R\$ 5.078,70
20	CASE PARA HD 2.5	UND	EXBOM	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
21	CONECTOR RJ45 8 VIAS CATEGORIA 5E MACHO	UND	PATCH CARD	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
22	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A. Marca: BROTHER	UND	BROTHER DCP	8	R\$ 3.025,43	R\$ 24.203,44
26	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	TS SHARA	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
27	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	TS SHARA	80	R\$ 192,30	R\$ 15.384,00
30	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	UND	MULTILASER	120	R\$ 103,77	R\$ 12.452,40
36	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V	UND	MULTILASER	20	R\$ 391,67	R\$ 7.833,40
37	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	UND	SEAGATE	30	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
40	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	UND	WD	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
41	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	UND	WD	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
42	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB	UND	WD	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
43	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	UND	WD	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
44	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	UND	WD	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
45	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ PC12800	UND	KINGSTON	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
47	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ PC15288	UND	KINGSTON	20	R\$ 312,90	R\$ 6.258,00
49	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	UND	KINGSTON	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00



50	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB 2133MHZ	UND	KINGSTON	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
52	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	UND	KINGSTON	20	R\$ 459,32	R\$ 9.186,40
53	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UND	GOLDENTEC A-GCW	50	R\$ 2.627,85	R\$ 131.392,50
55	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON- BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UND	GOLDENTEC UDA P-GCL	40	R\$ 4.925,42	R\$ 197.016,80
56	MICROFONE COM FIO	UND	VONDER	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
57	MICROFONE RECURSOS MUTE SWITCH, WIRELESS HANDHELD TECNOLOGIA SEM FIO VHF TIPO MICROFONE DINÂMICO CONECTIVIDADE COM FIO, SEM FIO CONECTOR (ES) 6,35 MM (1/4 POL.) TRS, TA4F, XLR 3 PIN PADRÃO DE RECEBIMENTO CARDIOIDE FATOR DE FORMA DO MICROFONE PORTÁTIL / STAND-HELD	UND	VONDER	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
60	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	UND	PC TOP	40	R\$ 1.048,90	R\$ 41.956,00
62	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	UND	GOLDENTEC	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
67	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200VA / 600 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	INTELBRAS	20	R\$ 1.042,00	R\$ 20.840,00
69	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA / 300 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 1 BATERIA INTERNA DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	INTELBRAS	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
71	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO SSD COM CAPACIDADE DE 128GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI- FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD	UND	SAMSUNG BOOK	30	R\$ 3.738,10	R\$ 112.143,00
73	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	UND	ACER ASPIRE	10	R\$ 6.076,57	R\$ 60.765,70
76	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	SANDISK	80	R\$ 79,90	R\$ 6.392,00
77	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	SANDISK	80	R\$ 99,53	R\$ 7.962,40
86	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT	UND	GOLDENTEC GT 3300	12	R\$ 4.920,91	R\$ 59.050,92

VALOR READEQUADO DO LOTE I: R\$ 972.392,46

R\$ 972.392,46

(Novecentos e setenta e dois mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)

SUPRIMENTOS

91	REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	UND	EPSON	120	R\$ 259,05	R\$ 31.086,00
92	REFIL DE TINTA 544 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 65ML	UND	EPSON	120	R\$ 247,55	R\$ 29.706,00
93	REFIL DE TINTA 664 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	UND	EPSON	120	R\$ 248,80	R\$ 29.856,00



94	TONER 12A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1022 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 233,04	R\$ 18.643,20
95	TONER 26A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M426 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 226,80	R\$ 18.144,00
96	TONER 36A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1505 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 207,30	R\$ 16.584,00
97	TONER 80A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M425 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 222,30	R\$ 17.784,00
98	TONER 83A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M125 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 184,80	R\$ 14.784,00
102	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	UND	BROTHER	150	R\$ 205,30	R\$ 30.795,00
104	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	UND	BROTHER	150	R\$ 172,05	R\$ 25.807,50
106	CARTUCHO Nº 122XL PRETO ORIGINAL	UND	HP	150	R\$ 215,30	R\$ 32.295,00
108	CARTUCHO Nº 21 PRETO ORIGINAL	UND	HP	150	R\$ 112,77	R\$ 16.915,50
110	CARTUCHO Nº 60 PRETO ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 118,28	R\$ 9.462,40
114	CARTUCHO Nº 664XL PRETO ORIGINAL	UND	HP	150	R\$ 160,05	R\$ 24.007,50
115	CILINDRO BROTHER LASER DR-2340 ORIGINAL	UND	BROTHER	20	R\$ 536,60	R\$ 10.732,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 362.602,10

R\$ 326.602,10

(Trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e dois reais e dez centavos)

SERVIÇOS

10	MANUT. CORRETIVA ESTABILIZADOR E MÓDULO	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
14	MANUT. MÓDULO DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 239,22	R\$ 23.922,00
15	MANUT. CORRETIVA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	150	R\$ 249,33	R\$ 37.399,50
17	MANUT. CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 170,01	R\$ 17.001,00

VALOR ESTIMADO DO LOTE III: R\$ 99.222,50

R\$ 99.222,50

(Noventa e nove mil duzentos e vinte e dois reais vinte e cinquenta centavos)

M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

INFORMÁTICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	MD.9	7672	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
06	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	FRAPA	FLEXÍVEL 4MM	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
07	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	MD.9	7131	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
08	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	MD.9	6334	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
11	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	MD.9	6336	UND	50	R\$ 56,27	R\$ 2.813,50
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	MD.9	3922	UND	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
19	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	SANDISK	UHS-I	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi- Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tablets e smartphones, via Wi-Fi.	AVISION	AD370WN	UND	6	R\$ 7.503,00	R\$ 45.018,00
24	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	9007	UND	50	R\$ 227,58	R\$ 11.379,00



25	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	9009	UND	50	R\$ 705,28	R\$ 35.264,00
28	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	9116	UND	50	R\$ 230,09	R\$ 11.504,50
29	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	SMS	62329	UND	120	R\$ 85,03	R\$ 10.203,60
31	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BLUECASE	BLU200-E	UND	120	R\$ 142,55	R\$ 17.106,00
32	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT	BLUECASE	BLU250-E	UND	20	R\$ 247,59	R\$ 4.951,80
33	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	BLUECASE	BLU500-E	UND	80	R\$ 247,59	R\$ 19.807,20
34	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 600W BIVOLT	MYMAX	2S+3IDE-BIV	UND	15	R\$ 293,87	R\$ 4.408,05
35	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W-12A	ELGIN	46RFE90W000	UND	15	R\$ 138,80	R\$ 2.082,00
38	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	SEAGATE	STEA500400	UND	50	R\$ 497,00	R\$ 24.850,00
39	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	SEAGATE	ST1000VM002	UND	40	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00
46	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8GB 2133MHZ PC12800	PNY	MD8GSD31600BL	UND	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
48	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ PC15288	KINGSTON	KVR26S19S6/8	UND	20	R\$ 455,18	R\$ 9.103,60
51	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB 1600MHZ	MACROVIP	MV26S19/4	UND	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
54	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATIVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON- BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	ALPHAPC	UPD-I3 6100/H110/KVR26N19S6/4/ST1000VM002/BL0224/MO300/TC193/SP151/E1670SWU	UND	40	R\$ 3.964,08	R\$ 158.563,20
58	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	APC	NG3 500VA	UND	20	R\$ 205,83	R\$ 4.116,60
59	MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	AOC	E1670SWU	UND	40	R\$ 674,52	R\$ 26.980,80
61	MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	AOC	E2270SWHEN	UND	40	R\$ 1.137,95	R\$ 45.518,00
63	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM FIO	ML	MO300	UND	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
64	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	ML	MO251	UND	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
65	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	EPSON	L3250	UND	30	R\$ 2.511,00	R\$ 75.330,00
66	MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	DCP-L5652	UND	30	R\$ 5.992,00	R\$ 179.760,00



68	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA / 825 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	APC	BZ1500XLB1-BR	UND	20	R\$ 1.494,35	R\$ 29.887,00
70	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	POSITIVO	XCI3650	UND	50	R\$ 3.600,44	R\$ 180.022,00
72	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	POSITIVO	XCI7660	UND	20	R\$ 4.518,55	R\$ 90.371,00
74	PASTA TERMICA CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 11 W / MK PARTÍCULAS DE NANO DIAMANTE UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS DE - 50 A 150 ° C	IMPLASTEC	10GR	UND	20	R\$ 606,00	R\$ 12.120,00
75	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB	SANDISK	SDC410-O16G-G46	UND	100	R\$ 46,27	R\$ 4.627,00
78	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	SANDISK	SDC410-O8G-G46	UND	120	R\$ 37,51	R\$ 4.501,20
79	PLACA DE REDE WIFI INTERNA SUPORTA THROUGHPUT MÁXIMO DE 867MBPS EM BANDA DE 2,4GHZ OU BANDA DE 5GHZ. CUMPRÁ COM O PROTOCOLO DE SEGURANA AC O ADAPTADOR PCI EXPRESS SEM FIO OFERECE AMPLA COMPATIBILIDADE, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SLOT PCI EXPRESS PADRO, X1, X2, X8 OU X16.	D-LINK	DWA-X582	UND	30	R\$ 193,20	R\$ 5.796,00
80	PLACA DE VIDEO 2GB HD DDR3, 128BITS	GEFORCE	GT730	UND	20	R\$ 573,98	R\$ 11.479,60
81	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VIDEO E REDE. 7ª GERAÇÃO	BRAZILPC	H310	UND	30	R\$ 595,73	R\$ 17.871,90
82	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VIDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	BRAZILPC	H310	UND	30	R\$ 730,79	R\$ 21.923,70
83	PROCESSADOR COM INTEL 1151 E NÚCLEO CORE I5, 8400/6MB 8ª GERAÇÃO	INTEL	I5-8400	UND	20	R\$ 1.723,68	R\$ 34.473,60
84	PROCESSADOR COM INTEL 1151 E NÚCLEO CORE I3, 8100/3MB 7ª GERAÇÃO	INTEL	I3-8100	UND	30	R\$ 966,38	R\$ 28.991,40
85	PROCESSADOR COM INTEL 1151 E NÚCLEO PENTIUM 3.5GHZ/3MB 7ª GERAÇÃO	INTEL	G4560	UND	30	R\$ 644,50	R\$ 19.335,00
87	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, 4 ANTENAS, AC1200	MERCUSYS	MR30G	UND	20	R\$ 275,36	R\$ 5.507,20
88	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	ADS-1250W	UND	10	R\$ 2.175,36	R\$ 21.753,60
89	SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	MERCUSYS	MS108	UND	14	R\$ 75,78	R\$ 1.060,92
90	SWITCH 10 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA TECLADO USB MULTIMÍDIA	TP-LINK	TL-SF1016D	UND	30	R\$ 230,84	R\$ 6.925,20
TOTAL							R\$ 1.232.457,77
SUPRIMENTOS							
9	TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	CE285AB	UND	80	R\$ 161,06	R\$ 12.884,80
10	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 2540, ORIGINAL	BROTHER	TN-2370	UND	150	R\$ 135,05	R\$ 20.257,50
11	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	TN-850	UND	150	R\$ 131,55	R\$ 19.732,50

13	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 7040, ORIGINAL	BROTHER	TN-360	UND	150	R\$ 136,80	R\$ 20.520,00
15	CARTUCHO Nº 122XL COLOR ORIGINAL	HP	CH564HB	UND	150	R\$ 214,83	R\$ 32.224,50
17	CARTUCHO Nº 22 COLOR ORIGINAL	HP	C9352AB	UND	150	R\$ 144,30	R\$ 21.645,00
19	CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	CC643WB	UND	150	R\$ 129,55	R\$ 19.432,50
21	CARTUCHO Nº 662XL COLOR ORIGINAL	HP	CZ106AB	UND	150	R\$ 142,30	R\$ 21.345,00
22	CARTUCHO Nº 662XL PRETO ORIGINAL	HP	CZ105AB	UND	80	R\$ 129,55	R\$ 10.364,00
23	CARTUCHO Nº 664XL COLOR ORIGINAL	HP	F6V30AB	UND	150	R\$ 157,06	R\$ 23.559,00
26	CILINDRO BROTHER LASER DR-3440 ORIGINAL	BROTHER	DR-3440	UND	20	R\$ 514,45	R\$ 10.289,00
SERVIÇOS							
01	MANUT. PREVENTIVA MICROCOMPUTADORES			SERV	200	R\$ 83,70	R\$ 16.740,00
02	MANUT. CORRETIVA COMPUTADORES			SERV	150	R\$ 123,83	R\$ 18.574,50
03	MANUT. PREVENTIVA NOTEBOOK'S			SERV	60	R\$ 142,68	R\$ 8.560,80
04	MANUT. CORRETIVA NOTEBOOK'S			SERV	60	R\$ 238,95	R\$ 14.337,00
05	MANUT. PREVENTIVA EM NOBREAK			SERV	60	R\$ 94,32	R\$ 5.659,20
06	MANUT. CORRETIVA EM NOBREAK			SERV	60	R\$ 164,48	R\$ 9.868,80
07	MANUT. PREVENTIVA EM MONITOR DE VÍDEO			SERV	24	R\$ 183,58	R\$ 4.405,92
08	MANUT. CORRETIVA EM MONITOR DE VÍDEO			SERV	24	R\$ 186,34	R\$ 4.472,16
09	MANUT. PREVENTIVA ESTABILIZADOR E MÓDULO			SERV	100	R\$ 146,20	R\$ 14.620,00
11	INSTAL. E CONFIG. DE HADRWARE E PERIFÉRICOS			SERV	120	R\$ 127,39	R\$ 15.286,80
12	MANUT. PREVENTIVA IMPRESSORA LASER			SERV	120	R\$ 142,87	R\$ 17.144,40
13	MANUT. CILINDRO DE IMPRESSORA LASER			SERV	300	R\$ 135,05	R\$ 40.515,00
16	MANUT. PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA			SERV	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00
18	CONFIG. DE ROTEADOR WIFI 2.4 OU 5.8 GHZ			SERV	80	R\$ 116,54	R\$ 9.323,20
19	CONFIG. DE BRIDGE WIFI 2.4 OU 5.8 GHZ			SERV	80	R\$ 100,03	R\$ 8.002,40
20	INSTAL. DE SIST. OPERACIONAL 32 OU 64 BITS			SERV	100	R\$ 94,29	R\$ 9.429,00
21	HORA SUPORTE VIA TERMINAL REMOTO			SERV	40	R\$ 154,98	R\$ 6.199,20
22	REMOÇÃO DE INFECÇÕES POR VÍRUS			SERV	100	R\$ 63,19	R\$ 6.319,00
23	INSTAL. DE BANCO DE DADOS			SERV	10	R\$ 421,86	R\$ 4.218,60
24	INSTAL. E CONFIG. DE PROGRAMAS (SOFTWARES)			SERV	100	R\$ 144,50	R\$ 14.450,00
25	FORMATÇÃO FÍSICA OU LÓGICA DE HD E BACKUP DE DADOS			SERV	100	R\$ 92,95	R\$ 9.295,00
26	RECUPERAÇÃO DELETADOS			SERV	50	R\$ 185,22	R\$ 9.261,00
27	CRIAÇÃO DE DISCOS VIRTUAIS - CLOUD			SERV	20	R\$ 279,35	R\$ 5.587,00
28	INSTAL. E CONFIG. ESTAÇÃO DE TRABALHO			SERV	20	R\$ 119,08	R\$ 2.381,60
31	PASSAGEM DE PONTO			SERV	20	R\$ 136,90	R\$ 2.738,00
40	INSTAL. E CONFIG. KIT WIRELESS + SERVIDOR DE CONTROLE			SERV	20	R\$ 201,86	R\$ 4.037,20
TOTAL							R\$ 278.525,78

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total das duas empresas ganhadoras é de R\$ **3.121.454,41 (três milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)**

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao **Gestor da Ata de Registro de Preços** para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do **Gestor da Ata de Registro de Preços** do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de fornecimento** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A **Autorização de FORNECIMENTO** terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e

Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em **até 30 (trinta) dias corridos**, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente dos Fornecedores, no **BANCO DO BRASIL AGÊNCIA nº 36449-8, CONTA CORRENTE nº 47772-9 A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e BANCO DO BRASIL AGÊNCIA nº 613-0 CONTA CORRENTE nº 81916-6 M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CALUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de Fornecimento**, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do FORNECIMENTO em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas /MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou

indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhas/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Olho D'Água das Cunhas/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante **Autorização de MATERIAIS**, obrigando-se à **CONTRATANTE** a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA** para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da **CONTRATADA**, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;

b) multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

a) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;

- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHAS.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da CONTRATADA;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 15 de maio de 2023.

WESLY ALVES DE SÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
Órgão Gerenciador

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0e342c7a64fa8825f8fd5389f1fc2ebe

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005507/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023/CPL**

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2023/CPL em favor das empresas: A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/MF nº 23.383.929/0001-42 R\$ 1.398.217,06 (um milhão, trezentos e noventa e oito mil, duzentos e dezessete reais e seis centavos) e M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 48.478.076/0001-53 R\$ 1.723.237,35 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), vencedoras dos fornecimento de equipamentos, materiais, suprimentos e serviços de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL

A.L. SILVA BARROS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SUPRIMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR MEDIO	VALOR TOTAL
INFORMÁTICA						
01	ADAPTADOR WI-FI USB 300MBPS COM ANTENA DESTACÁVEL 2DBI	UND	D-LINK	50	R\$ 81,52	R\$ 4.076,00
02	ANTENA CPE 16DBI, FREQUÊNCIA 5GHZ, COM ABRAÇADEIRA E SUPORTE DE FIXAÇÃO DIRECIONAL	UND	INTELABRAS	20	R\$ 393,82	R\$ 7.876,40
03	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7AH	UND	ELGIN	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
04	CABO AUDIO P2 X 2 RCA 1,8M	UND	PIX	50	R\$ 19,01	R\$ 950,50
09	CABO HDMI 10,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	UND	PIX	50	R\$ 99,90	R\$ 4.995,00
10	CABO HDMI 3,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	UND	PIX	50	R\$ 39,02	R\$ 1.951,00
12	CABO LAN CAT5E APRESENTAÇÃO EM CAIXA 305 METROS	CAIXA	SOHO PLUS	50	R\$ 312,55	R\$ 15.627,50
13	CABO USB AM X BM 1,8 METROS	UND	PIX	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
15	CAIXA DE SOM POTÊNCIA DE SAÍDA (RMS): 650 W	UND	MULTILASER	20	R\$ 51,50	R\$ 1.030,00
16	CAIXA AMPLIFICADA RMS: 1000W - AUTO FALANTE: 02 X 10 POLEGADAS WOOFER- TWEETER 1 TWEETER DE 3" + 1 TWEETER DE 6" - FUNÇÃO KARAOKÉ - ALTO FALANTE COM LUZ DE LED REGULAGEM DE GRAVES E AGUDOS - FUNÇÃO BLUETOOTH - BIVOLT (110/220V) - CONTROLE REMOTO - RADIO: FM - LIGA E DESLIGA LED'S - CONTROLE DE ECO - MICROFONE - AJUSTE DE DELAY DO MICROFONE - ENTRADA E SAÍDA RCA. CONEXÕES - 01 X ENTRADA RCA - 01 X SAÍDA RCA - 02 X ENTRADA MICROFONE OU GUITARRA (P10) - 01 X ENTRADA USB (REPRODUÇÃO MP3 - 01 X ENTRADA CARTÃO DE MEMÓRIA	UND	MULTILASER PULSE	6	R\$ 2.501,00	R\$ 15.006,00
17	CAIXA AMPLIFICADA 800W CANAL 1: BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO AUXILIAR - IPHONE, IPOD, IPAD, TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV MICROFONE OU GUITARRA VIOLÃO CAVAQUINHO CANAL 2: MICROFONE 1 OU VIOLÃO CAVAQUINHO E MICROFONE 2 OU VIOLÃO CAVAQUINHO EQUALIZADOR: 2 VIAS (GRAVES E AGUDOS) ALTO-FALANTE: WOOFER DE 10" E TWEETER 2 ½ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (COM FONTE CHAVEADA) 90 - 240 V.	UND	MONDIAL	6	R\$ 2.220,40	R\$ 13.322,40
18	CAIXA SOM 6W RMS, FORÇA UBS, CONECTOR P2	UND	GOLDENTEC	30	R\$ 169,29	R\$ 5.078,70
20	CASE PARA HD 2.5	UND	EXBOM	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
21	CONECTOR RJ45 8 VIAS CATEGORIA 5E MACHO	UND	PATCH CARD	800	R\$ 0,99	R\$ 792,00
22	COPIADORA MONOCROMÁTICA COM CAPACIDADE DE ATÉ 4.700 PÁGINAS. IMPRESSÃO ATÉ 40 PPM. COPIA, SCANEIA E DIGITALIZA. RESOLUÇÃO MÁXIMA IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI. TELA TOUCH SCREEN 10.1". DUPLEX AUTOMÁTICO. VIDRO DE EXPOSIÇÃO A3. ALIMENTAÇÃO 120V - 127V, 60HZ, 12A. Marca: BROTHER	UND	BROTHER DCP	8	R\$ 3.025,43	R\$ 24.203,44



26	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	TS SHARA	30	R\$ 900,00	R\$ 27.000,00
27	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 300VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUÍDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	TS SHARA	80	R\$ 192,30	R\$ 15.384,00
30	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 5 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	UND	MULTILASER	120	R\$ 103,77	R\$ 12.452,40
36	FRAGMENTADORA DE PAPEL. CORTE EM PARTÍCULAS. ABERTURA DE INSERÇÃO DE 230MM. ATÉ 15 FOLHAS SIMULTÂNEAS. CORTA CLIPSN E GRAMPOS. VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO DE 2M/MIN. CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO DE 26KG/H. ACIONAMENTO POR BOTÃO OU SENSOR ÓPTICO. VOLUME DA LIXEIRA DE NO MÍNIMO 25 LITROS. ALIMENTAÇÃO 220V	UND	MULTILASER	20	R\$ 391,67	R\$ 7.833,40
37	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1.0TB COM CONECTOR USB 3.0	UND	SEAGATE	30	R\$ 695,00	R\$ 20.850,00
40	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 500GB E CONECTOR SATA	UND	WD	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
41	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 1.0TB	UND	WD	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
42	HD INTERNO PARA NOTEBOOK COM 500GB	UND	WD	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
43	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 120GB E CONECTOR SATA	UND	WD	80	R\$ 340,00	R\$ 27.200,00
44	HD INTERNO SSD 2,5" C/ CAPACIDADE DE 240GB E CONECTOR SATA	UND	WD	60	R\$ 410,00	R\$ 24.600,00
45	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 4GB 1600MHZ PC12800	UND	KINGSTON	30	R\$ 250,00	R\$ 7.500,00
47	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 4GB 1600MHZ PC15288	UND	KINGSTON	20	R\$ 312,90	R\$ 6.258,00
49	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1600MHZ	UND	KINGSTON	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
50	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR3 8GB 2133MHZ	UND	KINGSTON	20	R\$ 410,00	R\$ 8.200,00
52	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	UND	KINGSTON	20	R\$ 459,32	R\$ 9.186,40
53	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE SOQUETE 1151 3.5GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UND	GOLDENTEC A-GCW	50	R\$ 2.627,85	R\$ 131.392,50
55	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I5 SOQUETE 1151 3.0GHZ/6MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON-BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	UND	GOLDENTEC UDA P-GCL	40	R\$ 4.925,42	R\$ 197.016,80
56	MICROFONE COM FIO	UND	VONDER	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
57	MICROFONE RECURSOS MUTE SWITCH, WIRELESS HANDHELD TECNOLOGIA SEM FIO VHF TIPO MICROFONE DINÂMICO CONECTIVIDADE COM FIO, SEM FIO CONECTOR (ES) 6,35 MM (1/4 POL.) TRS, TA4F, XLR 3 PIN PADRÃO DE RECEBIMENTO CARDIOIDE FATOR DE FORMA DO MICROFONE PORTÁTIL / STAND-HELD	UND	VONDER	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
60	MONITOR LED 18,5 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	UND	PC TOP	40	R\$ 1.048,90	R\$ 41.956,00
62	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM CABO RETRÁTIL	UND	GOLDENTEC	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
67	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200VA / 600 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	INTELBRAS	20	R\$ 1.042,00	R\$ 20.840,00



69	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600VA / 300 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 1 BATERIA INTERNA DE 12V E 7 AMPÉRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	UND	INTELBRAS	20	R\$ 780,00	R\$ 15.600,00
71	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO SSD COM CAPACIDADE DE 128GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI- FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD	UND	SAMSUNG BOOK	30	R\$ 3.738,10	R\$ 112.143,00
73	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I5 2.3GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	UND	ACER ASPIRE	10	R\$ 6.076,57	R\$ 60.765,70
76	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 32GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	SANDISK	80	R\$ 79,90	R\$ 6.392,00
77	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 64GB E CONEXÃO USB 3.0	UND	SANDISK	80	R\$ 99,53	R\$ 7.962,40
86	PROJETOR COM LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3300 LUMENS E CONEXÃO HDMI. VOLTAGEM 220V ROTEADOR WIFI COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 300MBPS, COMPATÍVEL COM PADRÕES IEEE 802.11B / IEEE 802.11G / IEEE 802.11N, 4 PORTAS LAN, 1 PORTA WAN, BIVOLT	UND	GOLDENTEC GT 3300	12	R\$ 4.920,91	R\$ 59.050,92
VALOR READEQUADO DO LOTE I: R\$ 972.392,46					R\$ 972.392,46	
(Novecentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos)						
SUPRIMENTOS						
91	REFIL DE TINTA 504 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	UND	EPSON	120	R\$ 259,05	R\$ 31.086,00
92	REFIL DE TINTA 544 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 65ML	UND	EPSON	120	R\$ 247,55	R\$ 29.706,00
93	REFIL DE TINTA 664 C/ 04 CORES DIVERSAS (PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO) ORIGINAL 70ML	UND	EPSON	120	R\$ 248,80	R\$ 29.856,00
94	TONER 12A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1022 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 233,04	R\$ 18.643,20
95	TONER 26A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M426 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 226,80	R\$ 18.144,00
96	TONER 36A P/ IMPRESSORA LASERJET HP P1505 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 207,30	R\$ 16.584,00
97	TONER 80A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M425 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 222,30	R\$ 17.784,00
98	TONER 83A P/ IMPRESSORA LASERJET HP M125 ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 184,80	R\$ 14.784,00
102	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5652, ORIGINAL	UND	BROTHER	150	R\$ 205,30	R\$ 30.795,00
104	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 8157, ORIGINAL	UND	BROTHER	150	R\$ 172,05	R\$ 25.807,50
106	CARTUCHO Nº 122XL PRETO ORIGINAL	UND	HP	150	R\$ 215,30	R\$ 32.295,00
108	CARTUCHO Nº 21 PRETO ORIGINAL	UND	HP	150	R\$ 112,77	R\$ 16.915,50
110	CARTUCHO Nº 60 PRETO ORIGINAL	UND	HP	80	R\$ 118,28	R\$ 9.462,40
114	CARTUCHO Nº 664XL PRETO ORIGINAL	UND	HP	150	R\$ 160,05	R\$ 24.007,50
115	CILINDRO BROTHER LASER DR-2340 ORIGINAL	UND	BROTHER	20	R\$ 536,60	R\$ 10.732,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE II: R\$ 362.602,10					R\$ 362.602,10	
(Trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)						
SERVIÇOS						
10	MANUT. CORRETIVA ESTABILIZADOR E MÓDULO	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 209,00	R\$ 20.900,00
14	MANUT. MÓDULO DE IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 239,22	R\$ 23.922,00
15	MANUT. CORRETIVA IMPRESSORA LASER	SERVIÇO	SERVIÇO	150	R\$ 249,33	R\$ 37.399,50
17	MANUT. CORRETIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA	SERVIÇO	SERVIÇO	100	R\$ 170,01	R\$ 17.001,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE III: R\$ 99.222,50					R\$ 99.222,50	
(Noventa e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)						

M B COELHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA





INFORMÁTICA							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
05	CABO AUDIO P2 X P2 1,8CM	MD.9	7672	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
06	CABO COAXIAL BIPOLAR 4MM PARA CFTV	FRAPA	FLEXÍVEL 4MM	UND	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
07	CABO FORÇA 1,2M TRIPOLAR 10A-250V P	MD.9	7131	UND	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
08	CABO HDMI 1,5M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	MD.9	6334	UND	80	R\$ 24,00	R\$ 1.920,00
11	CABO HDMI 5,0M VERSÃO 1.4 OU SUPERIOR	MD.9	6336	UND	50	R\$ 56,27	R\$ 2.813,50
14	CABO USB AM X BM 3,0 METROS	MD.9	3922	UND	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
19	CARTAO DE MEMORIA 32GB ULTRA HIGH SPEED	SANDISK	UHS-I	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
23	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL - capacidade para 100 paginas, colorido, duplex, velocidade até 70 páginas por minutos, aceita conexão de rede cabeada (software interno / autônomo) e Wi- Fi, digitaliza direto para dispositivos USB, para pasta compartilhada ou servidor FTP, e-mail, impressão ou aplicativos de software de edição de imagens. Digitalização móvel através de tabletes e smartphones, via Wi-Fi.	AVISION	AD370WN	UND	6	R\$ 7.503,00	R\$ 45.018,00
24	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.000VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	9007	UND	50	R\$ 227,58	R\$ 11.379,00
25	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	9009	UND	50	R\$ 705,28	R\$ 35.264,00
28	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	TS SHARA	9116	UND	50	R\$ 230,09	R\$ 11.504,50
29	FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS E CABO DE 3 METROS E PROTETOR ELETRÔNICO	SMS	62329	UND	120	R\$ 85,03	R\$ 10.203,60
31	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 200W BIVOLT	BLUECASE	BLU200-E	UND	120	R\$ 142,55	R\$ 17.106,00
32	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 250W BIVOLT	BLUECASE	BLU250-E	UND	20	R\$ 247,59	R\$ 4.951,80
33	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 500W BIVOLT	BLUECASE	BLU500-E	UND	80	R\$ 247,59	R\$ 19.807,20
34	FONTE PARA GABINETE ATX COM POTÊNCIA 600W BIVOLT	MYMAX	2S+3IDE-BIV	UND	15	R\$ 293,87	R\$ 4.408,05
35	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 90W- 12A	ELGIN	46RFTE90W000	UND	15	R\$ 138,80	R\$ 2.082,00
38	HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB COM CONECTOR USB 3.0	SEAGATE	STEA500400	UND	50	R\$ 497,00	R\$ 24.850,00
39	HD INTERNO DESKTOP 3,5" COM CAPACIDADE DE 1.0TB E CONECTOR SATA	SEAGATE	ST1000VM002	UND	40	R\$ 518,00	R\$ 20.720,00
46	MEMÓRIA DESKTOP DDR3 8GB 2133MHZ PC12800	PNY	MD8GSD31600BL	UND	20	R\$ 205,33	R\$ 4.106,60
48	MEMÓRIA DESKTOP DDR4 8GB 2133MHZ PC15288	KINGSTON	KVR26S19S6/8	UND	20	R\$ 455,18	R\$ 9.103,60
51	MEMÓRIA NOTEBOOK DDR4 4GB 1600MHZ	MACROVIP	MV26S19/4	UND	20	R\$ 321,00	R\$ 6.420,00
54	MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR I3 SOQUETE 1151 3.9GHZ/3MB (OU COMPATÍVEL), PLACA MÃE SOQUETE 1151 SOM, VÍDEO E REDE ON- BOARD, HD INTERNO DO TIPO SATA DE 1TB, MEMÓRIA DDR 4GB, GRAVADOR DE DVD, MOUSE ÓPTICO USB, TECLADO MULTIMÍDIA USC, CAIXA SOM SOM USB 3W RMS USB, MONITOR LED 15.6"	ALPHAPC	UPD-I3 6100/H110/KVR26N19S6/4/ST1000VM002/BL0224/MO300/TC193/SP151/E1670SWU	UND	40	R\$ 3.964,08	R\$ 158.563,20





58	MÓDULO ISOLADOR ESTABILIZADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 500VA. ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. PROTEÇÃO CONTRA SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO DAS SAÍDAS. FILTRO CONTRA RUIDOS DA REDE ELÉTRICA. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136	APC	NG3 500VA	UND	20	R\$ 205,83	R\$ 4.116,60
59	MONITOR LED 15,6 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	AOC	E1670SWU	UND	40	R\$ 674,52	R\$ 26.980,80
61	MONITOR LED 21 POLEGADAS WIDESCREEN RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366X768	AOC	E2270SWHEN	UND	40	R\$ 1.137,95	R\$ 45.518,00
63	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI COM FIO	ML	MO300	UND	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
64	MOUSE USB ÓPTICO 800DPI SEM FIO	ML	MO251	UND	120	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00
65	MULTIFUNCIONAL COM TANQUE TINTA. RESOLUÇÃO DE HARDWARE 600X1200 DPI, ACEITA PAPEL A4, A5, A6 E B5, USB 2.0, ÁREA MÁXIMA DE IMPRESSÃO 21,6 X 29,7 CM, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO MICROPIEZO DE 4 CORES. ALIMENTAÇÃO BIVOLT	EPSON	L3250	UND	30	R\$ 2.511,00	R\$ 75.330,00
66	MULTIFUNCIONAL LASER COM CICLO MENSAL DE 50.000 CÓPIAS. RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 600 DPI, CÓPIAS DUPLEX, MEMÓRIA 512MB, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO DE 42 PPM, BANDEJA PARA ATÉ 250 FOLHAS. CONEXÃO WIFI. COPIA, IMPRIME E DIGITALIZA.	BROTHER	DCP-L5652	UND	30	R\$ 5.992,00	R\$ 179.760,00
68	NOBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.500VA / 825 WATTS COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA 115V. 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V E 7 AMPÈRES. SAÍDAS NO PADRÃO NBR 14.136.	APC	BZ1500XLB1-BR	UND	20	R\$ 1.494,35	R\$ 29.887,00
70	NOTEBOOK COM PROCESSADOR CELERON DUAL CORE 2.4GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 500GB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	POSITIVO	XCI3650	UND	50	R\$ 3.600,44	R\$ 180.022,00
72	NOTEBOOK COM PROCESSADOR I3 2.0GHZ (OU COMPATÍVEL), HD INTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB, MEMÓRIA INTERNA DE 4GB, TELA DE 14 POLEGADAS, USB 3.0, CONEXÃO WI-FI E BLUETOOTH, SAÍDA HDMI, LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA SD.	POSITIVO	XCI7660	UND	20	R\$ 4.518,55	R\$ 90.371,00
74	PASTA TÉRMICA CONDUTIVIDADE TÉRMICA DE 11 W / MK PARTICULAS DE NANO DIAMANTE UMA AMPLA FAIXA DE TEMPERATURAS DE - 50 A 150 ° C	IMPLASTEC	10GR	UND	20	R\$ 606,00	R\$ 12.120,00
75	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 16GB E CONEXÃO USB	SANDISK	SDC410-016G-G46	UND	100	R\$ 46,27	R\$ 4.627,00
78	PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE 8GB E CONEXÃO USB 3.0	SANDISK	SDC410-08G-G46	UND	120	R\$ 37,51	R\$ 4.501,20
79	PLACA DE REDE WIFI INTERNA SUPORTA THROUGHPUT MÁXIMO DE 867MBPS EM BANDA DE 2,4GHZ OU BANDA DE 5GHZ. CUMPRE COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA AC O ADAPTADOR PCI EXPRESS SEM FIO OFERECE AMPLA COMPATIBILIDADE, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SLOT PCI EXPRESS PADRO, X1, X2, X8 OU X16.	D-LINK	DWA-X582	UND	30	R\$ 193,20	R\$ 5.796,00
80	PLACA DE VIDEO 2GB HD DDR3, 128BITS	GEFORCE	GT730	UND	20	R\$ 573,98	R\$ 11.479,60
81	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VIDEO E REDE. 7ª GERAÇÃO	BRAZILPC	H310	UND	30	R\$ 595,73	R\$ 17.871,90
82	PLACA MÃE COM SOQUETE 1151 DDR4, ON BOARD SOM, VIDEO E REDE. 8ª GERAÇÃO	BRAZILPC	H310	UND	30	R\$ 730,79	R\$ 21.923,70
83	PROCESSADOR COM INTEL 1151 E NÚCLEO CORE I5, 8400/6MB 8ª GERAÇÃO	INTEL	I5-8400	UND	20	R\$ 1.723,68	R\$ 34.473,60



84	PROCESSADOR COM INTEL I1151 E NÚCLEO ORE I3, 8100/3MB 7ª GERAÇÃO	INTEL	I3-8100	UND	30	R\$ 966,38	R\$ 28.991,40
85	PROCESSADOR COM INTEL I1151 E NÚCLEO PENTIUM 3.5GHZ/3MB 7ª GERAÇÃO	INTEL	G4560	UND	30	R\$ 644,50	R\$ 19.335,00
87	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND, 4 ANTENAS, AC1200	MERCUSYS	MR30G	UND	20	R\$ 275,36	R\$ 5.507,20
88	SCANNER DE MESA PROFISSIONAL DIGITALIZAÇÃO EM CORES E EM PRETO DE ALTA PRECISÃO, VELOCIDADE MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO DE 25 PÁGINAS POR MINUTO, USB 3.0	BROTHER	ADS-1250W	UND	10	R\$ 2.175,36	R\$ 21.753,60
89	SWITCH 08 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA	MERCUSYS	MS108	UND	14	R\$ 75,78	R\$ 1.060,92
90	SWITCH 10 PORTAS PADRÃO FAST ETHERNET 10/100. CONECTOR RJ-45. TAXA DE PACOTES DE FILTROS 148.800 PPS POR PORTA TECLADO USB MULTIMÍDIA	TP-LINK	TL-SF1016D	UND	30	R\$ 230,84	R\$ 6.925,20
TOTAL							R\$ 1.232.457,77
SUPRIMENTOS							
9	TONER 85A P/ IMPRESSORA LASER HP M1132 ORIGINAL	HP	CE285AB	UND	80	R\$ 161,06	R\$ 12.884,80
10	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 2540, ORIGINAL	BROTHER	TN-2370	UND	150	R\$ 135,05	R\$ 20.257,50
11	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 5500, ORIGINAL	BROTHER	TN-850	UND	150	R\$ 131,55	R\$ 19.732,50
13	TONER PARA COPIADORA BROTHER DCP 7040, ORIGINAL	BROTHER	TN-360	UND	150	R\$ 136,80	R\$ 20.520,00
15	CARTUCHO Nº 122XL COLOR ORIGINAL	HP	CH564HB	UND	150	R\$ 214,83	R\$ 32.224,50
17	CARTUCHO Nº 22 COLOR ORIGINAL	HP	C9352AB	UND	150	R\$ 144,30	R\$ 21.645,00
19	CARTUCHO Nº 60 COLOR ORIGINAL	HP	CC643WB	UND	150	R\$ 129,55	R\$ 19.432,50
21	CARTUCHO Nº 662XL COLOR ORIGINAL	HP	CZ106AB	UND	150	R\$ 142,30	R\$ 21.345,00
22	CARTUCHO Nº 662XL PRETO ORIGINAL	HP	CZ105AB	UND	80	R\$ 129,55	R\$ 10.364,00
23	CARTUCHO Nº 664XL COLOR ORIGINAL	HP	F6V30AB	UND	150	R\$ 157,06	R\$ 23.559,00
26	CILINDRO BROTHER LASER DR-3440 ORIGINAL	BROTHER	DR-3440	UND	20	R\$ 514,45	R\$ 10.289,00
TOTAL							R\$ 212.253,80
SERVIÇOS							
01	MANUT. PREVENTIVA MICROCOMPUTADORES			SERV	200	R\$ 83,70	R\$ 16.740,00
02	MANUT. CORRETIVA COMPUTADORES			SERV	150	R\$ 123,83	R\$ 18.574,50
03	MANUT. PREVENTIVA NOTEBOOK'S			SERV	60	R\$ 142,68	R\$ 8.560,80
04	MANUT. CORRETIVA NOTEBOOK'S			SERV	60	R\$ 238,95	R\$ 14.337,00
05	MANUT. PREVENTIVA EM NOBREAK			SERV	60	R\$ 94,32	R\$ 5.659,20
06	MANUT. CORRETIVA EM NOBREAK			SERV	60	R\$ 164,48	R\$ 9.868,80
07	MANUT. PREVENTIVA EM MONITOR DE VÍDEO			SERV	24	R\$ 183,58	R\$ 4.405,92
08	MANUT. CORRETIVA EM MONITOR DE VÍDEO			SERV	24	R\$ 186,34	R\$ 4.472,16
09	MANUT. PREVENTIVA ESTABILIZADOR E MÓDULO			SERV	100	R\$ 146,20	R\$ 14.620,00
11	INSTAL. E CONFIG. DE HADRWARE E PERIFÉRICOS			SERV	120	R\$ 127,39	R\$ 15.286,80
12	MANUT. PREVENTIVA IMPRESSORA LASER			SERV	120	R\$ 142,87	R\$ 17.144,40
13	MANUT. CILINDRO DE IMPRESSORA LASER			SERV	300	R\$ 135,05	R\$ 40.515,00
16	MANUT. PREVENTIVA EM IMPRESSORA JATO DE TINTA			SERV	150	R\$ 114,00	R\$ 17.100,00
18	CONFIG. DE ROTEADOR WIFI 2.4 OU 5.8 GHZ			SERV	80	R\$ 116,54	R\$ 9.323,20
19	CONFIG. DE BRIDGE WIFI 2.4 OU 5.8 GHZ			SERV	80	R\$ 100,03	R\$ 8.002,40
20	INSTAL. DE SIST. OPERACIONAL 32 OU 64 BITS			SERV	100	R\$ 94,29	R\$ 9.429,00
21	HORA SUPORTE VIA TERMINAL REMOTO			SERV	40	R\$ 154,98	R\$ 6.199,20
22	REMOÇÃO DE INFECÇÕES POR VÍRUS			SERV	100	R\$ 63,19	R\$ 6.319,00
23	INSTAL. DE BANCO DE DADOS			SERV	10	R\$ 421,86	R\$ 4.218,60
24	INSTAL. E CONFIG. DE PROGRAMAS (SOFTWARES)			SERV	100	R\$ 144,50	R\$ 14.450,00
25	FORMATAÇÃO FÍSICA OU LÓGICA DE HD E BACKUP DE DADOS			SERV	100	R\$ 92,95	R\$ 9.295,00

26	RECUPERAÇÃO DELETADOS	SERV	50	R\$ 185,22	R\$ 9.261,00
27	CRIAÇÃO DE DISCOS VIRTUAIS - CLOUD	SERV	20	R\$ 279,35	R\$ 5.587,00
28	INSTAL. E CONFIG. ESTAÇÃO DE TRABALHO	SERV	20	R\$ 119,08	R\$ 2.381,60
31	PASSAGEM DE PONTO	SERV	20	R\$ 136,90	R\$ 2.738,00
40	INSTAL. E CONFIG. KIT WIRELESS + SERVIDOR DE CONTROLE	SERV	20	R\$ 201,86	R\$ 4.037,20
TOTAL					R\$ 278.525,78

Valor global dos dois Lotes R\$ 3.121.454,41 (três milhões, cento e vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) Olho d'Água das Cunhãs - MA, 12 de maio de 2023. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO WESLY ALVES DE SÁ. Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022. Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 652931b13870388eda5ea8bf07bd8dfa

HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS PROCESSO SELETIVO GESTOR ESCOLAR 2023.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA em 22 de maio de 2023, Publicação no Diário Oficial - Homologação das Candidaturas Processo Seletivo Gestor Escolar.

A Secretaria Municipal de Educação informa que, de acordo com o processo seletivo para o cargo de Gestor(a) Escolar das escolas sob sua responsabilidade, regido pelo edital SEMED Nº 001/2023 publicado em 12 de maio de 2023, as candidaturas abaixo foram homologadas:

DALETH OLIVEIRA COSTA

Número de Inscrição: Nº 01

CPF: 287.233.173-53

UNIDADE INTEGRADA DR JOSE MARIA CABRAL MARQUES

FRANCISCA DANYELLE MORAES SILVA BARBOSA

Número de Inscrição: Nº 01

CPF: 045.984.993-03

JARDIM DE INFANCIA MANOEL CAMPOS SOUSA

IZABEL DE AGUIAR SILVA

Número de Inscrição: Nº 01

CPF: 765.601.803-44

UNIDADE INTEGRADA HUMBERTO DE CAMPOS

KALINE MARIA EUGENIO PEREIRA

Número de Inscrição: Nº 01

CPF: 002.916.435-40

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA CARLOS DE SOUSA SANTOS

MARIA JOSEANE DOS ANJOS ALENCAR

Número de Inscrição: Nº 01

CPF: 650.668.393-72

ESCOLA MUNICIPAL VITORINO CABRAL

MARIA REGINA SILVA MOURA

Número de Inscrição: Nº 01

CPF: 878.453.183-53

UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL PROFESSOR SERGIO CARLOS DE LIMA

ZENEIDE MARIA PEREIRA MORAIS

Número de Inscrição: 01

CPF: 257.280.913-34

ESCOLA MUNICIPAL BATISTA

ZILMAR ARAÚJO SILVA

Número de Inscrição: 01

CPF: 994.150.113-00

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO VELOSO

ZULEIDE COSTA VIANA

Número de Inscrição: 01

CPF: 846.633.673-72

ESCOLA MUNICIPAL FREI ESTEVÃO

Ressaltamos que a homologação das candidaturas foi realizada com base na análise dos documentos apresentados pelos candidatos, bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no edital mencionado.

Os candidatos cujas candidaturas foram homologadas estão aptos a participar das próximas etapas do processo seletivo. É fundamental que os candidatos acompanhem atentamente as informações divulgadas no edital e sigam o cronograma estabelecido, a fim de garantir sua participação plena no processo.

A Secretaria Municipal de Educação reitera seu compromisso com a transparência e a lisura do processo seletivo, buscando selecionar um(a) gestor(a) escolar capacitado(a) e comprometido(a) com a qualidade da educação.

Aviso de publicação: 22 de maio de 2023.

Atenciosamente,

João Gomes do Nascimento

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 041, de 17 de janeiro de 2022

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: b0bdde8e26ee8e896dee530e9aa8b459

PORTARIA Nº 042, DE 17 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA nº 042, de 17 de maio de 2023.

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, Estado de Maranhão, **GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime Estatutário, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República, Lei Federal Nº 11.350/2006 e Lei Municipal Nº 036/2007.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a contratação necessária à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Olho d'Água das Cunhãs - MA; **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica constituída Comissão encarregada de supervisionar e acompanhar o Processo Seletivo Público de Agente Comunitário de Saúde (ACS) da Secretaria Municipal de Saúde, ficando designados para sua composição os seguintes servidores do quadro permanente:

I - Leidiane Araújo Ferreira, Matrícula: 0810 - Cargo: Agente Comunitário de Saúde;

II - Izabel de Aguiar Silva, Matrícula: 0774 - Cargo: Professor;

III - Livia Cristina Aires de Oliveira, Matrícula: 0877 - Cargo: Enfermeira.

Art. 2º - A Comissão constituída nos termos do artigo anterior será presidida pela Professora Izabel de Aguiar Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de maio de 2023.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f1aedfa7b9dec163ac0217cbe085d6aa

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021/PMODC.

DISTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021/PMODC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001353/2021. OBJETO: Locação de imóvel para funcionar o Conselho Tutelar no Município de Olho d'Água

das Cunhãs - MA, celebrado em 12/02/2021, resultado de dispensa de licitação. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão. CNPJ: 06.014.005/0001-50 e a Pessoa Física: MARIA DAS DORES FERREIRA DE SOUZA CPF/MF nº 483.209.273-15. BASE LEGAL: Artigo 78, inciso I e Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e ainda parecer jurídico/PMODC, de acordo com a Lei nº 8.666/93, dentro dos ditames legais. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 30/04/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 39b05593476ab4bcb868aa357bdf8e1

Código identificador: c5978c944da939b13c4786e7698a452e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 006/2023-SINFROURB. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 28/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico para atender a demanda da rede de iluminação pública, do município de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Antônio J Marques Santos (CNPJ nº 02.845.831/0001-90). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82. **VALOR:** R\$ 1.283.935,70. **VIGÊNCIA DA ATA:** 22/05/2023 a 22/05/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 22/05/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 82eac2beffca949df08329852367fd82

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e L. C. E. Calvet Filho Empreendimentos (CNPJ nº 43.318.713/0001-00). **ITEM:** 67. **VALOR:** R\$ 1.422,50. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/04/2023 a 25/04/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Queiroz Papéis Ltda. (CNPJ nº 30.399.251/0001-51). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66. **VALOR:** R\$ 764.718,50. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/04/2023 a 25/04/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2023-SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 24/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Rotha Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 23.611.350/0001-90). **ITEM:** 50. **VALOR:** 427.500,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 25/04/2023 a 25/04/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 25/04/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 053/2023 22 DE MAIO DE 2023

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de 02 (um) ano, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares o Servidor Público Municipal **Michelle Francylene Amaral e Braga de Oliveira**, CPF: **009.894.743-56** ocupante do cargo de Farmaceutica, a partir de 08/05/2023 com termino em 07/05/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08/05/2023.

Pio XII - MA /22 de Maio de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d3f5687a498bb9b5a6691030f9aceef6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Riachão - MA, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Ruggero Felipe Menezes dos Santos, em atenção ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, convoca a população em geral para a Audiência Pública de que trata a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Execução Orçamentária relativo ao Primeiro Quadrimestre de 2023, a ser realizada no dia **26 de maio de 2023 (sexta - feira), às 09h horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Riachão, localizada na sede da Prefeitura, situada na Praça Nossa Senhora de Nazaré, 742, Centro. Informa ainda que o mencionado imperativo legal advém da observância aos princípios da transparência e da publicidade, elencados no *caput do art. 37 da Constituição Federal*, bem como com arrimo na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: b1b7b4f2b6e35af511a5ee24a560fd1d

PORTARIA Nº 264/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 264/2023 DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora, **Leônia Rodrigues Matos**, Matrícula nº 100408, Fisioterapeuta, Prorrogação da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de 02 de maio de 2023 a 02 de maio de 2024, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: f839ebadc4dd38a8c10a299aa4056f9a*

PORTARIA Nº 623/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 623/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR Joelton Barros dos Santos, Nº Matrícula: 1102119, do cargo Comissionado de Assessor de Secretaria V, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Riachão/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 868269059f83688a921c46953aef6e79*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023 - REGULAMENTA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2023

Regulamenta a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de

contratos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I -Do Objeto

Art. 1º Este decreto regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal 14.133/2021, e trata das regras relativas à atuação do agente de contratação, do pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I - Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

II - Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação;

III - Pregoeiro: agente de contratação responsável pela condução da licitação na modalidade pregão;

IV - Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

V- Equipe de apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório.

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 3º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da licitação, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, a designação, em caráter permanente ou especial, da comissão de contratação, do agente de contratação e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.

§ 1º Os agentes públicos designados para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, até a homologação.

§ 2º Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Decreto deverão preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - Possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação de profissional ou empresa especializada competente ou reconhecida pela Administração Pública Municipal;

III- Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do §2º, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 4º A autoridade referida no caput deste artigo poderá designar, em ato próprio, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação entre a atuação deles.

§ 5º A critério da autoridade referida no caput deste artigo, o agente de contratação ou o pregoeiro, bem como os membros da equipe de apoio, poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

CAPÍTULO III

DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I - Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 4º Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que as contratações sejam efetivadas em prazo suficiente para atender às demandas do órgão ou entidade contratante, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

III - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

IV - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, com o auxílio dos responsáveis pela elaboração desses documentos e dos setores técnicos competentes, caso necessário;

V - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

VI - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VII - receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VIII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IX - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

X - verificar e julgar as condições de habilitação;

XI - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XII - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XIII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIV - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XVI - indicar o vencedor do certame;

XVII - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVIII - negociar, diretamente, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIX - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XXI - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XXII - propor, à autoridade competente, a revogação ou a anulação da licitação;

XXIII - propor, à autoridade competente, a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIV - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal da Transparência da prefeitura na internet, no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

Parágrafo único. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório

ou na execução contratual.

Art. 5º É vedado ao agente de contratação:

I - integrar equipe de apoio em licitações em que esteja atuando na condição de agente de contratação;

II - no mesmo procedimento licitatório em que atuar nessa função, praticar atos da fase interna do certame ou outros que sejam de competência de outros agentes públicos, tais como a elaboração de termo de referência e plano de trabalho, elaboração de edital, emissão de relatório ou parecer técnico e jurídico, em respeito ao princípio da segregação de funções.

Art. 6º É possível a designação de agente de contratação estranho ao órgão ou entidade promotora da licitação caso haja decisão administrativa coordenada ou portaria conjunta dos órgãos ou entidades envolvidos.

Art. 7º A substituição do agente de contratação em qualquer fase da licitação deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório e, quando ocorrer durante a sessão, na respectiva ata.

Art. 8º O agente de contratação ou pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 9º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro, com as mesmas atribuições e vedações do agente de contratação.

Seção II - Da Equipe de Apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, sendo recomendado que seja formada por agentes que tenham conhecimentos afetos à área técnica do objeto a ser licitado ou à área de licitações e contratos públicos.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 18 deste decreto.

Seção III - Da Comissão de Contratação

Art. 11. A comissão de contratação, permanente ou especial, designada na forma do artigo 3º deste Decreto, será formada por, no mínimo, 03 (três) membros, e deverá ser presidida por um deles.

§ 1º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão, por meio de consulta específica que delimite expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

Art. 12. A comissão de contratação, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 4º deste Regulamento, poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, no que couber.

Art. 13. Na licitação na modalidade “diálogo competitivo”, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 03 (três) membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 14. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 15. A empresa ou o profissional especializado, contratado na forma prevista nos artigos anteriores, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

Parágrafo único. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites

das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção IV - Do Gestor de Contrato

Art. 16. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I** - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II** - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III** - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV** - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V** - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI** - quando necessário, convocar e coordenar reuniões, registradas em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual, da forma de apresentação dos documentos exigíveis para realização de pagamentos e conclusão da execução contratual;
- VII** - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VIII** - efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada, quando couber;
- IX** - elaborar relatório de avaliação dos contratos administrativos, durante sua execução;
- X** - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal da Transparência da prefeitura e no sistema Sinc-Contrata do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ou em outro que venha a substituir este último;
- XI** - sugerir à autoridade competente a renovação, a prorrogação ou a alteração dos contratos, ou sugerir a realização de novo procedimento licitatório ou de contratação direta, de acordo com as necessidades da administração;
- XII** - tomar providências para apurar o descumprimento do contrato ou fraude na sua execução;
- XIII** - decidir os requerimentos e reclamações relacionadas à execução dos contratos;
- XIV** - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 17. Nos contratos de maior complexidade ou que demandem variadas áreas de conhecimento, poderá ser estabelecida comissão de gestores e/ou de fiscais para acompanhamento da execução contratual.

Seção V - Do Fiscal de Contrato

Art. 18. O fiscal de contrato é o servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de Engenharia deverá ter formação nas áreas de Engenharia ou Arquitetura.

Art. 19. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

- I** - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências que surgirem na execução do objeto contratado, além de prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II** - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III** - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos

serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer, das empresas, testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de Engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente à execução e aos projetos, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais.

XVII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

XVIII - conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

XIX - comunicar o gestor do contrato sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

XX - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal 14.133/2021.

§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal 14.133/2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e atualização profissional;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias;

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cívicas de Interesse Público - OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada

para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalização no local de trabalho do empregado.

Seção VI - Da Autoridade Máxima

Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação a que se refere este Regulamento, ou a quem delegar, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal 14.133/2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação, os membros da equipe de apoio, os fiscais e os gestores dos contratos;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

VI - adjudicar o objeto e homologar o resultado da licitação;

VII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VIII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e deste Regulamento.

Seção VII - Vedações

Art. 21. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 14.133/2021.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os setores ou departamentos envolvidos na licitação, no âmbito de suas competências, poderão solicitar à Secretaria Municipal de Administração a edição de normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste decreto.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste decreto.

Art. 24. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês 05 (maio) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: c9bc1df32b256a4ff70d5518642c7eec*

DECRETO Nº 135-2023 - DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Ribamar Fiquene/MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral de que trata o §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Ribamar Fiquene/MA.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º As entidades e organizações sociais sem fins lucrativos, quando executarem recursos do Município decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata este Decreto.

§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização

dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente

justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, deverão ser utilizados como preço estimado, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.

Parágrafo único. As estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Decreto.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 11. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Vigência

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês 05 (maio) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: d238c0ead9f7b09bdfafa61c0466e4e2

DECRETO Nº 136-2023 - FIXA O REGIME DE TRANSIÇÃO DE QUE TRATA O ART. 191 DA LEI Nº 14.133/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2023

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Ribamar Fiquene -MA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso V do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 2º.

Conteúdo

Art. 6º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 7º Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo

contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital do Governo Federal, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 11. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 12. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão **central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp**, do Governo Federal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 13. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês 05 (maio) de 2023 (dois mil e vinte e três).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: ee5d93fbfa0e797ab2bd6997c9ccf770

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DE RESENHA DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA

ERRATA DE RESENHA DE QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 133/2021-PMR/MA. Na Publicação da Resenha de Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 133/2021-PMR/MA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM de 10/05/2023, (quarta-feira), pag.177. **Onde se lê:** CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. 4.4.90.52.35 Locação de Processamento de Dados. **Leia-se:** CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:02 PODER EXECUTIVO.02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.04 Administração.04 122 Administração Geral.04 122 3009 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ADM E RECURSOS HUMANOS.04 122 3009 2119 0000 MANUT. DA SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.3.3.90.39.14 - Locação de Bens Móveis. As demais informações constantes no Extrato de Contrato em epígrafe permanecem sem alterações. Rosário/MA, 31 de março de 2023. Valnize Rezzo Costa. Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 060585ee38303059d8d19945787ff9b8

EXTRATO DE CONTRATO 113/2023/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **113/2023/PMR** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Urbano Santos, nº 3300, Centro, CEP: 65.150-000, Rosário - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.830.560/0001-90, neste ato representado pela Sra. DEBORAH MENDES CALVET, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 048.503.843-90, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. 013597382000-4, órgão expedidor SSP/MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DANIEL AUGUSTO P. MACHADO-ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.132.934/0001-57, sediado na RUA DR. JOSÉ MURTA, 74-A ALEMANHA, CEP: 65036-190, SÃO LUÍS - MA, neste ato representado DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO, portador da Carteira de Identidade nº 0375844920095, expedida pelo órgão SSP/MA, e CPF nº 054.664.553-42, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com Reposição de Peças e Acessórios em Equipamentos Odontológicos. **VALOR GLOBAL:** R\$ 174.300,00 (cento e setenta e quatro mil e trezentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 2021 0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB. 3.3.90.39.00 - OUTROS SREVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.3.3.90.39.17- MANUT. E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.02 13 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 301 3023 2021 0000 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS. **VIGÊNCIA:** 12(doze) meses. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 204/2022 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 08/2023-PMR-MA, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Saúde, DEBORAH MENDES CALVET. Pela Contratada assina o Sr. DANIEL AUGUSTO PEREIRA MACHADO - CPF nº 054.664.553-42. Rosário/MA, 20/04/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 54a7124f9343363ce6c63e60564c5e78

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2022

Espécie: **Termo de Contrato nº 140/2022** - PARTES: O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, localizada na Av. Tiradentes, s/n, Complexo Ferroviário, Centro, Rosário/MA, CEP 65.150-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43 e do outro lado a Srª. Veida Maria de Sousa, portadora do RG nº 57039933 Bacabeira-MA e CPF nº 238.326.903-44. **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento do U. E. Santa Luzia, situado na Rua Santa Luzia, S/N, Bacabeira - MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO 02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 12 361 3030 2080 0000 Manut. e Desenv. do ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.15 - Locação de Imóveis. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) meses. **SUPORTE LEGAL:** Art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **006/2023.** Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, Lícia Rosário Carvalho Calvet. Pelo Contratado, a Srª. Veida Maria de Sousa - CPF nº 238.326.903-44. Rosário/MA, 10/05/2023.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: f22534dc3201a648e5af89a26d67962b

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **085/2023**, e **AUTORIZO** a contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** da Srª Veida Maria de Sousa, portadora do RG nº 57039933 e CPF: 238.326.903-44, no valor de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, conforme avaliação do imóvel. Tendo por objeto a locação do imóvel

localizado na Rua Santa Luzia, S/N, Bacabeira/MA, nesta cidade, tudo com amparo no inc. X, do art. 24 da Lei no 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 09 de Maio de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet - **Secretária de Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: c5b7b95e7f6967235480269096041f43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

EDITAL Nº 004/2023

DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS IMPUGNADOS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA O CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO/MA**, no uso de suas atribuições, torna pública a informação de que **não houve impugnações aos candidatos inscritos** no processo de escolha dos membros do conselho tutelar.

Por fim, destaca-se que o candidato **MANOEL DE SOUSA BARBOSA**, inscrição nº 7, solicitou sua desistência do processo de escolha dos membros do conselho tutelar, ficando fora do processo de escolha, permanecendo todos os demais inscritos, conforme Edital 003/2023.

Santa Filomena do Maranhão/MA, 22 de maio de 2023.

Cláudia Lima Barbosa
Presidenta do Comissão Organizadora

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: c68cd9c777009eec9981ee1c3cbc7310

PORTARIA Nº 044/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 044/2023, DE 22 DE MAIO DE 2023.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE DIRETORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmº Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido a Sra. **ESTER SANTOS PEREIRA**, portadora do CPF nº 625163993-83, portaria de nomeação n. 089-D /2021 de 01 de Março de 2021, do cargo de DIRETORA GERAL na Escola Municipal Valeriano Ramos, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VIENTE TRES.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: cb7f690a224c145202a7555153472cf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTALUZIA DO PARUÁ - MA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 05 de junho de 2023 às 9h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de maio de 2023. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 674468bf7786be999b56b2716480ab25

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2023, assinado em 22/05/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, FERRO, TUBOS, GRADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ.. Processo Administrativo nº 020/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: VEIGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRO E ALUMÍNIO LTDA, CNPJ nº 14.763.699/0001-56. Valor Global: R\$ 747.447,00 (setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e sete reais). Vigência Inicial: 22 de Maio de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 22 de Maio de 2023.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 2eb89666d2189d2d0892d5dd8e9cac16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA



**PORTARIA Nº24/2023 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CONTRATOS SECRETÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, estado do maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a constituição federal de 1988. **RESOLVE: Art. 1º**- Nomear para o Cargo de Fiscal de Contrato de Medicamentos referente aos processos licitatórios a senhora, **CELIJANE DOS SANTOS OLIVEIRA** inscrito no **CPF nº, 047.626.803-62** com Símbolo Isolado. **Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na ata de sua Publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário. Publique-se e registre-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 17 DE MAIO DE 2022. HILTON GONÇALO DE SOUSA - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a852c45a5ebbf322b923d0f371b63597

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
AZEITÃO**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023**

A Comissão de Licitação, vem através deste informar o resultado do julgamento das propostas apresentadas quanto ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, que teve como objetivo: **Registro de Preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de camisetas, uniformes e brindes para atender as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Considerando que o critério de julgamento da proposta determinada pelo Pregão Eletrônico nº 005/2023, foi do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obtivemos a seguinte classificação:

GRUPOS: 01, 02, 03 e 04

Licitante vencedor: KAROLINNE COSTA SILVA-ME, CNPJ Nº 35.271.465/0001-61

Valor global: R\$ 207.320,00 (duzentos e sete mil e trezentos e vinte reais).

O Presidente da CPL informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 22 de maio de 2023

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: e8e01f84745faffba5cc4578e64c984e

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES
RETIFICADO APÓS RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

**AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS HABILITAÇÕES RETIFICADO
APÓS RECURSO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação e adequação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Tereza e Bairro Vila Cardoso em São Domingos do Azeitão - MA.

O Presidente da CPL do **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, torna público o resultado da análise de conformidade das **habilitações** das empresas que compareceram no processo licitatório do TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Empresas HABILITADAS para a fase seguinte do certame:

- **CONSTRUTORA ZETTA LTDA, CNPJ de nº 11.119.545/0001-38**
- **REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA, CNPJ de nº 41.768.172/0001-97**
- **J. A. C. SA LTDA, CNPJ de nº 17.257.344/0001-83**
- **S C CONSTRUCOES LTDA-EPP, CNPJ nº: 10.676.296/0001-1**
- **BARTOLOMEU A DE SOUSA, CNPJ de nº 19.988.502/0001-09**

Empresas INABILITADAS:

- **D. P. DE SOUSA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº 23.256.509/0001-03**
- **F O S EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, CNPJ nº 11.453.310/0001-88**
- **LOCACENTER LTDA, CNPJ de nº 27.263.457/0001-45;**
- **UCHOA ENGENHARIA LTDA, CNPJ de nº 10.811.637/0001-11**

Dessa maneira, a partir desta publicação, **dá-se ciência quanto ao início do decurso do prazo para interposição de recurso administrativo** contra o resultado da habilitação, ficando revogadas as disposições contrárias.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de maio de 2023.

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 605f01dfa754f7f2ab4bc932030f1c6f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº
01/2023**

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 01/2023. Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 01/2023, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da alimentação escolar - PNAE**, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: 23/05/2023 a 23/06/2023 das 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas, após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. A sessão pública de julgamento dos credenciados será no dia 23/06/2023 as 14h00min. O Edital e seus anexos serão obtidos no site: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acessoInformacao/licitac>

ao/tce, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de chamamento e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 22 de maio de 2023. Rosanilde Araújo Soares Rodrigues.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: d1ce3a65b0aec89f25467b8bfa6adef3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2023/CMDCA DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA, PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MARANHÃO.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA/SJP QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA - CMDCA/SJP, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 755/2023, Resolução do CMDCA nº 01 /2023, torna público o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Art. 1º. Com relação ao item 12.1.3, onde lê-se:

"A avaliação/entrevista psicológica ocorrerá dia 18 de junho de 2023 das 08h00min às 17h00min, em local a ser divulgado pela comissão".

Leia-se:

" A avaliação/entrevista psicológica ocorrerá nos dias 19 e 20 de junho de 2023 com local e hora a ser divulgado no dia 07 de junho de 2023".

Art. 2º. Com relação ao item 13.1, onde lê-se:

"Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas participarão de um processo de avaliação composto de prova escrita. A avaliação será realizada dia 02/07/2023 das 08:00h às 12:00h, em local que será publicado no dia 26 de junho de 2023".

Leia-se:

"Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas participarão de um processo de avaliação composto de prova escrita. A avaliação será realizada dia 02/07/2023 das 08:00 às 12:00h, em local que será publicado no dia 23 de junho de 2023".

Art. 3º. Com relação ao anexo I, onde lê-se:

CRONOGRAMA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2023
Inscrições na sede do CMDCA, de segunda a sexta, das 08h às 12h.	02/05/2023 a 16/05/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrições	17/05/2023 a 31/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes.	01/06/2023
Prazo para requerimento de impugnação	02/06/2023 a 06/06/2023
Prazo para a comissão analisar os pedidos de impugnação	07/06/2019 a 13/06/2023
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados	14/06/2019 a 16/06/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	17/06/2023
Avaliação Psicológica	18/06/2023
Prazo para o candidato recorrer à plenária do CMDCA.	19/06/2023 a 21/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para o certame	22/06/2023
Divulgação do local de realização da prova objetiva.	26/06/2023
Realização da prova escrita.	02/07/2023
Divulgação do gabarito oficial	03/07/2023

Prazo para requerimento de recurso	04/07/2023 a 08/07/2023
Prazo para análise dos recursos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação dos resultados dos recursos	13/07/2023
Publicação do resultado oficial da prova	14/07/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso sobre as normas de campanha	17/07/2023
Campanha eleitoral	18/07/2023 a 28/09/2023
Eleição direta	01/10/2023
Divulgação do resultado da apuração	02/10/2023
Diplomação e Posse dos conselheiros	10/01/2024

Leia-se:

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	03/04/2023
Inscrições na sede do CMDCA, de segunda a sexta, das 08h às 12h.	02/05/2023 a 16/05/2023
Análise dos Requerimentos de Inscrições	17/05/2023 a 22/05/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no mural do CMDCA e outros meios equivalentes.	23/05/2023
Prazo para requerimento de impugnação	24/05/2023 a 28/05/2023
Prazo para a comissão analisar os pedidos de impugnação	29/05/2023 a 02/06/2023
Apresentação de defesa dos candidatos impugnados	05/06/2023 a 07/06/2023
Publicação da lista dos candidatos habilitados e não habilitados	07/06/2023
Avaliação Psicológica	19/06/2023 a 20/06/2023
Prazo para o candidato recorrer à plenária do CMDCA.	21/06/2023 a 23/06/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados para o certame	23/06/2023
Divulgação do local de realização da prova objetiva.	23/06/2023
Realização da prova escrita.	02/07/2023
Divulgação do gabarito oficial	03/07/2023
Prazo para requerimento de recurso	04/07/2023 a 08/07/2023
Prazo para análise dos recursos	07/07/2023 a 12/07/2023
Publicação dos resultados dos recursos	13/07/2023
Publicação do resultado oficial da prova	14/07/2023
Reunião com os candidatos para firmar compromisso sobre as normas de campanha	17/07/2023
Campanha eleitoral	18/07/2023 a 28/09/2023
Eleição direta	01/10/2023
Divulgação do resultado da apuração	02/10/2023
Diplomação e Posse dos conselheiros	10/01/2024

Art. 4º ficam mantidas as demais disposições constantes do Edital.

São João dos Patos -MA, 22 de maio de 2023.

Rouseany Teixeira Corrêa Melo Presidente do CMDCA

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7ef66c1e69852c4357ac0bbaa9c628c3

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2023.

RESOLUÇÃO CMDCA/SJP Nº 003 DE 22 DE MAIO DE 2023.

"DISPÕE ACERCA DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024 - 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - ESTADO DO MARANHÃO (CMDCA/SJP), em reunião extraordinária do dia 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, fixadas no art. 40, da Lei Municipal nº 755, de 09 de março de 2023 c/c a Lei Federal 12.696/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicizar a lista de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos para o Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de São João dos Patos - MA, segue abaixo:

Nº ORDEM	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	SITUAÇÃO
1	ROSANNE DE SA CARVALHO LIMA	019777672002-3 SSP/MA	DEFERIDO
2	NELIO DOS SANTOS ARAUJO	038288242009-3 SSP/MA	DEFERIDO
3	LUCIANA DA SILVA AIRES CORREA	197781620024 GEJSPC/MA	DEFERIDO

4	TAMARA BRITO DOS SANTOS	4119351 SSP/PI	DEFERIDO
5	ZABEL CRISTINA DE SOUSA GUIMARAES	026262812003-4 SSP/MA	DEFERIDO
6	ANA KAROLINA LIMA FREITAS	052012522014-7 SSP/MA	DEFERIDO
7	NUBIA SA MILHOMEM DE MELO	070510582019-0 SSP/MA	INDEFERIDO*
8	ADRIANA DA SILVA GOMES	014675332000-0 SSP/MA	DEFERIDO
9	JARA ALVES VIEIRA DA SILVA	0198060220021 SSP/DF	DEFERIDO
10	SANDRA JACKLINE LOBATO COELHO	3194939 PC/PA	DEFERIDO
11	FRANCISCO DIEGO DA SILVA COSTA	040858762010-2 SSP/MA	DEFERIDO
12	MARIANA TORRES PEREIRA	034134902007-3 SSP/MA	DEFERIDO
13	PAULINHO DE SOUSA BARROS	023841422003-3 SSP/MA	DEFERIDO
14	CAMILA REIS FERNANDES DE MORAIS LIMA	031870612006-1 SSP/MA	DEFERIDO
15	ANDREA CARLOS DA SILVA	061886872017-4 SSP/MA	DEFERIDO
16	THALITA LIMA DE FREITAS DIAS	048860172013-0 SSP/MA	DEFERIDO
17	GABRIELLA DE SOUSA GONCALVES	035433652008-3 SSP/MA	DEFERIDO
18	CLEONE SOUSA COSTA SILVA	075562532022-2 SSP/MA	DEFERIDO
19	SENTIL DE AGUIAR	063812462017-1 SSP/MA	DEFERIDO
20	MARCEL SANTOS DA CRUZ	1123385995 SEJSP/MA	DEFERIDO
21	DEVITI DAVI PEREIRA DA SILVA	042849142011-0 SSP/MA	DEFERIDO
22	ADILIO PEREIRA CARNEIRO	048022572013-5 SSP/MA	DEFERIDO
23	ALMIRENE MENDES DE MIRANDA E SILVA	000112018999-0 SSP/MA	DEFERIDO
24	FRANCISCA ANGELA SANTOS DE ANCHIETA	051941822014-9 SSP/MA	DEFERIDO
25	JOÃO BATISTA NOLETO DE SOUSA	019807232002-3 SSP/MA	DEFERIDO
26	WILMA NOLETO DA SILVA	065971962018-7 SSP/MA	DEFERIDO
27	JOSE SOARES DA SILVA	000112455899-0 SSP/MA	DEFERIDO
28	ISRAELA SOUZA DE LIMA BELO	8932908 SSP/PE	DEFERIDO
29	MARCELO CRUZ MARTINS DE SA	000001984992-3 SSP/MA	DEFERIDO
30	LINA GOMES FERREIRA DA SILVA	000017779893-9 SSP/MA	DEFERIDO
31	JARA DOS SANTOS	000112445499-0 SSP/MA	DEFERIDO
32	CASSANDRA MARIA LEITE RIBEIRO COELHO	064598742018-0 SSP/MA	DEFERIDO
33	LUCRECIA LIMA SOUSA	027039622003-3 SSP/MA	DEFERIDO
34	JAQUIRIA COELHO COSTA	934807 SSP/MA	DEFERIDO
35	MARLUCIA DOS SANTOS SOUSA E SOUSA	026930702003-1 SSP/MA	DEFERIDO
36	ALEXANDRA DOS SANTOS SILVA	000017771593-6 SSP/MA	DEFERIDO
37	PRISCYLA MIRANDA DA COSTA	032440972006-0 SSP/MA	DEFERIDO
38	FICHA DE INSCRIÇÃO RASURADA	XXXXXX	XXXXXX
39	SEIZE DE JESUS SILVA DE SOUSA	02749222004-2 SSP/MA	INDEFERIDO*

¹ Candidato não atende o art.13º, inciso III da Lei Municipal nº 755/2023.

² Candidato não atende o item 9.4.b do Edital nº 001/2023 CMDCA.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral (CEE) é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos inscritos até o prazo estabelecido no cronograma anexo no Edital nº 001/2023 CMDCA.

§ 1º É facultado a qualquer cidadão maior de 18 anos impugnar no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da publicação deste documento, as candidaturas que não atendam os requisitos exigidos, comparecendo presencialmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a rua Marechal Deodoro, 75, centro, São João dos Patos - MA, através de protocolo recursal devidamente fundamentado, o protocolo de recurso será disponibilizado junto a CEE, na sede do CMDCA.

§ 2º esgotada a fase recursal a CEE fará publicar até o dia 06 de junho de 2023 relação dos candidatos habilitados, para a terceira etapa do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, com envio de cópia ao Ministério Público.

Art. 3º. Ficam a todos os interessados acerca do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar quadriênio 2024 - 2028 o conteúdo programático da Prova Objetiva, em conformidade com o Edital nº 001/2023 CMDCA, que segue abaixo:

• **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

- **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** Lei Federal nº 8.069, de 13 julho de 1990 (suas alterações e/ou atualizações).

• **NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:**

- **Pacote Office:** Word, Excel, PowerPoint;
- **Rede de Dados:** Lan, Man, Wan;
- **Software Utilitários:** Hardware, periféricos de entrada e saída, memória, gabinete, placa mãe, fonte de energia;
- **Sistema Operacional Windows.**

• **LÍNGUA PORTUGUESA:**

- **Classes gramaticais:** Função morfológica e sintática;
- **Ortografia;**
- **Interpretação Textual.**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João dos Patos - MA, 22 de maio de 2023.

Rouseany Teixeira Corrêa Melo
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: fb8adede8358520e1d7de9fe48ea9838

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 019/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa para fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA.** Vencedor: AUTO BALSAS TINTAS EIRELI - ME, CNPJ: 06.335.107/0001-77, itens: (001, 002, 003 e 004) pelo Valor Total de: **242.880,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais).**

São Pedro dos Crentes - MA, 22 de maio de 2023.

Semaías da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: c5e1517cd79f797d35c8da42f422d55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, autorizado pelo Processo Administrativo nº 40/2023 que deu origem ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - REGISTRO DE PREÇOS foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, no

Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preço para futura contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de frutas, legumes e verduras para atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

I – Consideram-se registrados os preços do Gerenciador da Ata: Comissão Permanente de Licitação - CPL, com sede na sede da Prefeitura situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, a saber:

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Integram esta Ata, o respectivo instrumento convocatório e seus anexos, bem como as propostas das empresas vencedoras do certame. Esta Ata de Registro de Preços e as futuras contratações obedecerão ao disposto no Decreto Federal nº. 7892/2013 e no Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito municipal.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FORNECEDORES

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALHO - Graúdo do tipo comum, com boa aparência, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem rupturas, danos mecânicos ou causado por pragas, com cheiro e aspectos característicos.	INATURA	KG	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
2	CEBOLA - Não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvida.	INATURA	KG	600	R\$7,00	R\$ 4.200,00
3	TOMATE - Tamanho médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenro, sem manchas, com coloração uniforme e brilho	INATURA	KG	650	R\$9,00	R\$ 5.850,00
4	PIMENTÃO VERDE fresco com o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	INATURA	KG	300	R\$9,60	R\$ 2.880,00



5	ABÓBORA - De primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	INATURA	KG	450	R\$6,00	R\$ 2.700,00
6	BATATA INGLESA - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	INATURA	KG	550	R\$7,20	R\$ 3.960,00
7	BATATA DOCE - comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	INATURA	KG	600	R\$7,60	R\$ 4.560,00
8	BETERRABA - Sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	INATURA	KG	400	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
9	REPOLHO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livre de terra nas folhas externas.	INATURA	KG	400	R\$6,00	R\$ 2.400,00
10	CENOURA - Sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa.	INATURA	KG	400	R\$7,20	R\$ 2.880,00
11	CHUCHU - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	INATURA	KG	250	R\$ 9,00	R\$ 2.250,00
12	PEPINO - Tamanho médio, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas e com coloração uniforme.	INATURA	KG	400	R\$7,00	R\$ 2.800,00



13	ALFACE de 1ª qualidade, folhas íntegras, firmes, de coloração verde brilhante, fresca, tenra e limpa; isenta de parasitas, acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, sendo q a unidade corresponde a um "pé" de alface.	INATURA	UNID	400	R\$5,00	R\$ 2.000,00
15	CHEIRO VERDE	INATURA	MAÇO	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
16	ACELGA	INATURA	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
18	ABACAXI PÉROLA - verde, de 1ª qualidade, crista fechada, escamas grandes, tamanho grande, doce e succulento.	INATURA	KG	480	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00 -
19	BANANA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	1000	R\$8,00	R\$ 8.000,00
20	LARANJA - Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	INATURA	KG	700	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
21	MAMÃO - Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor próprios da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	INATURA	KG	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00 -
24	MELANCIA - Redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	INATURA	KG	2500	R\$ 4,00	R\$ 10.000,00 -



25	MANGA NACIONAL, nas cores amarelo, laranja ou vermelha, de 1ª qualidade, madura, fresca, tamanho médio e isentas de parasitas.	INATURA	KG	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00 -
26	UVA - Em cachos, de primeira qualidade, nas cores verde ou roxa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	INATURA	KG	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00 -
27	ABACATE - de 1ª qualidade, maduro tamanho médio e isentas de parasitas.	INATURA	KG	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00 -
28	TANGERINA, Madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	INATURA	KG	200	R\$8,00	R\$ 1.600,00 -
VALOR TOTAL						R\$ 97.260,00 -

DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADOS SÃO OS QUE SEGUEM:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ nº 27.168.993/0001-61.	RAZÃO SOCIAL: T COSTA BARROS LTDA
CIDADE: URUÇUI - PI	CEP.: 64.860-000
TELEFONE: (89) 8119-3409	FAX:
ENDEREÇO ELETRÔNICO: BARATAODOSCEREAIS@OUTLOOK.COM	REPRESENTANTE: THAISA COSTA BARROS
RG Nº 0343752920070 SSPMA	CPF Nº 042.085.713-30

DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo interessado mediante assinatura de contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023SRP**.

O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Eletrônico nº 08/2023 SRP**.

A presente Ata implica em compromisso de fornecimento após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

O fornecimento dos produtos será de acordo com o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelos Órgãos Participantes e/ou não participantes.

DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

A possibilidade de participantes extraordinários obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 003/2021 de 05/01/2021.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios do MARANHÃO, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 22, de maio de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

GLÓRIA MARIA AGUIAR COSTA

Presidente da CPL - Órgão Gerenciador

T COSTA BARROS LTDA

CNPJ Nº 27.168.993/0001-61

THAISA COSTA BARROS

RG Nº 0343752920070

CPF Nº 042.085.713-30

TESTEMUNHAS:

1. _____

1. _____

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 1951c74239aa9afede8f35701ac5f0b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDERSON SODRÉ FREITAS**, Portador do RG nº 038660152010-6 e CPF nº 605.087.593-66, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, RESOLVE** registrar os preços da empresa **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, com sede a RUA SÃO LUIS, Nº 166 **BAIRRO: CENTRO CIDADE: BOM JARDIM - MA**, inscrita no Cnpj nº 18.212.584/0001-24, neste ato representada pelo Sr. **IZAQUE GOMES ARAUJO**, Portador do RG, sob o nº.215810220025 GEJUSPC MA, e CPF nº. 014.321.463-27, com residência na RUA DOS TUCANOS, Nº 13, APTO 202, PARQUE ATLANTICO - SÃO LUIS -MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 43/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer., para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata,

juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 43/2023 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cen por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 19 de maio de 2023.

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	IZAQUE GOMES ARAUJO Representante Legal
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 43/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 15/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA	
CNPJ: 18.212.584/0001-24	Telefone / Fax: (98) 99129-1156
Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BOM JARDIM - MA	E-mail: izaquegomes1985@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Item	Descrição	Quant.	Marca	Unid.	Valor R\$	Total R\$
31	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 1L. POSSUIR CHAVE PARA FECHAMENTO TOTAL DO RECIPIENTE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 12,5X15X11. DOTADA DE UM VISOR PARA IDENTIFICAR NÍVEL DE ABASTECIMENTO. ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS.	100	nobre	Unidade	R\$ 41,38	R\$ 4.138,00
32	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MAD- ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CORPO MADEIRA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ENVERNIZADO, MATERIAL CERDAS SINTÉTICO, COR CERDAS AMARELO.	150	condor	Unidade	R\$ 3,79	R\$ 568,50
39	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X20MM, ABRASIVIDADE MÉDIA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO. CX 120 UNIDADES.	180	brilux	Caixa	R\$ 100,13	R\$ 18.023,40
41	GUARDANAPO DE PAPEL 22X22CM - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22: COMPRIMENTO: 22, COR BRANCA, TIPO FOLHAS DUPLA, PACOTE COM 50 UND.	1.500	malu	Pacote	R\$ 4,60	R\$ 6.900,00

42	GUARDANAPO DE PAPEL DE FOLHA SIMPLES, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. EMBALADOS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. NA COR BRANCA E DIMENSÕES MÍNIMAS 20X22 CM. PCT. 100 UNID.	500	malu	Pacote	R\$ 5,89	R\$ 2.945,00
43	HIDROXIDO DE SODIO 1KG (SODA CAUSTICA) - ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO ARACT, ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FORMULA ARACTENAOH, GRAU DE PUREZA ARACT DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CAUSTICA, EMBALAGEM DE 1KG.	300	plastic	Unidade	R\$ 18,12	R\$ 5.436,00
46	LIMPA VIDROS 500ML- ESPECIFICAÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PULERIZADOR COM GATILHO EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML.	250	azulim	Unidade	R\$ 6,12	R\$ 1.530,00
47	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS MISTA (ÁGUA/CAFÉ) EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA.	200	nobre	Unidade	R\$ 26,25	R\$ 5.250,00
48	LUSTRA MOVEIS 200 ML-ESPECIFICAÇÃO: COMPONENTES CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS EMBALAGEM 200ML.	250	azulim	Unidade	R\$ 5,72	R\$ 1.430,00
50	PA COLETORA LIXO C/CABO - ESPECIFICAÇÃO: LONGO PÁ DE LIXO RESISTENTE E PRÁTICA. POSSUI CABO LONGO INCLINADO A 90 GRAUS, FACILITANDO A COLETA DE RESÍDUOS.	200	condor	Unidade	R\$ 32,13	R\$ 6.426,00
51	PANO DE COPA 100% ALGODAO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 70 X 50 CM. ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	700	dimitrix	Unidade	R\$ 5,16	R\$ 3.612,00

VALOR TOTAL REGISTRADO - R\$ 56.258,90 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos)

São Vicente Férrer - MA, 19 de maio de 2023.

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	IZAQUE GOMES ARAUJO Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: eccd496bbe404879c0df7120f38cbe27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 16/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO - ME**, CNPJ nº 38.301.375/0001-64, sediada à Av. Itapetinga nº. 100, Bairro: São Luizinho, Bequimão/MA, neste ato representada pela Sra. **DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO**, brasileira, empresária, CPF: 011.754.293-84 e RG: 024419570032 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 42/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO - ME**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 42/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintúplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO

GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Vicente Férrer - MA, 19 de maio de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO- ME Representante Legal
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 42/2023 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO - ME	
CNPJ: 38.301.375/0001-64	Telefone / Fax: (98)98463-2814
Endereço: Av. Itapetininga nº. 100, Bairro: São Luizinho, Bequimão/MA	E-mail: arthurautopecasbeq1@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE I							
ONIBUS, MAN 15-190, CHASSI 9532E82W4ER430106 (07)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UND	QTD	VL.UNIT	VL.TOTAL
1	TAMBOR DE FREIO	DURAMETAL	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	820,16	4.920,94
2	JOGO DE EMBUCHAMENTO	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	645,44	1.290,88
3	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	SABÓ	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	170,49	1.363,90
4	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	SABÓ	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	37,19	297,56
5	CUICA DIANTEIRA	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	5	1.075,39	5.376,97
6	CUICA TRASEIRA	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	5	1.337,64	6.688,21
7	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	5	552,24	2.761,21



8	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	5	618,71	3.093,57
9	CORREIA DO MOTOR	GOODYEAR	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	106,26	850,07
10	CRUZETA DO CARDAN	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	351,40	2.811,17
11	RETENTOR DO PINHAO	SABÓ	ONIBUS, MAN 15-190	UND	3	297,08	891,23
12	TRAVA ARANHA	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	38,61	308,89
13	OLEO DA CAIXA 80W90	LUBRAX	ONIBUS, MAN 15-190	UND	14	81,52	1.141,28
14	OLEO DO DIFERENCIAL 90W140	LUBRAX	ONIBUS, MAN 15-190	UND	19	31,64	601,18
15	OLEO DO HIDRAULICO ATF	LUBRAX	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	27,71	221,70
16	GRAXA	URBA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	16	43,30	692,77
17	PARAFUSO DA RODA DIANT.	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	40	35,14	1.405,58
18	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	40	61,25	2.450,17
19	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	40	16,00	639,81
20	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	MASTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	40	19,12	764,97
21	ROLAMENTO DE CENTRO	SKF	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	225,22	1.801,77
22	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	FRASLE	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	108,57	868,60
23	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	108,57	868,60
24	DIAFRAGMA DA CUICA	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	16	27,80	444,80
25	PNEU 275/80 R22.5	MICHELIN	ONIBUS, MAN 15-190	UND	11	1.905,00	20.954,98
26	BATERIA 150a	HELIAR	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	635,56	3.813,37
27	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	NAKATA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	3	590,24	1.770,71
28	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	NAKATA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	3	1.328,43	3.985,29
29	SAPATA DE FREIO	BOSH	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	295,94	2.367,49
30	JOGO DE LONA DIANTEIRO	REI	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	315,11	2.520,86
31	JOGO DE LONA TRASEIRO	REI	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	379,28	3.034,21
32	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	NAKATA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	177,17	1.063,01
33	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	NAKATA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	177,17	1.063,01
34	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	NAKATA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	258,54	1.551,25
35	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	NAKATA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	258,54	1.551,25
36	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	16	44,51	712,22
37	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	ROCHESTER	ONIBUS, MAN 15-190	UND	16	57,10	913,56
38	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	SKF	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	134,90	809,39
39	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	SKF	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	359,52	2.157,13
40	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	SKF	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	225,22	1.351,33
41	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	SKF	ONIBUS, MAN 15-190	UND	6	186,95	1.121,67
42	TENSOR DA CORREA	BOSH	ONIBUS, MAN 15-190	UND	5	393,16	1.965,78
43	SERVO DE EMBREAGEM	Volkswagen	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	966,66	1.933,33
44	KIT DE EMBREAGEM	SABO	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	5.293,44	10.586,88
45	ALTERNADOR	BOSH	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	1.401,72	2.803,45
46	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	LUBRAX	ONIBUS, MAN 15-190	UND	4	470,73	1.882,91
47	OLEO 15W40	LUBRAX	ONIBUS, MAN 15-190	UND	80	32,80	2.623,68
48	BOMBA DE ALTA PRESSAO	BOSCH	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	8.161,67	16.323,35
49	KIT DO MOTOR	CUMMINS	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	5.303,31	10.606,61
50	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	519,03	4.152,23
51	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	807,80	6.462,41
52	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	ONIBUS, MAN 15-190	UND	12	42,63	511,52

53	BUCHA AMOTECEDOR TRASEIRO	COFAP	ONIBUS, MAN 15-190	UND	12	42,63	511,52
54	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	1.298,60	2.597,20
55	BOMBA DA AGUA	URBA	ONIBUS, MAN 15-190	UND	2	1.005,74	2.011,48
56	FEIXE MOLA DIANTEIRA	REI	ONIBUS, MAN 15-190	UND	3	3.090,81	9.272,42
57	FEIXE MOLA TRASEIRO	REI	ONIBUS, MAN 15-190	UND	3	4.232,70	12.698,10
58	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	CINDUMEL	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	51,24	409,88
59	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	CINDUMEL	ONIBUS, MAN 15-190	UND	8	67,70	541,61
TOTAL LOTE 1							181.190,91

São Vicente Férrer - MA, 19 de maio de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO - ME Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 50944227721fe196a96dd886059af7ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **J M S MOTA SERVICOS EIRELI**, CNPJ nº 15.665.928/0001-62, sediada à RUA ONÓRIO MUNIZ, SN, CENTRO - MATINHA/MA, neste ato representada pelo Sr. **JOSE MARLIO SILVA MOTA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 970.198.603-20, e Carteira de Identidade nº. 117592899-0 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 42/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **J M S MOTA SERVICOS EIRELI**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 42/2022 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

São Vicente Férrer - MA, 19 de maio de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	J M S MOTA SERVICOS EIRELI JOSE MARLIO SILVA MOTA Representante Legal
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 42/2023 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 17/2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2023 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J M S MOTA SERVICOS EIRELI	
CNPJ: 15.665.928/0001-62	Telefone / Fax: (98) 3357-1455
Endereço: Rua Onório Muniz, S/n, Centro - Matinha/Ma.	E-mail:

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 2 - ONIBUS, CHASSI 9532882W6AR013023, MOTOR MWM 15-190 (01)						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	P. TOTAL
60	TAMBOR DE FREIO	VW	JG	6	R\$ 868,22	R\$ 5.209,32
61	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VW	UND	2	R\$ 683,49	R\$ 1.366,98
62	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 181,31	R\$ 1.450,48
63	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	VW	UND	8	R\$ 40,37	R\$ 322,96
64	CUICA DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 1.138,09	R\$ 5.690,45
65	CUICA TRASEIRA	VW	UND	5	R\$ 1.415,38	R\$ 7.076,90
66	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 584,95	R\$ 2.924,75
67	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 655,23	R\$ 3.276,15
68	CORREIA DO MOTOR	VW	UND	8	R\$ 113,39	R\$ 907,12
69	CRUZETA DO CARDAN	VW	UND	8	R\$ 372,59	R\$ 2.980,72
70	RETENTOR DO PINHAO	VW	UND	3	R\$ 315,15	R\$ 945,45
71	TRAVA ARANHA	VW	UND	8	R\$ 41,87	R\$ 334,96
72	OLEO DA CAIXA 80W90	VW	UND	14	R\$ 87,24	R\$ 1.221,36
73	OLEO DO DIFERENCIAL 90W140	VW	UND	19	R\$ 34,50	R\$ 655,50
74	OLEO DO HIDRAULICO ATF	VW	UND	8	R\$ 30,35	R\$ 242,80
75	GRAXA	VW	UND	16	R\$ 46,82	R\$ 749,12
76	PARAFUSO DA RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00
77	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	VW	JG	40	R\$ 65,81	R\$ 2.632,40
78	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 17,96	R\$ 718,40
79	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40
80	ROLAMENTO DE CENTRO	VW	UND	8	R\$ 239,18	R\$ 1.913,44
81	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 115,84	R\$ 926,72
82	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 115,84	R\$ 926,72
83	DIAFRAGMA DA CUICA	VW	UND	16	R\$ 30,44	R\$ 487,04
84	PNEU	VW	UND	11	R\$ 2.015,26	R\$ 22.167,86
85	BATERIA 150A	VW	UND	6	R\$ 673,04	R\$ 4.038,24
86	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	VW	UND	3	R\$ 625,12	R\$ 1.875,36
87	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	VW	UND	3	R\$ 1.405,64	R\$ 4.216,92
88	SAPATA DE FREIO	VW	UND	8	R\$ 313,95	R\$ 2.511,60
89	JOGO DE LONA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 334,22	R\$ 2.673,76
90	JOGO DE LONA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 402,07	R\$ 3.216,56
91	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 188,37	R\$ 1.130,22



92	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 188,37	R\$ 1.130,22	
93	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 274,41	R\$ 1.646,46	
94	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 274,41	R\$ 1.646,46	
95	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 48,11	R\$ 769,76	
96	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 61,42	R\$ 982,72	
97	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 143,68	R\$ 862,08	
98	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	VW	UND	6	R\$ 381,18	R\$ 2.287,08	
99	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 239,18	R\$ 1.435,08	
100	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	VW	UND	6	R\$ 198,71	R\$ 1.192,26	
101	TENSOR DA CORREA	VW	UND	5	R\$ 416,74	R\$ 2.083,70	
102	SERVO DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 1.023,13	R\$ 2.046,26	
103	KIT DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 5.597,98	R\$ 11.195,96	
104	ALTERNADOR	VW	UND	2	R\$ 1.483,13	R\$ 2.966,26	
105	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	VW	UND	4	R\$ 498,76	R\$ 1.995,04	
106	OLEO 15W40	VW	UND	80	R\$ 35,72	R\$ 2.857,60	
107	BOMBA DE ALTA PRESSAO	VW	UND	2	R\$ 8.630,66	R\$ 17.261,32	
108	KIT DO MOTOR	VW	UND	2	R\$ 2.406,65	R\$ 4.813,30	
109	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 549,83	R\$ 4.398,64	
110	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 855,16	R\$ 6.841,28	
111	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	12	R\$ 46,11	R\$ 553,32	
112	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	12	R\$ 46,11	R\$ 553,32	
113	MOTOR DE PARTIDA	VW	UND	2	R\$ 1.374,10	R\$ 2.748,20	
114	BOMBA DA AGUA	VW	UND	2	R\$ 279,23	R\$ 558,46	
115	FEIXE MOLA DIANTEIRA	VW	UND	3	R\$ 3.269,06	R\$ 9.807,18	
116	FEIXE MOLA TRASEIRO	VW	UND	3	R\$ 4.476,42	R\$ 13.429,26	
117	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 55,22	R\$ 441,76	
118	GRANPO DE MOLA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 72,60	R\$ 580,80	

TOTAL **R\$ 184.252,44**

LOTE 3 - MICRO ONIBUS, MODELO VOLARE V8 4X4 12, CHASSI 93PB58N1MDC044886 (03)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	P. TOTAL	
119	TAMBOR DE FREIO	VW	UND	6	R\$ 684,81	R\$ 4.108,86	
120	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VW	UND	2	R\$ 579,03	R\$ 1.158,06	
121	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 31,14	R\$ 249,12	
122	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	VW	UND	8	R\$ 52,44	R\$ 419,52	
123	CUICA DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 236,96	R\$ 1.184,80	
124	CUICA TRASEIRA	VW	UND	5	R\$ 428,80	R\$ 2.144,00	
125	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 300,14	R\$ 1.500,70	
126	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 376,58	R\$ 1.882,90	
127	CORREIA DO MOTOR	VW	UND	8	R\$ 143,86	R\$ 1.150,88	
128	CRUZETA DO CARDAN	VW	UND	8	R\$ 180,07	R\$ 1.440,56	
129	RETENTOR DO PINHAO	VW	UND	3	R\$ 41,14	R\$ 123,42	
130	TRAVA ARANHA	VW	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00	
131	OLEO DA CAIXA 80W90	VW	UND	14	R\$ 87,24	R\$ 1.221,36	
132	OLEO DO DIFERENCIAL 90W140	VW	UND	19	R\$ 34,50	R\$ 655,50	
133	OLEO DO HIDRAULICO ATF	VW	UND	8	R\$ 30,35	R\$ 242,80	
134	GRAXA 1KG	VW	UND	16	R\$ 46,82	R\$ 749,12	
135	PARAFUSO DA RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00	
136	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 65,81	R\$ 2.632,40	
137	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 17,96	R\$ 718,40	
138	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40	
139	ROLAMENTO DE CENTRO	VW	UND	8	R\$ 103,11	R\$ 824,88	
140	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 116,03	R\$ 928,24	
141	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 137,39	R\$ 1.099,12	
142	DIAFRAGMA DA CUICA	VW	UND	16	R\$ 33,19	R\$ 531,04	
143	PNEU 215/75 R175	VW	UND	11	R\$ 1.487,27	R\$ 16.359,97	
144	BATERIA 100 AMP	VW	UND	6	R\$ 485,55	R\$ 2.913,30	
145	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	VW	UND	3	R\$ 357,10	R\$ 1.071,30	
146	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	VW	UND	3	R\$ 666,51	R\$ 1.999,53	





147	SAPATA DE FREIO	VW	UND	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00	
148	JOGO DE LONA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,91	R\$ 1.703,28	
149	JOGO DE LONA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,91	R\$ 1.703,28	
150	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56	
151	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56	
152	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 151,76	R\$ 910,56	
153	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 151,76	R\$ 910,56	
154	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 42,56	R\$ 680,96	
155	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 33,28	R\$ 532,48	
156	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 158,86	R\$ 953,16	
157	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	VW	UND	6	R\$ 235,62	R\$ 1.413,72	
158	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 143,94	R\$ 863,64	
159	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	VW	UND	6	R\$ 201,60	R\$ 1.209,60	
160	TENSOR DA CORREA	VW	UND	5	R\$ 205,28	R\$ 1.026,40	
161	SERVO DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 999,06	R\$ 1.998,12	
162	KIT DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 1.638,15	R\$ 3.276,30	
163	ALTERNADOR	VW	UND	2	R\$ 1.551,70	R\$ 3.103,40	
164	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	VW	UND	4	R\$ 499,04	R\$ 1.996,16	
165	OLEO 15W40	VW	UND	80	R\$ 33,38	R\$ 2.670,40	
166	BOMBA DE ALTA PRESSAO	VW	UND	2	R\$ 7.806,52	R\$ 15.613,04	
167	KIT DO MOTOR	VW	UND	2	R\$ 2.525,39	R\$ 5.050,78	
168	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 286,75	R\$ 2.294,00	
169	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 294,31	R\$ 2.354,48	
170	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00	
171	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00	
172	MOTOR DE PARTIDA	VW	UND	2	R\$ 1.127,67	R\$ 2.255,34	
173	BOMBA DA AGUA	VW	UND	2	R\$ 175,11	R\$ 350,22	
174	FEIXE MOLA DIANTEIRA	VW	UND	3	R\$ 2.987,90	R\$ 8.963,70	
175	FEIXE MOLA TRASEIRO	VW	UND	3	R\$ 4.039,77	R\$ 12.119,31	
176	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 55,22	R\$ 441,76	
177	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 72,60	R\$ 580,80	
TOTAL						R\$ 128.066,75	

LOTE 4 - MICRO ONIBUS, MODELO VOLARE V8, MOTOR CUMMINS (06)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	P. TOTAL	
178	TAMBOR DE FREIO	VW	UND	6	R\$ 684,81	R\$ 4.108,86	
179	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VW	UND	2	R\$ 579,03	R\$ 1.158,06	
180	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 31,14	R\$ 249,12	
181	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	VW	UND	8	R\$ 52,44	R\$ 419,52	
182	CUICA DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 236,96	R\$ 1.184,80	
183	CUICA TRASEIRA	VW	UND	5	R\$ 428,80	R\$ 2.144,00	
184	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 300,14	R\$ 1.500,70	
185	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 376,58	R\$ 1.882,90	
186	CORREIA DO MOTOR	VW	UND	8	R\$ 143,86	R\$ 1.150,88	
187	CRUZETA DO CARDAN	VW	UND	8	R\$ 180,07	R\$ 1.440,56	
188	RETENTOR DO PINHAO	VW	UND	3	R\$ 41,14	R\$ 123,42	
189	TRAVA ARANHA	VW	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00	
190	OLEO DA CAIXA 80W90	VW	UND	14	R\$ 87,24	R\$ 1.221,36	
191	OLEO DO DIFERENCIAL 90W140	VW	UND	19	R\$ 34,50	R\$ 655,50	
192	OLEO DO HIDRAULICO ATF	VW	UND	8	R\$ 30,35	R\$ 242,80	
193	GRAXA 1KG	VW	UND	16	R\$ 46,82	R\$ 749,12	
194	PARAFUSO DA RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00	
195	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 65,81	R\$ 2.632,40	
196	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 17,96	R\$ 718,40	
197	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40	
198	ROLAMENTO DE CENTRO	VW	UND	8	R\$ 103,11	R\$ 824,88	
199	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 116,03	R\$ 928,24	
200	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	9	R\$ 137,39	R\$ 1.236,51	





201	DIAPRAGMA DA CUIÇA	VW	UND	16	R\$ 33,19	R\$ 531,04	
202	PNEU 215/75 R175	VW	UND	11	R\$ 1.487,27	R\$ 16.359,97	
203	BATERIA 100 AMP	VW	UND	6	R\$ 485,55	R\$ 2.913,30	
204	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	VW	UND	3	R\$ 357,10	R\$ 1.071,30	
205	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	VW	UND	3	R\$ 666,51	R\$ 1.999,53	
206	SAPATA DE FREIO	VW	UND	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00	
207	JOGO DE LONA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,91	R\$ 1.703,28	
208	JOGO DE LONA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,91	R\$ 1.703,28	
209	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56	
210	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56	
211	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	VW	UND	7	R\$ 151,76	R\$ 1.062,32	
212	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	VW	UND	8	R\$ 151,76	R\$ 1.214,08	
213	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	VW	UND	15	R\$ 42,56	R\$ 638,40	
214	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 33,28	R\$ 532,48	
215	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	VW	UND	5	R\$ 158,86	R\$ 794,30	
216	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	VW	UND	5	R\$ 235,62	R\$ 1.178,10	
217	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 143,94	R\$ 863,64	
218	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	VW	UND	6	R\$ 201,60	R\$ 1.209,60	
219	TENSOR DA CORREA	VW	UND	5	R\$ 205,28	R\$ 1.026,40	
220	SERVO DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 999,06	R\$ 1.998,12	
221	KIT DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 1.638,15	R\$ 3.276,30	
222	ALTERNADOR	VW	UND	2	R\$ 1.483,13	R\$ 2.966,26	
223	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	VW	UND	4	R\$ 499,04	R\$ 1.996,16	
224	OLEO 15W40	VW	UND	80	R\$ 33,38	R\$ 2.670,40	
225	BOMBA DE ALTA PRESSAO	VW	UND	2	R\$ 7.806,52	R\$ 15.613,04	
226	KIT DO MOTOR	VW	UND	2	R\$ 2.406,65	R\$ 4.813,30	
227	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 286,75	R\$ 2.294,00	
228	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 294,31	R\$ 2.354,48	
229	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00	
230	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00	
231	MOTOR DE PARTIDA	VW	UND	2	R\$ 1.127,67	R\$ 2.255,34	
232	BOMBA DA AGUA	VW	UND	2	R\$ 279,23	R\$ 558,46	
233	FEIXE MOLA DIANTEIRA	VW	UND	3	R\$ 2.987,90	R\$ 8.963,70	
234	FEIXE MOLA TRASEIRO	VW	UND	3	R\$ 4.039,77	R\$ 12.119,31	
235	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 55,22	R\$ 441,76	
236	GRANPO DE MOLA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 72,60	R\$ 580,80	
TOTAL						R\$ 128.056,00	

LOTE 5 - MICRO ONIBUS, MODELO LO 916/48, CHASSI 9BM979277KB110107, MOTOR MERCEDES (08)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	P. TOTAL	
237	TAMBOR DE FREIO	VW	UND	6	R\$ 684,81	R\$ 4.108,86	
238	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VW	UND	2	R\$ 579,03	R\$ 1.158,06	
239	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 31,14	R\$ 249,12	
240	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	VW	UND	8	R\$ 52,44	R\$ 419,52	
241	CUIÇA DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 236,96	R\$ 1.184,80	
242	CUIÇA TRASEIRA	VW	UND	5	R\$ 428,80	R\$ 2.144,00	
243	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 300,14	R\$ 1.500,70	
244	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 376,58	R\$ 1.882,90	
245	CORREIA DO MOTOR	VW	UND	8	R\$ 143,86	R\$ 1.150,88	
246	CRUZETA DO CARDAN	VW	UND	8	R\$ 180,07	R\$ 1.440,56	
247	RETENTOR DO PINHAO	VW	UND	3	R\$ 41,14	R\$ 123,42	
248	TRAVA ARANHA	VW	UND	8	R\$ 17,00	R\$ 136,00	
249	OLEO DA CAIXA 80W90	VW	UND	14	R\$ 87,24	R\$ 1.221,36	
250	OLEO DO DIFERENCIAL 90W140	VW	UND	19	R\$ 34,50	R\$ 655,50	
251	OLEO DO HIDRAULICO ATF	VW	UND	8	R\$ 30,35	R\$ 242,80	
252	GRAXA 1KG	VW	UND	16	R\$ 46,82	R\$ 749,12	
253	PARAFUSO DA RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00	
254	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 65,81	R\$ 2.632,40	





255	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	VW	UND	39	R\$ 17,96	R\$ 700,44		
256	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 21,26	R\$ 850,40		
257	ROLAMENTO DE CENTRO	VW	UND	8	R\$ 103,11	R\$ 824,88		
258	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 116,03	R\$ 928,24		
259	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 137,39	R\$ 1.099,12		
260	DIAFRAGMA DA CUIÇA	VW	UND	16	R\$ 33,19	R\$ 531,04		
261	PNEU 215/75 R175	VW	UND	11	R\$ 1.487,27	R\$ 16.359,97		
262	BATERIA 100 AMP	VW	UND	6	R\$ 485,55	R\$ 2.913,30		
263	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	VW	UND	3	R\$ 357,10	R\$ 1.071,30		
264	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	VW	UND	3	R\$ 666,51	R\$ 1.999,53		
265	SAPATA DE FREIO	VW	UND	8	R\$ 172,50	R\$ 1.380,00		
266	JOGO DE LONA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,91	R\$ 1.703,28		
267	JOGO DE LONA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,91	R\$ 1.703,28		
268	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56		
269	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 80,76	R\$ 484,56		
270	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 151,76	R\$ 910,56		
271	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 151,76	R\$ 910,56		
272	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 42,56	R\$ 680,96		
273	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 33,28	R\$ 532,48		
274	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 158,86	R\$ 953,16		
275	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	VW	UND	6	R\$ 235,62	R\$ 1.413,72		
276	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 143,94	R\$ 863,64		
277	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	VW	UND	6	R\$ 201,60	R\$ 1.209,60		
278	TENSOR DA CORREA	VW	UND	5	R\$ 205,28	R\$ 1.026,40		
279	SERVO DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 999,06	R\$ 1.998,12		
280	KIT DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 1.638,15	R\$ 3.276,30		
281	ALTERNADOR	VW	UND	2	R\$ 1.138,81	R\$ 2.277,62		
282	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	VW	UND	4	R\$ 499,04	R\$ 1.996,16		
283	OLEO 15W40	VW	UND	80	R\$ 33,38	R\$ 2.670,40		
284	BOMBA DE ALTA PRESSAO	VW	UND	2	R\$ 1.493,58	R\$ 2.987,16		
285	KIT DO MOTOR	VW	UND	2	R\$ 1.019,52	R\$ 2.039,04		
286	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 286,75	R\$ 2.294,00		
287	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 294,31	R\$ 2.354,48		
288	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00		
289	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	12	R\$ 38,25	R\$ 459,00		
290	MOTOR DE PARTIDA	VW	UND	2	R\$ 1.127,67	R\$ 2.255,34		
291	BOMBA DA AGUA	VW	UND	2	R\$ 525,43	R\$ 1.050,86		
292	FEIXE MOLA DIANTEIRA	VW	UND	3	R\$ 2.987,90	R\$ 8.963,70		
293	FEIXE MOLA TRASEIRO	VW	UND	3	R\$ 4.039,77	R\$ 12.119,31		
294	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 55,22	R\$ 441,76		
295	GRANPO DE MOLA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 72,60	R\$ 580,80		
TOTAL							R\$ 112.286,03	

LOTE 6 - ONIBUS, MODELO VW 15-190 ODR, CHASSI 9532E82W7PR011041, MOTOR MAN (09)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	P. TOTAL	
296	TAMBOR DE FREIO	VW	UND	6	R\$ 486,21	R\$ 2.917,26	
297	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VW	UND	2	R\$ 411,10	R\$ 822,20	
298	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 22,10	R\$ 176,80	
299	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	VW	UND	8	R\$ 37,23	R\$ 297,84	
300	CUIÇA DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 168,24	R\$ 841,20	
301	CUIÇA TRASEIRA	VW	UND	5	R\$ 304,45	R\$ 1.522,25	
302	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 213,09	R\$ 1.065,45	
303	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 267,37	R\$ 1.336,85	
304	CORREIA DO MOTOR	VW	UND	8	R\$ 102,14	R\$ 817,12	
305	CRUZETA DO CARDAN	VW	UND	8	R\$ 127,84	R\$ 1.022,72	
306	RETENTOR DO PINHAO	VW	UND	3	R\$ 29,21	R\$ 87,63	
307	TRAVA ARANHA	VW	UND	8	R\$ 12,07	R\$ 96,56	
308	OLEO DA CAIXA 80W90	VW	UND	14	R\$ 61,93	R\$ 867,02	





309	OLEO DO DIFERENCIAL 90W141	VW	UND	19	R\$ 24,49	R\$ 465,31	
310	OLEO DO HIDRAULICO ATF	VW	UND	8	R\$ 21,54	R\$ 172,32	
311	GRAXA 1KG	VW	UND	16	R\$ 33,24	R\$ 531,84	
312	PARAFUSO DA RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 27,12	R\$ 1.084,80	
313	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 46,72	R\$ 1.868,80	
314	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 12,74	R\$ 509,60	
315	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 15,09	R\$ 603,60	
316	ROLAMENTO DE CENTRO	VW	UND	8	R\$ 73,20	R\$ 585,60	
317	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 82,38	R\$ 659,04	
318	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 97,54	R\$ 780,32	
319	DIAFRAGMA DA CUIÇA	VW	UND	16	R\$ 23,56	R\$ 376,96	
320	PNEU 215/75 R175	VW	UND	11	R\$ 1.055,96	R\$ 11.615,56	
321	BATERIA 100 AMP	VW	UND	6	R\$ 344,73	R\$ 2.068,38	
322	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	VW	UND	3	R\$ 253,54	R\$ 760,62	
323	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	VW	UND	3	R\$ 473,22	R\$ 1.419,66	
324	SAPATA DE FREIO	VW	UND	8	R\$ 122,47	R\$ 979,76	
325	JOGO DE LONA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 151,16	R\$ 1.209,28	
326	JOGO DE LONA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 151,16	R\$ 1.209,28	
327	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 57,34	R\$ 344,04	
328	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 57,34	R\$ 344,04	
329	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 107,75	R\$ 646,50	
330	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 107,75	R\$ 646,50	
331	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 30,22	R\$ 483,52	
332	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 23,62	R\$ 377,92	
333	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 112,79	R\$ 676,74	
334	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	VW	UND	6	R\$ 167,29	R\$ 1.003,74	
335	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 102,19	R\$ 613,14	
336	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	VW	UND	6	R\$ 143,13	R\$ 858,78	
337	TENSOR DA CORREA	VW	UND	5	R\$ 145,74	R\$ 728,70	
338	SERVO DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 709,33	R\$ 1.418,66	
339	KIT DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 1.163,08	R\$ 2.326,16	
340	ALTERNADOR	VW	UND	2	R\$ 1.053,02	R\$ 2.106,04	
341	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	VW	UND	4	R\$ 354,31	R\$ 1.417,24	
342	OLEO 15W40	VW	UND	80	R\$ 33,38	R\$ 2.670,40	
343	BOMBA DE ALTA PRESSAO	VW	UND	2	R\$ 3.672,97	R\$ 7.345,94	
344	KIT DO MOTOR	VW	UND	2	R\$ 1.708,72	R\$ 3.417,44	
345	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 203,59	R\$ 1.628,72	
346	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 208,95	R\$ 1.671,60	
347	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	12	R\$ 27,15	R\$ 325,80	
348	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	12	R\$ 27,15	R\$ 325,80	
349	MOTOR DE PARTIDA	VW	UND	2	R\$ 800,64	R\$ 1.601,28	
350	BOMBA DA AGUA	VW	UND	2	R\$ 198,25	R\$ 396,50	
351	FEIXE MOLA DIANTEIRA	VW	UND	3	R\$ 2.121,40	R\$ 6.364,20	
352	FEIXE MOLA TRASEIRO	VW	UND	3	R\$ 2.868,23	R\$ 8.604,69	
353	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 55,22	R\$ 441,76	
354	GRANPO DE MOLA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 72,60	R\$ 580,80	
TOTAL						R\$ 88.138,28	
LOTE 7 - ONIBUS, MODELO 15-190 OD, CHASSI 9532E82W7ER434621, MOTOR MAN (05)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNT	P. TOTAL	
355	TAMBOR DE FREIO	VW	UND	6	R\$ 678,41	R\$ 4.070,46	
356	JOGO DE EMBUCHAMENTO	VW	UND	2	R\$ 573,97	R\$ 1.147,94	
357	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 33,03	R\$ 264,24	
358	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	VW	UND	8	R\$ 54,06	R\$ 432,48	
359	CUIÇA DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 236,24	R\$ 1.181,20	
360	CUIÇA TRASEIRA	VW	UND	5	R\$ 425,65	R\$ 2.128,25	
361	CATRACA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	5	R\$ 298,61	R\$ 1.493,05	





362	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 374,09	R\$ 1.870,45		
363	CORREIA DO MOTOR	VW	UND	8	R\$ 144,32	R\$ 1.154,56		
364	CRUZETA DO CARDAN	VW	UND	8	R\$ 180,07	R\$ 1.440,56		
365	RETENTOR DO PINHAO	VW	UND	3	R\$ 42,90	R\$ 128,70		
366	TRAVA ARANHA	VW	UND	8	R\$ 19,07	R\$ 152,56		
367	OLEO DA CAIXA 80W90	VW	UND	14	R\$ 88,41	R\$ 1.237,74		
368	OLEO DO DIFERENCIAL 90W140	VW	UND	19	R\$ 36,34	R\$ 690,46		
369	OLEO DO HIDRAULICO ATF	VW	UND	8	R\$ 32,24	R\$ 257,92		
370	GRAXA 1KG	VW	UND	16	R\$ 48,51	R\$ 776,16		
371	PARAFUSO DA RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 39,99	R\$ 1.599,60		
372	PARAFUSO DA RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 67,26	R\$ 2.690,40		
373	PORCA DO PARAFUSO DE RODA DIANT.	VW	UND	40	R\$ 20,01	R\$ 800,40		
374	PORCA DO PARAFUSO DE RODA TRASEIRO	VW	UND	40	R\$ 23,28	R\$ 931,20		
375	ROLAMENTO DE CENTRO	VW	UND	8	R\$ 104,08	R\$ 832,64		
376	MOLA DA SAPATA DE FREIO DIANTEIRA	VW	UND	8	R\$ 116,84	R\$ 934,72		
377	MOLA DA SAPATA DE FREIO TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 137,93	R\$ 1.103,44		
378	DIAFRAGMA DA CUIÇA	VW	UND	16	R\$ 35,05	R\$ 560,80		
379	PNEU 215/75 R175	VW	UND	11	R\$ 1.470,70	R\$ 16.177,70		
380	BATERIA 100 AMP	VW	UND	6	R\$ 481,67	R\$ 2.890,02		
381	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	VW	UND	3	R\$ 354,86	R\$ 1.064,58		
382	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	VW	UND	3	R\$ 660,34	R\$ 1.981,02		
383	SAPATA DE FREIO	VW	UND	8	R\$ 172,60	R\$ 1.380,80		
384	JOGO DE LONA DIANTEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,49	R\$ 1.699,92		
385	JOGO DE LONA TRASEIRO	VW	UND	8	R\$ 212,49	R\$ 1.699,92		
386	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12		
387	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA CURTA	VW	UND	6	R\$ 82,02	R\$ 492,12		
388	TERMINAL LD ESQUERDO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 152,12	R\$ 912,72		
389	TERMINAL LD DIREITO DA BARRA GRANDE	VW	UND	6	R\$ 152,12	R\$ 912,72		
390	BUCHA DA PONTA DO ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 44,31	R\$ 708,96		
391	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR	VW	UND	16	R\$ 35,14	R\$ 562,24		
392	ROLAMENTO DA RODA DIANT.PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 159,13	R\$ 954,78		
393	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO GRANDE	VW	UND	6	R\$ 234,91	R\$ 1.409,46		
394	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO PEQUENO	VW	UND	6	R\$ 144,39	R\$ 866,34		
395	ROLAMENTO DA RODA DIANT.GRANDE	VW	UND	6	R\$ 201,33	R\$ 1.207,98		
396	TENSOR DA CORREA	VW	UND	5	R\$ 204,95	R\$ 1.024,75		
397	SERVO DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 988,68	R\$ 1.977,36		
398	KIT DE EMBREAGEM	VW	UND	2	R\$ 1.619,67	R\$ 3.239,34		
399	ALTERNADOR	VW	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.126,66	R\$ 2.253,32		
400	KIT REVISAO (TROCA DE OLEO)	VW	UND	R\$ 4,00	R\$ 494,99	R\$ 1.979,96		
401	OLEO 15W40	VW	UND	R\$ 80,00	R\$ 33,38	R\$ 2.670,40		
402	BOMBA DE ALTA PRESSAO	VW	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.476,93	R\$ 2.953,86		
403	KIT DO MOTOR	VW	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.008,88	R\$ 2.017,76		
404	AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	R\$ 8,00	R\$ 285,39	R\$ 2.283,12		
405	AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	R\$ 8,00	R\$ 292,86	R\$ 2.342,88		
406	BUCHA AMORTECEDOR DIANTEIRO	VW	UND	R\$ 12,00	R\$ 40,04	R\$ 480,48		
407	BUCHA AMORTECEDOR TRASEIRO	VW	UND	R\$ 12,00	R\$ 40,04	R\$ 480,48		
408	MOTOR DE PARTIDA	VW	UND	R\$ 2,00	R\$ 1.115,66	R\$ 2.231,32		
409	BOMBA DA AGUA	VW	UND	R\$ 2,00	R\$ 521,05	R\$ 1.042,10		
410	FEIXE MOLA DIANTEIRA	VW	UND	R\$ 3,00	R\$ 2.952,31	R\$ 8.856,93		
411	FEIXE MOLA TRASEIRO	VW	UND	R\$ 3,00	R\$ 3.990,84	R\$ 11.972,52		
412	GRANPO DE MOLA DIANTEIRO	VW	UND	R\$ 8,00	R\$ 52,22	R\$ 417,76		
413	GRANPO DE MOLA TRASEIRO	VW	UND	R\$ 8,00	R\$ 72,60	R\$ 580,80		
TOTAL							R\$ 112.098,47	
TOTAL - LOTES 2 A 7							R\$ 788.230,96	

LOTE 8 - VEICULO CAÇAMBA IVECO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	
414	ALTERNADOR 24 V	NEXPRO	UND	1	R\$ 1.769,32	R\$ 1.769,32	





415	AMORTECEDOR DA CABINE	NEXPRO	UND	6	R\$ 415,35	R\$ 2.492,10	
416	AMORTECEDOR DIANTEIRO	NEXPRO	UND	8	R\$ 631,90	R\$ 5.055,20	
417	AUTOMÁTICO DE DELCO REMY	NEXPRO	UND	6	R\$ 265,54	R\$ 1.593,24	
418	BALDE DE ÓLEO TOP TURBO	NEXPRO	UND	15	R\$ 294,65	R\$ 4.419,75	
419	BARRA DE DIRECAO CURTA	NEXPRO	UND	4	R\$ 495,58	R\$ 1.982,32	
420	BICO INJETOR	NEXPRO	UND	4	R\$ 2.560,26	R\$ 10.241,04	
421	BOMBA DO HIDRAULICO	NEXPRO	UND	1	R\$ 1.157,30	R\$ 1.157,30	
422	BRAÇO DO LIMPADOR DO PARA-BRISA	NEXPRO	UND	2	R\$ 156,20	R\$ 312,40	
423	CABO DE ACELERADOR	NEXPRO	Und	1	R\$ 243,53	R\$ 243,53	
424	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	NEXPRO	UND	3	R\$ 320,92	R\$ 962,76	
425	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	NEXPRO	UND	4	R\$ 311,69	R\$ 1.246,76	
426	COROA E PINHAO	NEXPRO	UND	1	R\$ 3.277,36	R\$ 3.277,36	
427	CORREA DO ALTERNADOR	NEXPRO	UND	3	R\$ 173,95	R\$ 521,85	
428	CRUZETA DE TRANSMISSAO	NEXPRO	UND	4	R\$ 269,80	R\$ 1.079,20	
429	CRUZETA SPICCCER 2X	NEXPRO	UND	3	R\$ 317,37	R\$ 952,11	
430	FILTRO DE AR EXT.	NEXPRO	UND	6	R\$ 91,59	R\$ 549,54	
431	FILTRO DE AR INT.	NEXPRO	UND	6	R\$ 161,88	R\$ 971,28	
432	FILTRO DE COMBUSTIVEL	NEXPRO	UND	6	R\$ 76,68	R\$ 460,08	
433	FILTRO DE OLEO	NEXPRO	UND	8	R\$ 44,73	R\$ 357,84	
434	GRAXA 20L	NEXPRO	UND	6	R\$ 264,12	R\$ 1.584,72	
435	IMPULSOR BENDIX	NEXPRO	UND	6	R\$ 174,66	R\$ 1.047,96	
436	INDUZIDO MP	NEXPRO	UND	6	R\$ 266,25	R\$ 1.597,50	
437	KIT DE EMBREAGEM	NEXPRO	KIT	1	R\$ 5.464,16	R\$ 5.464,16	
438	LONA DE FREIO	NEXPRO	UND	20	R\$ 242,82	R\$ 4.856,40	
439	LONA DE FREIO DIANTEIRA (JOGO)	NEXPRO	KIT	4	R\$ 359,26	R\$ 1.437,04	
440	LONA DE FREIO TRASEIRA (JOGO)	NEXPRO	KIT	4	R\$ 359,26	R\$ 1.437,04	
441	LUVA DO CARDAM TRSMISSÃO	NEXPRO	UND	10	R\$ 291,10	R\$ 2.911,00	
442	MOTOR DE PARTIDA	NEXPRO	UND	1	R\$ 2.737,05	R\$ 2.737,05	
443	OLEO HIDRAULICO 68 20 LT	NEXPRO	UND	6	R\$ 188,15	R\$ 1.128,90	
444	OLEO P/ EMBREAGEM DOT4	NEXPRO	UND	12	R\$ 31,95	R\$ 383,40	
445	PALHETA LIMPADORA DO PARABRISA	NEXPRO	UND	4	R\$ 61,06	R\$ 244,24	
446	PARABRISA	NEXPRO	UND	1	R\$ 674,50	R\$ 674,50	
447	POLIA DA BOMBA D'AGUA	NEXPRO	UND	5	R\$ 99,40	R\$ 497,00	
448	PROTETOR DE CAMARA DE AR 1000/20R	NEXPRO	UND	8	R\$ 102,95	R\$ 823,60	
449	RADIADOR	NEXPRO	UND	1	R\$ 1.870,85	R\$ 1.870,85	
450	RETENTOR DE RODA DIANTEIRA	NEXPRO	UND	3	R\$ 70,29	R\$ 210,87	
451	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA EXTERNO	NEXPRO	UND	4	R\$ 206,61	R\$ 826,44	
452	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRA INTERNO	NEXPRO	UND	4	R\$ 229,33	R\$ 917,32	
453	ROLAMENTO DO PINHAO DO DIFERENCIAL PEQUENO	NEXPRO	UND	2	R\$ 211,58	R\$ 423,16	
454	ROLAMENTO DO PNHAO DIFERENCIAL GRANDE	NEXPRO	UND	2	R\$ 328,02	R\$ 656,04	
455	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	NEXPRO	UND	8	R\$ 930,81	R\$ 7.446,48	
456	TAMBOR DE FREIO	NEXPRO	UND	8	R\$ 1.216,23	R\$ 9.729,84	
457	TERMINAL DE DIRECAO DIREITO	NEXPRO	UND	2	R\$ 202,35	R\$ 404,70	
458	TERMINAL DE DIRECAO ESQUERDO	NEXPRO	Und	2	R\$ 202,35	R\$ 404,70	
TOTAL						R\$ 89.359,89	

LOTE 9 - VEÍCULO RETROESCAVADEIRA ZUCATELLI JCB

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN T.	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL	
459	ALTERNADOR 90 AMPERES	VW	UND	1	R\$ 2.721,43	R\$ 2.721,43	
460	BARRA DE DIREÇÃO	VW	UND	1	R\$ 709,52	R\$ 709,52	
461	BATERIA 150 AMPERES	VW	UND	2	R\$ 887,50	R\$ 1.775,00	
462	BUCHA DO PINO EIXO CENTRAL	VW	UND	3	R\$ 244,95	R\$ 734,85	
463	CORREIA DO ALTERNADOR	VW	UND	2	R\$ 169,69	R\$ 339,38	
464	DENTE CENTRAL	VW	UND	10	R\$ 244,95	R\$ 2.449,50	
465	FILTRO DE AR	VW	UND	5	R\$ 212,29	R\$ 1.061,45	
466	FILTRO DE AR CONDICIONADO	VW	UND	2	R\$ 225,07	R\$ 450,14	
467	FILTRO DE COMBUSTIVEL	VW	UND	5	R\$ 41,18	R\$ 205,90	
468	FILTRO DE OLEO	VW	UND	5	R\$ 138,45	R\$ 692,25	
469	HELICE 10 PALHETAS	VW	UND	1	R\$ 443,75	R\$ 443,75	
470	KIT DE FILTROS	VW	UND	2	R\$ 982,87	R\$ 1.965,74	
471	OLEO 15W40	VW	UND	4	R\$ 33,38	R\$ 133,52	
472	OLEO DA CAIXA DE MARCHA 80w140 g15 20lt	VW	UND	5	R\$ 289,45	R\$ 1.447,25	
473	OLEO DIFERENCIAL 90	VW	UND	5	R\$ 319,50	R\$ 1.597,50	
474	OLEO HIDRAULICO 68 20 LT	VW	UND	8	R\$ 261,28	R\$ 2.090,24	
475	PARA-BRISA	VW	UND	2	R\$ 780,29	R\$ 1.560,58	
476	REPARO DO CILINDRO PATOLA	VW	UND	1	R\$ 254,18	R\$ 254,18	
477	RETENTOR DO CILINDRO CONCHA	VW	UND	1	R\$ 254,18	R\$ 254,18	





478	RETENTOR DO CILINDRO DAS PÁS TRASEIRA	VW	UND	6	R\$ 95,85	R\$ 575,10	
479	RETENTOR DO CILINDRO DIANTEIRO	VW	UND	5	R\$ 102,95	R\$ 514,75	
480	RETENTOR DO CILINDRO TRASEIRO	VW	UND	5	R\$ 124,25	R\$ 621,25	
TOTAL						R\$ 22.597,46	

LOTE 10 - VEICULO PATROL CASE

ITE M	DESCRIÇÃO		UNIDADE	QUANT	PREÇO	V. TOTAL	
481	BOMBA D' GUA	BOSH	UND	1	R\$ 560,19	R\$ 560,19	
482	BOMBA DO HIDRAULICO 17 ESTRIAS	BOSH	UND	1	R\$ 2.115,80	R\$ 2.115,80	
483	DENTE CENTRAL	BOSH	UND	10	R\$ 438,07	R\$ 4.380,70	
484	GRAXA 20L	BOSH	UND	5	R\$ 418,19	R\$ 2.090,95	
485	JOGO DE LAMINA	BOSH	UND	10	R\$ 869,04	R\$ 8.690,40	
486	KIT DE FILTROS	BOSH	UND	4	R\$ 918,74	R\$ 3.674,96	
487	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	BOSH	UND	6	R\$ 244,95	R\$ 1.469,70	
488	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	BOSH	UND	8	R\$ 276,90	R\$ 2.215,20	
489	OLEO SAE 15W-40 20LT	BOSH	UND	8	R\$ 461,50	R\$ 3.692,00	
490	PROTETOR ARO 24	BOSH	UND	2	R\$ 166,85	R\$ 333,70	
491	RADIADOR DE AGUA	BOSH	UND	1	R\$ 3.321,38	R\$ 3.321,38	
492	RADIADOR MOTONIVELADORA	BOSH	UND	1	R\$ 4.259,29	R\$ 4.259,29	
493	RETROVISOR	BOSH	UND	4	R\$ 166,14	R\$ 664,56	
TOTALIZAÇÃO						R\$ 37.468,83	

LOTE 11 -VEÍCULO PATROL 1803BR XCMG GR

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
494	BOMBA D' GUA	AVANNX	UND	1	R\$ 560,19	R\$ 560,19	
495	BOMBA DO HIDRAULICO 17 ESTRIAS	AVANNX	UND	1	R\$ 2.115,80	R\$ 2.115,80	
496	DENTE CENTRAL	AVANNX	UND	10	R\$ 438,07	R\$ 4.380,70	
497	GRAXA 20L	AVANNX	UND	5	R\$ 418,19	R\$ 2.090,95	
498	JOGO DE LAMINA	AVANNX	UND	10	R\$ 1.103,34	R\$ 11.033,40	
499	KIT DE FILTROS	AVANNX	UND	4	R\$ 1.134,58	R\$ 4.538,32	
500	MANGUEIRA DO HIDRAULICO	AVANNX	UND	6	R\$ 244,95	R\$ 1.469,70	
501	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	AVANNX	UND	8	R\$ 276,90	R\$ 2.215,20	
502	OLEO SAE 15W-40 20LT	AVANNX	UND	8	R\$ 461,50	R\$ 3.692,00	
503	PROTETOR ARO 24	AVANNX	UND	2	R\$ 166,85	R\$ 333,70	
504	RADIADOR DE AGUA	AVANNX	UND	1	R\$ 2.733,50	R\$ 2.733,50	
505	RADIADOR MOTONIVELADORA	AVANNX	UND	1	R\$ 4.259,29	R\$ 4.259,29	
506	RETROVISOR	AVANNX	UND	4	R\$ 230,75	R\$ 923,00	
TOTALIZAÇÃO						R\$ 40.345,75	

LOTE 12 - PÁ CARREGADEIRA XCMG

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO	V. TOTAL	
507	BOMBA DAGUA	XCMG	UND	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00	
508	BOMBA DE OLEO	XCMG	UND	2	R\$ 1.019,50	R\$ 2.039,00	
509	BOMBA DE TRANSFERENCIA	XCMG	UND	2	R\$ 285,42	R\$ 570,84	
510	CABECOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	XCMG	UND	2	R\$ 251,34	R\$ 502,68	
511	FILTRO DE COMBUSTIVEL	XCMG	UND	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00	
512	FILTRO DE OLEO	XCMG	UND	12	R\$ 40,47	R\$ 485,64	
513	FILTRO DO HIDRAULICO	XCMG	UND	8	R\$ 63,19	R\$ 505,52	
514	GRAXA 20L	XCMG	UND	6	R\$ 269,09	R\$ 1.614,54	
515	MOTOR DE PARTIDA 12V	XCMG	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
516	OLEO 140 GL5 20 LT	XCMG	UND	8	R\$ 415,00	R\$ 3.320,00	
517	OLEO 15W-40 20LT	XCMG	UND	8	R\$ 389,00	R\$ 3.112,00	
518	OLEO 90 GL5 20 LT	XCMG	UND	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00	
519	OLEO HIDRAULICO 68 20LT	XCMG	UND	8	R\$ 260,00	R\$ 2.080,00	
TOTALIZAÇÃO						R\$ 24.030,22	

LOTE 13 - VEÍCULO TRATOR JOHN DEERE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDA DE	QUANT.	PREÇO	TOTAL	
520	BATERIA 100 AMPERES	JOHN DEERE	UND	8	R\$ 566,58	R\$ 4.532,64	
521	BOMBA DAGUA	JOHN DEERE	UND	2	R\$ 465,76	R\$ 931,52	
522	BOMBA DE DIRECAO HIDRAULICA	JOHN DEERE	UND	2	R\$ 1.191,38	R\$ 2.382,76	
523	BOMBA DE TRANSFERENCIA	JOHN DEERE	UND	2	R\$ 244,95	R\$ 489,90	
524	CABECOTE DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	JOHN DEERE	UND	2	R\$ 321,63	R\$ 643,26	
525	FILTRO DE AR	JOHN DEERE	UND	8	R\$ 87,33	R\$ 698,64	
526	FILTRO DE OLEO	JOHN DEERE	UND	8	R\$ 31,95	R\$ 255,60	
527	GRAXA 20L	JOHN DEERE	UND	6	R\$ 269,09	R\$ 1.614,54	
528	MOTOR DE PARTIDA 12V	JOHN DEERE	UND	2	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00	
529	OLEO 140 GL5 20 LT	JOHN DEERE	UND	4	R\$ 294,65	R\$ 1.178,60	
530	OLEO 15W-40 MULTIVISCOZO 20 LT	JOHN DEERE	UND	8	R\$ 276,19	R\$ 2.209,52	
531	OLEO 90 GL5 20 LT	JOHN DEERE	UND	4	R\$ 296,78	R\$ 1.187,12	
VALOR TOTAL						R\$ 20.124,10	

TOTAL DOS LOTES - 8A 13

R\$ 233.926,25

LOTE 14 - SERVIÇOS



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR DA HORA	TOTAL
532	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	2.747	R\$ 85,90	R\$ 235.967,30
TOTAL GERAL REGISTRADO DE LOTES 2 A 14				R\$ 1.222.791,52

São Vicente Férrer - MA, 19 de maio de 2023.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSE MARLIO SILVA MOTA J M S MOTA SERVICOS EIRELI Representante Legal
--	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c654f4e179d2150a31a99096b49eeb32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO CONTRATO Nº 47/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 47/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço dos logradouros, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 30.741,31 (trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA-Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 98abae61cfa152ba5cd38b58adeb4051

RESENHA DO CONTRATO Nº 48/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 48/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço dos logradouros, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 102.471,12 (cento e dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e doze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 14e8a259a5876c92241e7c8b9a442cde

RESENHA DO CONTRATO Nº 49/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 49/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA

MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço dos logradouros, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 61.482,64 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA-Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: ea87728b483145e978174c22d1b8c45d

RESENHA DO CONTRATO Nº 50/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 50/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de roço dos logradouros, capinagem, abertura de valas e desentupimento de bueiros, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 10.247,08 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: e195dcfb15b88410dfc31e4bc8cbf066

RESENHA DO CONTRATO Nº 51/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 51/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 1.054.238,58 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 5691868fb60b56802fac9c9914d52fce

RESENHA DO CONTRATO Nº 52/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 52/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 632.543,15 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 415e474ac817289e083314fbc6e85db

RESENHA DO CONTRATO Nº 53/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 53/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 316.271,57 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 7e81de9bfeddc56b96bd02092d492743

RESENHA DO CONTRATO Nº 54/2023

RESENHA.CONTRATO N.º 54/2023.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, (CNPJ n.º 05.466.447/0001-74). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.VALOR GLOBAL: R\$ 105.423,86 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 22 DE MAIO DE 2023. ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA, Secretário Municipal de Assistência Social; CARLOS ADRIANO ANDRADE COSTA- Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b2670a2c4fa50aedd51c900521394463

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

VALOR: R\$ 316.271,57 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO NELSON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

VALOR: R\$ 105.423,86 (cento e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos).

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de maio de 2023.

ADRIEL ALVES DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

VALOR: R\$ 632.543,15 (seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e três reais e quinze centavos)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de maio de 2023.

FRANCISCO WILLAS MOURA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO-MA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

EMPRESA: AGHAPE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ n.º 05.466.447/0001-74, com sede na MA 014, Nº 03, Centro, Olinda Nova do Maranhão-MA

VALOR: R\$ 1.054.238,58 (um milhão, cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos)

“Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Adjudicação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e autorizo a despesa”.

Senador Alexandre Costa - MA, 19 de maio de 2023.

WAGNO PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: b52b55ac6cafad4bf35dfe4bc4040015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.01.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048.01.2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	048/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	010/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRONICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador La Rocque/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 125.496,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	12 de Maio de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	12 de Maio de 2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretária Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde.	CNPJ:	14.091.765/0001-99
ENDEREÇO:	Rua Bom jardim, s/n	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque - MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ray Sousa Alves Miranda	CPF:	071.133.163-44

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI	CPF/CNPJ:	06.095.783/0001-10
ENDEREÇO:	Av. Comum 02, S/N	BAIRRO:	Comum
CIDADE:	Tutóia	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 99114-3350	E-MAIL:	juniorlotus13@gmail.com
REPRESENTANTE:	Jedaías Rodrigues Souza	CPF:	246.258.332-72

PREÂMBULO

Aos 12 de Maio de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 14.091.765/0001-99, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epigrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 010/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador La Rocque/MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Tota
0001	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM FIO ORTODÔNTICO, DENTO-MUCOSUPOORTADA OU DENTOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASE CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.009-9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	160 UN	R\$ 249,00	39.840,00
0002	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA INTRA-ORAL EM FIO ORTODÔNTICO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA OU DENTOMUCOSUPOORTADA INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA, CONFECCIONADA COM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA UNIDO A BASES CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL E À ESTRUTURA METÁLICA. ESTE PRODUTO É OBTIDO A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZEM AS ARCADAS E OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.010-2, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	160 UN	R\$ 249,00	39.840,00
0003	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.012.9, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	70 UN	R\$ 249,00	17.430,00
0004	PRÓTESE TOTAL MAXILAR - PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL ODONTOLÓGICA MUCOSUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MAXILA. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.013-7, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	70 UN	R\$ 249,00	17.430,00
0005	PRÓTESE CORONÁRIA/ INTRARRADICULARES/FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTOS - PRÓTESE CORONÁRIA/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS POR ELEMENTOS. PRÓTESE ODONTOLÓGICA QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDO A BASE INDIVIDUALIZADA CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO IV QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES. CÓDIGO SUS 07.01.07.014-5, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA Nº 1825/2012.	RESINA (VIPICRIL)/DENTES (DENTE BIOLUX)	VIPI	44 UN	R\$ 249,00	10.956,00
VALOR TOTA R\$ 125.496,00						

Senador La Rocque - MA, 12 de Maio de 2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda
CPF nº 071.133.163-44
Portaria nº 02/2021
ÓRGÃO GERENCIADOR

LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI

CNPJ: 06.095.783/0001-10
Jedaías Rodrigues Souza
CPF: 246.258.332-72
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 3d151a161197afedf7978beba45d23a9

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP, O Prefeito Municipal de Senador La Rocque - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Registro de Preços Eletrônico - 010/2023, e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI - CNPJ: 06.095.783/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor total de R\$ 125.496,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item. O pregoeiro informa ainda, que os autos do processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Considerando que o critério de julgamento foi por menor preços por item, 10 de Maio de 2023, BARTOLOMEU GOMES ALVES, Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4bce7a7a2defe3ea17c2aa4a3be29f27

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº. 010/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023, que teve como Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços na confecção de prótese total e parcial convencional odontológica (superior e inferior), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Senador La Rocque/MA, saiu como vencedores da licitação supracitada, a empresa: LABORATÓRIO PRO RISO EIRELI - CNPJ: 06.095.783/0001-10, vencedor com proposta apresentada no valor Global do registro para os 12 meses é de R\$ 125.496,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Por Item O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://www.senadorlarocque.ma.gov.br> ou no site do portal de compras públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Senador La Rocque - MA, 10 de Maio de 2023, **RAIMUNDO CARVALHO DE MACEDO**, Pregoeiro, Decreto nº 088/2023

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 89a23924c5e64567d6ce2cff89e7d70f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2023

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, presente de um lado o MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jonas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** juntamente com os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, e do outro lado a empresa I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.248.951/0001-54, localizada na Av. Barão e Castelo Branco, nº 691, sala A, Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64.016-850, representada pelo seu Titular, Senhor (a) Adriana Prado Albuquerque, portadora do RG nº 2.107.713 SSP/PI e CPF nº 508.329.993-34, residente e domiciliada na Av. Barão e Castelo Branco, nº 691, Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64.016-850, simplesmente denominada de **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO), PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DESCRITAS NO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, mediante a necessidade da CONTRATANTE, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 1017/2023 e homologada, referente ao Pregão Presencial nº 003/2023, para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Decreto Municipal nº 12/2021, e subsidiariamente das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 003/2023, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento.
4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas para pagamento do fornecimento do material previsto nesta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias, discriminadas na Autorização para Fornecimento - AF.

1. DO PREÇO E ITENS REGISTRADOS

1. O preço de cada item encontra-se especificado no anexo único da Ata.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, encargos sociais, administração, lucros, equipamentos e transporte de veículo e de pessoal e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada neste Edital.
3. O Município deverá verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas.
4. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) COM INFRAESTRUTURA DE REDE METRO EM FIBRA OPTICA					1.059.647,08	100,00 %
1.1	068414	SBC	NVR INTELBRAS 16 CANAIS FULL HD 1080P 2MP	UN	25,00	R\$ 1.940,85	R\$ 2.329,02	R\$ 58.225,50	5,49 %
1.6	66.08.324	CPOS	Câmera fixa colorida compacta com domo, para áreas internas e externas - 1,3 MP	UN	90,00	R\$ 1.207,13	R\$ 1.448,55	R\$ 130.369,50	12,30 %
1.6	C2295	SEINFRA	SUPORTE PARA SPEED DOME	UN	90,00	R\$ 208,95	R\$ 250,74	R\$ 22.566,60	2,13 %
1.7	66.08.340	CPOS	Unidade de disco rígido (HD) externo de 5 TB	UN	25,00	R\$ 1.576,04	R\$ 1.891,24	R\$ 47.281,00	4,46 %
1.7	11519	ORSE	Câmera Hdcvi speed dome Vhd 3020 sd, da Intelbrás ou similar	un	20,00	R\$ 3.869,10	R\$ 4.642,92	R\$ 92.858,40	8,76 %
1.10	079156	SBC	CONVERSOR DE MIDIA 10/100BASE TX (RJ45) PARA FIBRA OTICA 100	UN	25,00	R\$ 916,82	R\$ 1.100,18	R\$ 27.504,50	2,60 %
1.11	079231	SBC	CHAVEADOR KVM COM 4 PORTAS (TECLADO+VIDEO+MOUSE) DKVM-4U D	UN	25,00	R\$ 366,65	R\$ 439,98	R\$ 10.999,50	1,04 %
1.12	39.09.015	CPOS	Conector optico sc	UN	90,00	R\$ 10,21	R\$ 12,25	R\$ 1.102,50	0,10 %
1.13	059561	SBC	CABO DE FIBRA OPTICA 2 FIBRAS - PADRAO MULTIMODO	M	11700,00	R\$ 13,42	R\$ 16,10	R\$ 188.370,00	17,78 %
1.14	4718	ORSE	Caixa Hermetica em pvc	un	11,00	R\$ 545,77	R\$ 654,92	R\$ 7.204,12	0,68 %
1.16	063200	SBC	CABO COAXIAL RG59 75R PT KMP/RFS	M	1800,00	R\$ 3,01	R\$ 3,61	R\$ 6.498,00	0,61 %
1.17	42.05.180	CPOS	Esticador em latão para cabo de cobre	UN	60,00	R\$ 31,47	R\$ 37,76	R\$ 2.265,60	0,21 %
1.18	61.15.010	CPOS	Fonte de alimentação universal bivolt com saída de 24 V - 1,5 A - 35 W	UN	90,00	R\$ 170,61	R\$ 204,73	R\$ 18.425,70	1,74 %
1.19	061359	SBC	CONECTOR RJ45	UN	180,00	R\$ 20,91	R\$ 25,09	R\$ 4.516,20	0,43 %
1.20	66.08.131	CPOS	Monitor LCD ou LED colorido, tela plana de 21,5"	UN	25,00	R\$ 947,71	R\$ 1.137,25	R\$ 28.431,25	2,68 %
1.21	12395	ORSE	Suporte de parede fixo para TV e Monitor Sumay Sm- Spf3280 de 32 à 80 Polegadas	un	25,00	R\$ 167,86	R\$ 201,43	R\$ 5.035,75	0,48 %
1.22	079611	SBC	CABO HDMI X HDMI VERSAO 1.4 BLINDADO - 5,0 M	UN	25,00	R\$ 55,27	R\$ 66,32	R\$ 1.658,00	0,16 %
1.23	13119	ORSE	Fornecimento e instalação de NOBREAK NHS PRIME SENOIDALI, ref. 91.C1.030004 (PRIME 3000VA com 08 baterias seladas 7AH/S.120V/C.ETH). Cor preta. Ou similar.	un	22,00	R\$ 7.059,74	R\$ 8.471,68	R\$ 186.376,96	17,59 %
1.24	059107	SBC	PROTETOR DPS TELEFONICO AKT2391 MARGIRIUS	UN	60,00	R\$ 65,57	R\$ 78,68	R\$ 4.720,80	0,45 %

1.25	062010	SBC	TOMADA 2P+T 20A NBR14136 COM PLACA 680120 ZEFFIA LEGRAND	UN	25,00	R\$ 26,49	R\$ 31,78	R\$ 794,50	0,07 %
1.27	001/12	Próprio	Detector de metais, tipo portal, microprocessado	un	10,00	R\$ 15.080,98	R\$ 18.097,17	R\$ 180.971,70	17,08 %
1.28	001/13	Próprio	DETECTOR DE METAIS MANUAL	Un	50,00	R\$ 557,85	R\$ 669,42	R\$ 33.471,00	3,16 %
							Total sem BDI	R\$ 883.083,50	
							Total do BDI	R\$ 176.563,58	
							Total Geral	R\$ 1.059.647,08	

- Desde que devidamente justificada a vantagem, e dentro de seu prazo de validade, esta ARP poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade municipal que não tenha participado do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador.
- As adesões efetuadas por cada órgão não participante não poderá ultrapassar a 50% dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador;
- O total de adesões por órgãos não participantes não poderá ultrapassar no total o dobro dos quantitativos registrados para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que fizerem as adesões.

1. DO REAJUSTE

- O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".
- O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, aqui representado pela Secretaria de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

1. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- Os preços são fixos e irremovíveis.
- A revisão de preços do contrato, nos termos do art. 65 inciso II letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.
- A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

1. DOS PRAZOS

- O Fornecedor deverá firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da convocação expedida pelo Município.
- O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata.
- Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.
- Após 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ata, a Administração poderá repetir o julgamento dos preços, após convocação de todos os habilitados, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.

1. DO PAGAMENTO

- Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias do mês subsequente, com a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada
- Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 dias após a data de sua apresentação válida.
- O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega.
- Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será solicitado, imediatamente para a substituição e/ou emissão de Nota de Correção e esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.
- O Município se compromete a efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao Fornecedor.

1. DA CONTRATAÇÃO

- As obrigações decorrentes do fornecimento do material constante do Registro de Preços a serem firmadas entre o Município e o Fornecedor são as constantes desta Ata e da Autorização para Fornecimento - AF, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- O Município solicitará, por escrito e dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, os quantitativos dos bens de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos no Edital.
- hipótese do primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar ou não aceitar o prazo e condições estabelecidas no contrato, poderão ser convocados os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Município, observadas as condições do Edital e os preços registrados dos demais Fornecedores.
5. O licitante obrigará-se a fornecer o objeto, para o qual foi classificado, durante o período da revisão prevista para cada 90 (noventa) dias, até a publicação da homologação da revisão.
6. Município se compromete a prestar, verbalmente ou por escrito, ao Fornecedor informações que visem esclarecer ou orientar o fiel cumprimento desta Ata e a providenciar a publicação resumida do objeto deste instrumento no Diário Oficial do Município.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

1. O FORNECEDOR, além das determinações contidas no ANEXO I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:
 2. Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.
 3. Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.
 4. Dispor de toda mão-de-obra necessária à entrega do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.
 5. Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento do material ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.
 6. Entregar os objetos licitados no Município de Serrano do Maranhão, em até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.
 7. Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.
 8. Em caso de reprovação dos objetos por quaisquer irregularidades constatada pelo **MUNICÍPIO**, será imediatamente devolvido e o fornecedor terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a troca.

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
 1. fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
 2. realizar o pagamento pela execução do contrato;
 3. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia

1. DA ENTREGA

1. Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AF e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá a conferência.
2. O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas na Ata, sujeitará o Fornecedor às sanções previstas nas legislações que regem o edital, sendo, contudo, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
2. A inexecução, parcial ou total, do Contrato ou da Autorização para Fornecimento - AF, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública e multa, de acordo com a gravidade da infração.
3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
 1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Autorização para Fornecimento - AF, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
 3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo dia.
4. O Município se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata.
5. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Fornecedor da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o Fornecedor sujeitar-se-á às penalidades de impedimento temporário de licitar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão da Ata e cancelamento do registro.
7. A recusa injustificada do Fornecedor em assinar a Ata de Registro, dentro do prazo previsto, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
8. O Fornecedor se comprometerá a ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de atraso, paralisação ou interrupção da entrega, exceto quando isto ocorrer por exigência do Município ou, ainda, por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser devidamente comunicadas ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a sua ocorrência.
9. O Fornecedor manterá sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e

eficiente do objeto deste instrumento;

1. DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Constituem motivo de rescisão do Contrato, as hipóteses elencadas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.
2. Caso o Município não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art. 79 da Lei n.º 8.666/93.
4. O Fornecedor reconhece os direitos do Município nos casos de rescisão previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1. DA COBRANÇA JUDICIAL

1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pela
2. Em caso de divergência entre a AF e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

1. O Fornecedor se obriga a proceder o fornecimento, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

1. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento e Contrato;
- II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
 1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

1. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
2. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
3. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
5. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

1. DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de Cururupu, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Serrano do Maranhão/MA, 05 de maio de 2023.

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

I SEG SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO
Adriana Prado Albuquerque
Representante Legal
Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Educação Ciências e Tecnologia

Secretaria Municipal de Assistência Social
Ordenador de Despesas

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a3310008d44c4fe478bb1d1b3eb48484

DECRETO Nº 098/2023

DECRETO nº 098/2023 Serrano do Maranhão, 17 de maio de 2023.

Nomeia representantes do Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Serrano do Maranhão**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

NOMEAR, os abaixo relacionados para o **Conselho Municipal de CULTURA - CMC**, do Município de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, como representante, na forma que determina o inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº. 341, de 18 de maio de 2022.

Nº	Nome	CPF	Segmento	Membro
1	Valdson da Luz Reis	068.386.233-23	Poder Público	Titular
2	Rosinaldo Abreu	040.919.173-64	Secretaria Municipal de Cultura	Suplente
3	Ducinalva Abreu Monteiro	822.011.702-82	Poder Público	Titular
4	Gilmar Lobato Garcia	906.035.163-00	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
5	Enilde Maria Fonseca Oliveira	036.139.713-56	Poder Público	Titular
6	Carlos Alberto Silva Fonseca	432.136.183-49	Secretaria Municipal de Esporte	Suplente
7	Ivanildo Santos Marques	609.502.803-56	Poder Público	Titular
8	Merisson Pires Abreu	810.969.002-63	Secretaria Municipal Assistência Social	Suplente
9	Ianca Rocha Abreu	609.489.583-59	Poder Público	Titular
10	Erenilce Pinto Ferreira	003.799.663-01	Secretaria Municipal Meio Ambiente	Suplente
11	Bianca Abreu Vieira	617.909.203-61	Sociedade Civil	Titular
12	Brenna Abreu Vieira	615903613-00	Terreiro de Mina Cabocla Jurema	Suplente
13	Railma Rodrigues Silva	611.357.813-54	Sociedade Civil	Titular
14	Pedro Henrique de Sousa Bergé	610.518.203-16	Dança Portuguesa Majestade de Lisboa	Suplente
15	Adrielson Guedes Soares	617.896.543-51	Sociedade Civil	Titular
16	Erica Abreu	621.523.013-82	Boi Encanto Serranense	Suplente
17	Josenilton Azevedo Sousa	669.137.283-79	Sociedade Civil	Titular
18	Jonilson Rodrigues	004.752.663-74	CIA. Dança e Teatro Tupy Kamaiurá	Suplente
19	Wanderson do Nascimento Brito	612.299.743-93	Sociedade Civil	Titular
20	Lucinete Santos	014.634.333-60	Tambor de Crioula Unidos de Santos Antônio	Suplente
			Tambor de Crioula Raiz de Cultural	

Este Ato entra em vigor na data da ciência do mesmo.

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRANO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita Municipal

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f737389b237ddc53f05d8301210360a3

EXTRATO CONTRATO Nº 2091/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 2091/2023

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1017/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 - PARTES.: Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia, inscrita no CNPJ nº 30.857.415/0001-47, e a empresa I SEG SEGURANÇA E INTELIGENCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.248.951/0001-54, localizada na Av. Barão e Castelo Branco, nº 691, sala A, Monte Castelo, Teresina/PI, CEP: 64.016-850 - OBJETO.: AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE MONITORAMENTO (INCLUINDO A MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO), PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

do Município de Serrano do Maranhão/MA - VALOR GLOBAL.: R\$ 385.656,95 (trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.: 0601 12 361 0381 2.126 3.3.90.30.00, 12 365 0384 2.127 3.3.90.30.00 - PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2023 - BASE LEGAL.: Lei Federal nº 8.666/1993 - SIGNATÁRIOS.: RONILDO CARDOSO SILVA, Secretário Municipal de Educação, Ciencia e Tecnologia pela CONTRATANTE e ADRIANA PRADO ALBUQUERQUE pela CONTATADA. Serrano do Maranhão 08 de maio de 2023.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 49dfb19e81f66363e8fbc67c9a89101f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 054/2023 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 054/2023 - CPL - Processo Administrativo n.º 030/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGRO ARTESANAL, CNPJ Nº 40.270.865/0001-92, com situado à Rua Marcelino Tavares n.º 11, Centro, em Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Valor Total** R\$ 189.722,50 (cento oitenta nove setecentos vinte dois reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 29 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Alarico Belém Pacheco, RG Nº 0029624.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 23b695f83f3198a961924548cae1c679

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DO CERTAME RECEBIMENTO DE ENVELOPES

ATA DO CERTAME RECEBIMENTO DE ENVELOPES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023.
CHAMADA PUBLICA Nº 03.2023.

No dia 17 de abril de 2023 as 08h00min (oito horas) de acordo com as devidas publicações nos diários oficiais, na Prefeitura Municipal de Viana/MA, com sede na Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141, Centro, nesta cidade, Estado do Maranhão, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e equipe de apoio, sessão destinada para o recebimento dos envelopes da CHAMADA PUBLICA Nº 03.2023 os ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA onde será selecionados as melhores/vantajosas/qualidade propostas para AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL - PNAE destinados a atender os alunos do Municipio de Viana-MA.

LISTA DE FORNECEDORES LISTADOS NA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

ITEM	FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR TOTAL R\$	SITUAÇÃO
1	ASSOCIAÇÃO REMANES. DE QUILOMBO DA COMUNIDADE CAPOEIRA	Nº 05.739.171/0001-50	11.576,47	HABILITADO
2	ANA ROSA MARQUES ABREU	Nº 932.818.893-87	1.887,40	HABILITADO
3	ADNAEL SOUSA	Nº 603.109.373-10	1.513,20	HABILITADO
4	ANA LÚCIA SOUZA	Nº 939.902.003-72	1.187,50	HABILITADO
5	ANTÔNIA HILDA COSTA	Nº 757.091.803-78	5.753,00	HABILITADO
6	BENEDITO LOURENCIO BAIA FILHO	Nº 052.992.233-90	4.994,00	HABILITADO
7	CESARINA DE JESUS JANSEN LIMA	Nº 331.850.773-34	6.562,36	HABILITADO
8	CLEIDIANE MARTINS GOMES MARANHÃO	Nº 000.721.873-79	3.733,06	HABILITADO
9	CLÉCIO ANDRADE CUTRIM	Nº 998.768.503-00	19.737,50	HABILITADO
10	DOMINGOS LINDOSO CUTRIM	Nº 505.339.323-00	25.818,30	HABILITADO



11	DEYDINONES COSTA PENHA	Nº 605.201.523-36	4.195,30	HABILITADO
12	DORIEDSON GASPAR RIBEIRO	Nº 033.709.852-25	4.676,00	HABILITADO
13	EDIANE MELÔNIO MORREIRA	Nº 011.320.943-64	4.618,00	HABILITADO
14	ELIZIA RAIMUNDA SOUZA BARROS	Nº 951.558.993-20	2.755,40	HABILITADO
15	HÉLIO CARDOSO BELFORT	Nº 721.361.893-87	19.158,00	HABILITADO
16	JESUS ISAAC REIS CHOQUE	Nº 621.060.553-23	4.459,50	HABILITADO
17	JOSÉ SALVADOR COSTA	Nº 104.468.933-15	12.580,00	HABILITADO
18	JANE ROUSE JANSEN LIMA	Nº 652.579.603-20	6.265,00	HABILITADO
19	JOÃO AURÉLIO COSTA AMARAL	Nº 602.516.863-61	4.017,00	HABILITADO
20	JOSÉ ELÓI SANTANA	Nº 460.530.183-68	3.235,00	HABILITADO
21	JOSÉ RIBAMAR FERREIRA COSTA	Nº 004.739.163-47	5.782,50	HABILITADO
22	JOÃO PEDRO NUNES LINDOSO	Nº 021.566.863-43	19.158,00	HABILITADO
23	JOHERBERT CUTRIM MESQUITA SILVA	Nº 604.201.643-16	22.351,00	HABILITADO
24	JOÃO FRANCISCO SANTOS PINHEIRO FILHO	Nº 024.090.393-59	7.295,00	HABILITADO
25	LUANA CAROLINA CAMÂRA DOS SANTOS RODRIGUES	Nº 607.486.363-66	19.158,00	HABILITADO
26	LIDIA MARIA GALVÃO PINTO	Nº 038.938.313-98	2.905,20	HABILITADO
27	MARIA LÚCIA GASPAR SOUSA	Nº 833.417.303-20	5.140,55	HABILITADO
28	MARIA BARBARA PIRES MADEIRA	Nº 725.265.563-68	1.583,20	HABILITADO
29	MARIA JOSÉ DOS SANTOS JANSEN	Nº 011.353.303-95	3.962,50	HABILITADO
30	MARIA PAULA GARCIA AROUCHA	Nº 405.003.223-68	4.870,60	HABILITADO
31	MARIA DOMINGAS FERREIRA	Nº 954.051.603-00	1.869,15	HABILITADO
32	MARIA AMANDA JANSEN MARQUES	Nº 033.070.963-11	3.823,12	HABILITADO
33	MARIA DEMETRIZ MENDONÇA SANTOS	Nº 959.503.203-44	11.502,41	HABILITADO
34	MARIA DOLORES RAMOS GASPAR	Nº 758.964.003-49	5.270,00	HABILITADO
35	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA MENDES	Nº 418.290.693-49	2.634,35	HABILITADO
36	MARIA WILMA SANTOS LIMA	Nº 570.906.023-20	2.657,50	HABILITADO
37	MARIA RAIMUNDA MENDONÇA DOS SANTOS	Nº 897.126.253-20	11.476,70	HABILITADO

38	MARIA RAIMUNDA GALVÃO CAMÂRA	Nº 014.953.493-06	8.587,30	HABILITADO
39	MARIA DO ESPIRITO SANTO GASPAR SILVA	Nº 971.206.773-49	4.724,10	HABILITADO
40	MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO PENHA	Nº 858.420.793-72	2.623,70	HABILITADO
41	MARIA ANTÔNIA MARTINS RODRIGUES	Nº 499.663.243-72	7.794,10	HABILITADO
42	MARIA DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA COSTA	Nº 884.157.403-87	15.016,00	HABILITADO
43	MÔNICA RAIANE DOS SANTOS JANSEN	Nº 624.442.023-33	1.995,00	HABILITADO
44	NEWTON MENDONÇA MUNIZ	Nº 067.286.933-00	22.351,00	HABILITADO
45	ROMÁRIO DOS SANTOS JANSEN	Nº 620.887.363-67	3.533,90	HABILITADO
46	RAFAEL DICKSON MENDONÇA FERREIRA	Nº 614.230.533-89	4.018,60	HABILITADO
47	RAIMUNDA NONATA MARANHÃO	Nº 905.207.853-04	1.108,65	HABILITADO
48	REGINILDO MARTINS PINHEIRO	Nº 027.833.753-89	3.749,70	HABILITADO
49	ROSENILDE GREGORIA DOS SANTOS COSTA	Nº 702.236.453-20	10.899,66	HABILITADO
50	ROSENILCE NASCIMENTO PENHA	Nº 013.559.273-90	28.737,00	HABILITADO
51	RAFAEL RAMOS GASPAR	Nº 622.815.093-62	810,70	HABILITADO
52	RAIMUNDA NONATA SERRA SILVA	Nº 948.577.413-34	2.230,00	HABILITADO
53	SATURNINO SOUZA	Nº 358.012.043-34	6.323,50	HABILITADO
54	THIAGO MENDONÇA DOMINICE	Nº 044.839.813-31	23.308,90	HABILITADO
55	VALDENILCE TRINDADE BAIA	Nº 602.546.043-40	3.992,40	INABILITADO
56	VONÉLIA TRINDADE DOS SANTOS	Nº 897.188.443-68	3.402,81	HABILITADO
57	VITÓRIA BALBINA TORRES MENDONÇA	Nº 941.625.223-91	9.856,97	HABILITADO
58	VELDE DOS SANTOS MELO	Nº 031.817.883-41	19.158,00	HABILITADO
59	WILLAME DE JESUS LOPES COSTA	Nº 375.754.493-53	19.158,00	HABILITADO
VALOR TOTAL : R\$: 483.541,76 (Quatrocentos e oitenta e tres mil reais, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)				

Kelly Regina Santos de Macedo
Presidente da CPL
 Portaria Nº 330/2022.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
 Código identificador: e159d98f101f507839c6e39fceb7cb6d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023. DISPENSA N.º 002/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023. DISPENSA N.º 002/2023 PROCESSO N.º 9371/2023 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 06.439.988/0001-76 E a EAGLE TURISMO LTDA, CNPJ N.º 16.698.091/0001-10. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de diárias de hotel para atender as necessidades do Município de Viana/MA. **VALOR:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) **VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do respectivo credito orçamentário** **ORÇAMENTARIA:** 02 00 GABINETE DO PREFEITO 02 00 00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0007.2005.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente - Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração de Planejamento - CONTRATANTE e EAGLE TURISMO LTDA, CNPJ N.º 16.698.091/0001-10 - CONTRATADO. Viana/MA, 19 de maio de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: a2babd2f05ef435fecf22fb76ca23617

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023. DISPENSA N.º 003/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023. DISPENSA N.º 003/2023 PROCESSO N.º 9372/2023 PARTES: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CNPJ: 06.439.988/0001-76 E a EAGLE TURISMO LTDA, CNPJ N.º 16.698.091/0001-10. **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas para atender as necessidades do Município de Viana/MA. **VALOR:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos) **VIGENCIA: O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro do respectivo credito orçamentário** **ORÇAMENTARIA:** 02 00 GABINETE DO PREFEITO 02 00 00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0007.2005.0000 Manutenção do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0007 Administração e Planejamento 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica 1.500 Fontes de Recursos Origem da Fonte Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente - Raylson Ramon Santos Nunes, Secretário Municipal de Administração de Planejamento - CONTRATANTE e EAGLE TURISMO LTDA, CNPJ N.º 16.698.091/0001-10 - CONTRATADO. Viana/MA, 19 de maio de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 8b695b3e0b9cd7134f6b39e5483e3e42

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

021/2021. PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021 PROCESSO N.º 043.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.439.988/0001-76 E O LESSA EIRELI, CNPJ: 07.221.670/0001-87. **OBJETO:** Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 21/2021 por mais 12 (Doze) meses com a empresa para locação de máquinas pesadas e caminhões com operador e/ou motorista e sem combustível pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em virtude da natureza contínua do objeto contratual, que visa atender satisfatoriamente as demandas de atividades desenvolvidas pela referida secretaria., BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE 04 Administração 04 122 Administração Geral 20 122 0005 2026 0000 Manutenção do Secretária de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 0.1.00 Outros Recursos SIGNATÁRIOS: RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, SECRETARIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONTRATANTES EDUARDO OLIVEIRA LESSA - CONTRATADO. Viana/MA, 16 de maio de 2023.

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: ff38c01f56a565e13fda572b71a98e95

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2023 referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a execução de serviço de pavimentação em bloquetes no povoado SACAITAUÁ no município de Viana/MA, Processo Administrativo nº 065/2023.

Segundo análise da CPL e do setor de engenharia as participantes RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, J B EMPREENDIMENTOS LTDA e a J O DE CARVALHO MOURA JUNIOR LTDA foram declaradas HABILITADAS para o presente certame.

A participante L A MEIRELES GOMES EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES não apresentou a última consolidação do contrato social estando assim INABILITADA para o certame.

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 19 de maio de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO
Presidente da CPL
Portaria Nº330/2022

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 1f2a11cfcbec652b3f627b74612f27b5

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2023 referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na Construção da praça do bairro subestação, do Município de Viana - MA, Processo Administrativo nº 096/2023.

Segundo análise da CPL e do setor de engenharia a participante ETECH CONSTRUÇÕES LTDA apresentou divergências de informações nas certidões de quitação de pessoa física e jurídica quanto aos dados, cadastro e contrato do responsável técnico estando assim INABILITADA para o certame.

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Viana/MA, 22 de maio de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL
Portaria Nº 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 4dbb22445448086216de331c55ae8b3b*

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 005/2023 referente à **Contratação de Pessoa Jurídica especializada na construção de uma escola de 06 (seis) salas de aula no padrão FNDE no povoado Bacurizeiro no Município De Viana/MA**, Processo Administrativo nº 127/2023.

Segundo análise da CPL e do setor de engenharia a participante ETECH CONSTRUÇÕES LTDA apresentou divergências de informações nas certidões de quitação de pessoa física e jurídica quanto aos dados, cadastro e contrato do responsável técnico e não cumpriu com o item de maior relevância "TRAMA DE MADEIRA". A participante E G SANTOS CHAGAS & CIA LTDA apresentou divergência de dados na certidão de quitação de pessoa jurídica em relação a data do registro do capital social, invalidando a certidão, não apresentou seguro garantia, não apresentou CRC, divergências de informações da assinatura, prazo de vigência invalidando tal certidão, não cumpriu com os itens de maior relevância. ALPHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA apresentou Divergência do contrato do responsável técnico nos cadastros do CREA invalidando a certidão, não apresentou o CRC, não apresentou o comprovante do seguro garantia estando assim INABILITADAS para o certame.

As participantes ANDRADE VARIEDADES E CONSTRUÇÕES LTDA, MIX

GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA e KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cumpriram com os requisitos editalícios estando assim HABILITADAS para o certame.

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 22 de maio de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL
Portaria Nº330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: 82702732b96ab4a5043bda76aa9358fd*

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.

JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

A Prefeitura Municipal de Viana/MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 006/2023 referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no município de Viana/MA - CONVÊNIO Nº 055162/2021/CAIXA**, Processo Administrativo nº 128/2023.

Segundo análise da CPL e do setor de engenharia a participante G M EMPREENDIMENTOS LTDA apresentou divergências de informações nas certidões de quitação de pessoa física e jurídica quanto aos dados, cadastro e contrato do responsável técnico e não cumpriu com o item de maior relevância. A participante V S VIEIRA LTDA apresentou o mesmo responsável técnico da participante GM EMPREENDIMENTOS, inabilitando ambas as participantes estando assim INABILITADAS para o certame.

As participantes ARNO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, E O LESSA LTDA e KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, cumpriram com os requisitos editalícios estando assim HABILITADAS para o certame.

Desta forma, está aberto o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recurso nos termos do Art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993. Os autos do Processo Administrativo encontram-se com vistas aos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Viana/MA, 22 de maio de 2023.

KELLY REGINA SANTOS DE MACÊDO

Presidente da CPL
Portaria Nº 330/2022

*Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO
Código identificador: d1914f2621c608775d105ba514ff9d13*



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br